



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO 10/2015 DE 24/03/2015

Promovente:

Ver. RICARDO YOUNG (REDE)

Ementa:

REQUEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E ART.93 DO REGIMENTO INTERNO A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM NOVE MEMBROS POR 120 DIAS NOS TERMOS REGIMENTAIS.

Observações:

VOLUME 03

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

TERMO DE ABERTURA

Este é o volume 03

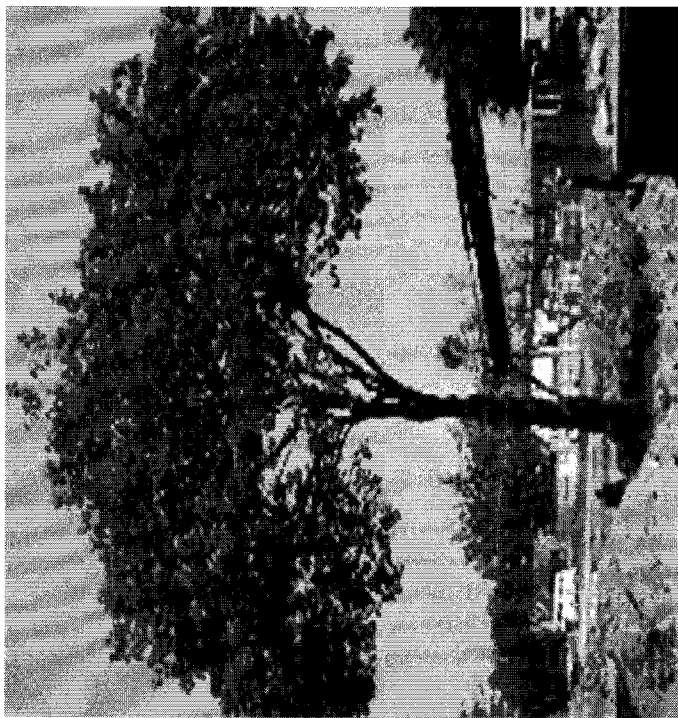
do processo nº 08-00010/2015,

que se inicia a partir da folha nº 402

12/05/2016


Alexandre Ricardo Freua
Secretário
SGP-14 - RF 51.190

Transplante Correto



Transplante Correto

— Pau-ferro



Ipês —→

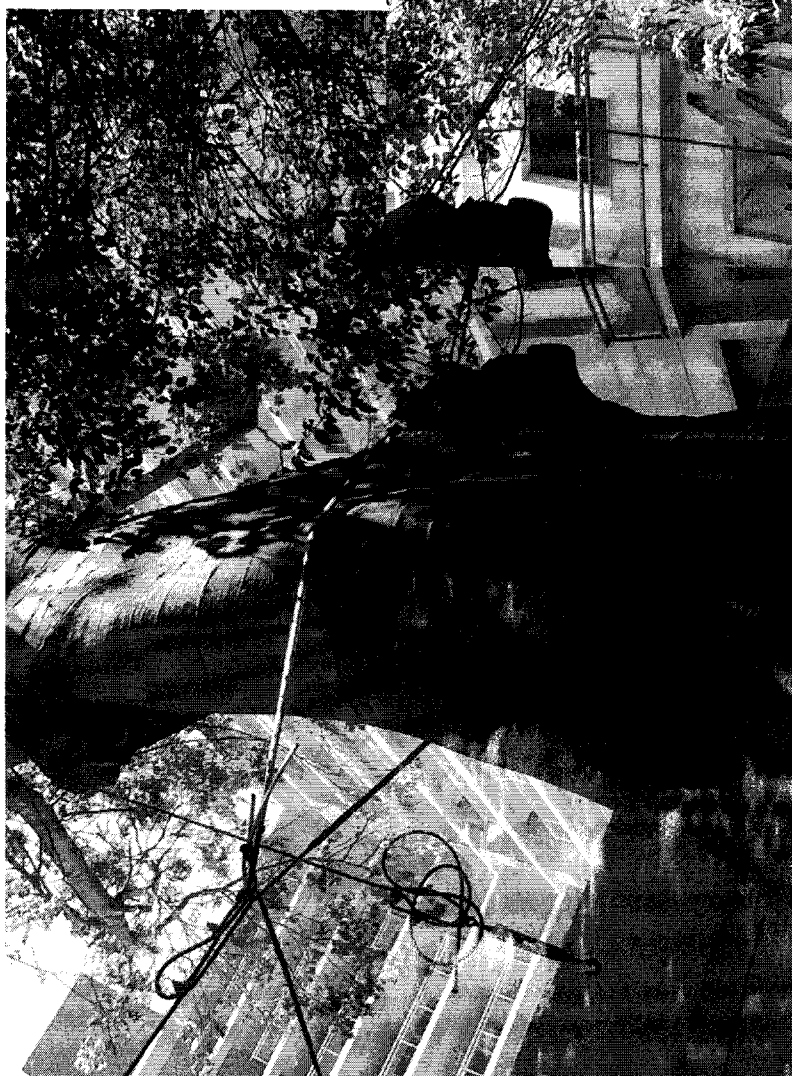


Transplante Correto

Ficus microcarpa – DAP 110cm



Transplante Correto *Ficus microcarpa* – DAP 110cm



Transplante Correto

Ficus microcarpa – DAP 110cm



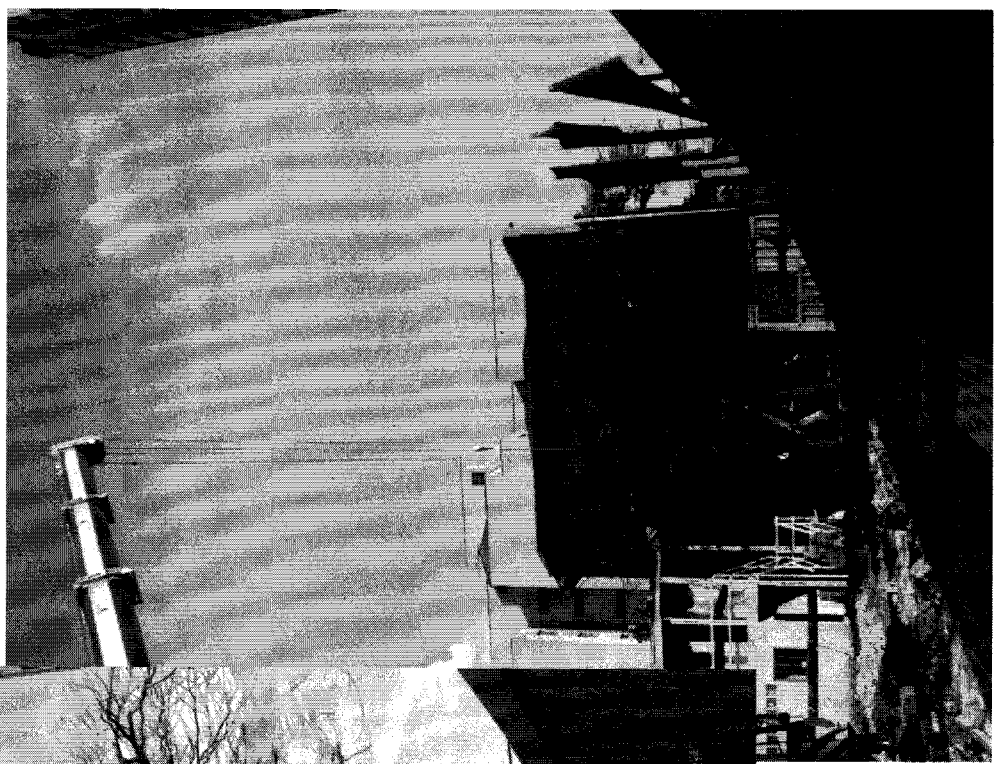
Transplante Correto *Flamboyant* – DAP 70cm



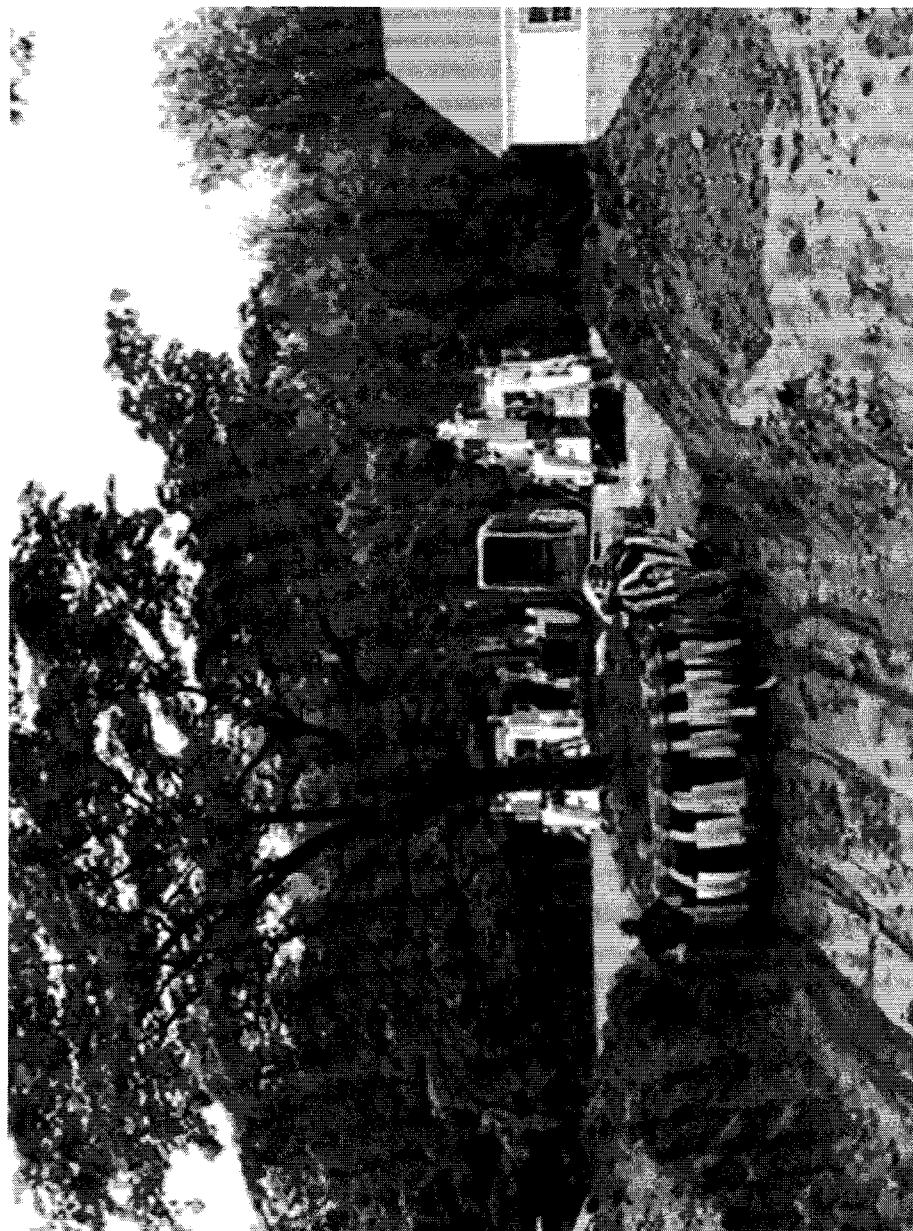


Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Áreas Verdes
Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental

Transplante Correto *Flamboyant* - DAP 70cm



Transplante fora do Brasil



Transplante fora do Brasil



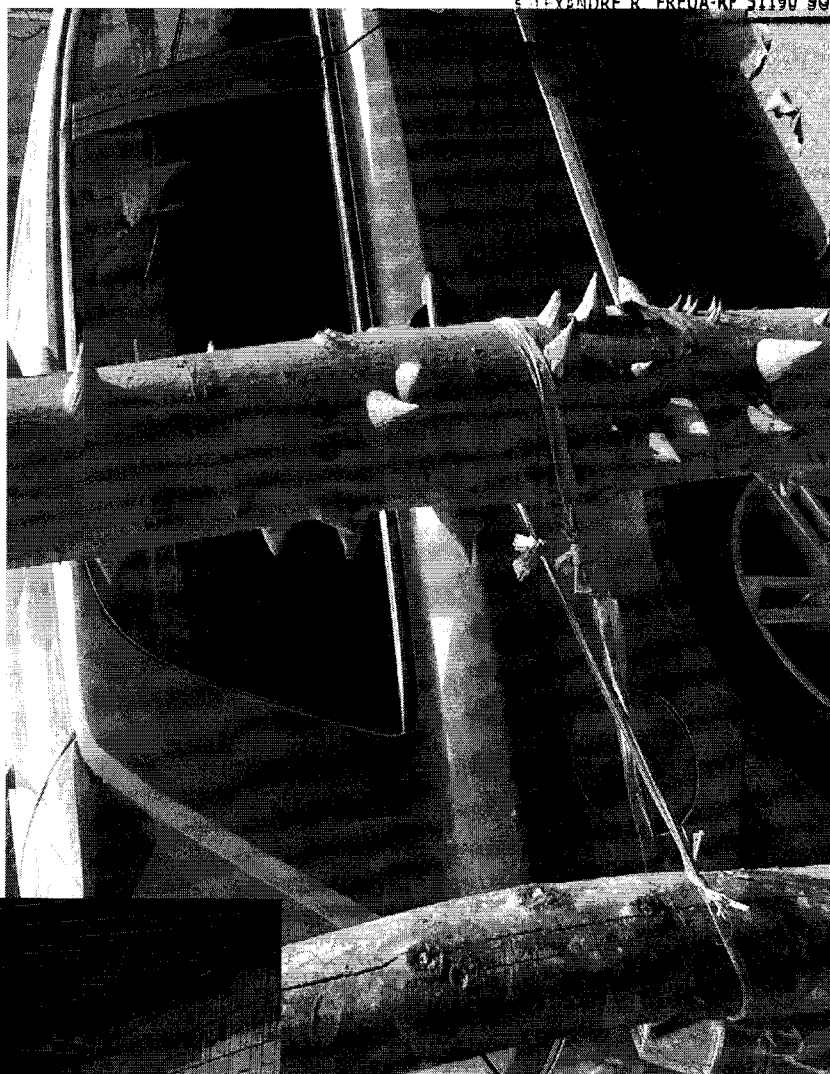
Transplante fora do Brasil



Situação de Plantio (Interno)



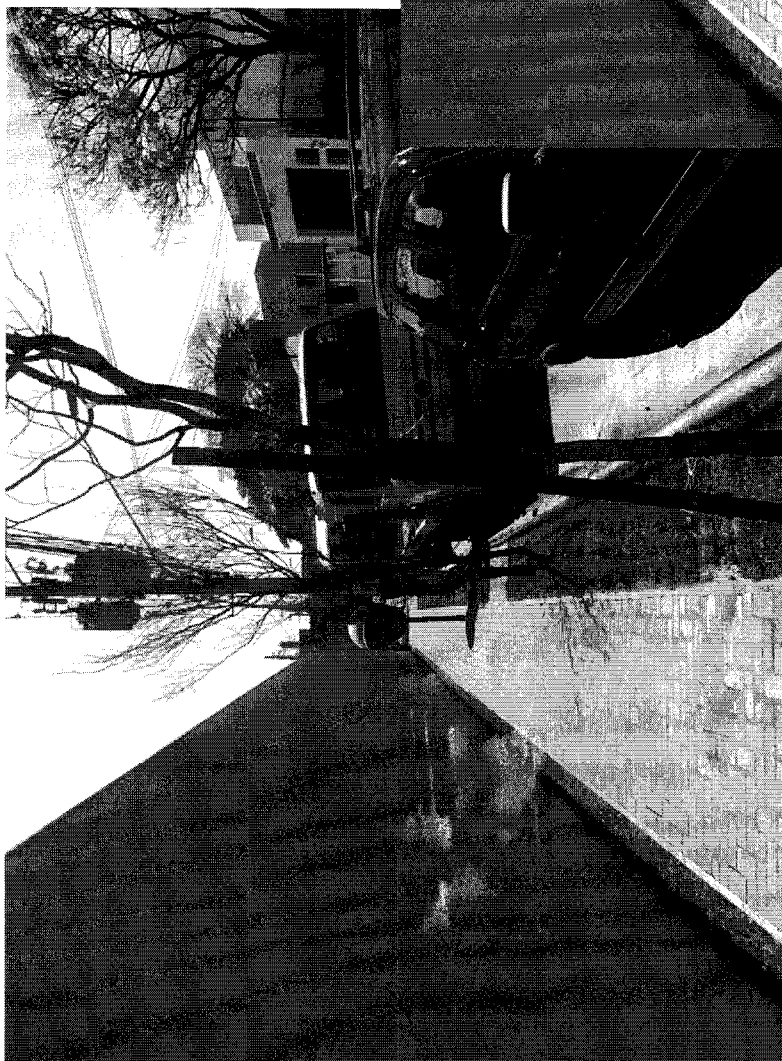
Situação de Plantio (Calçada)



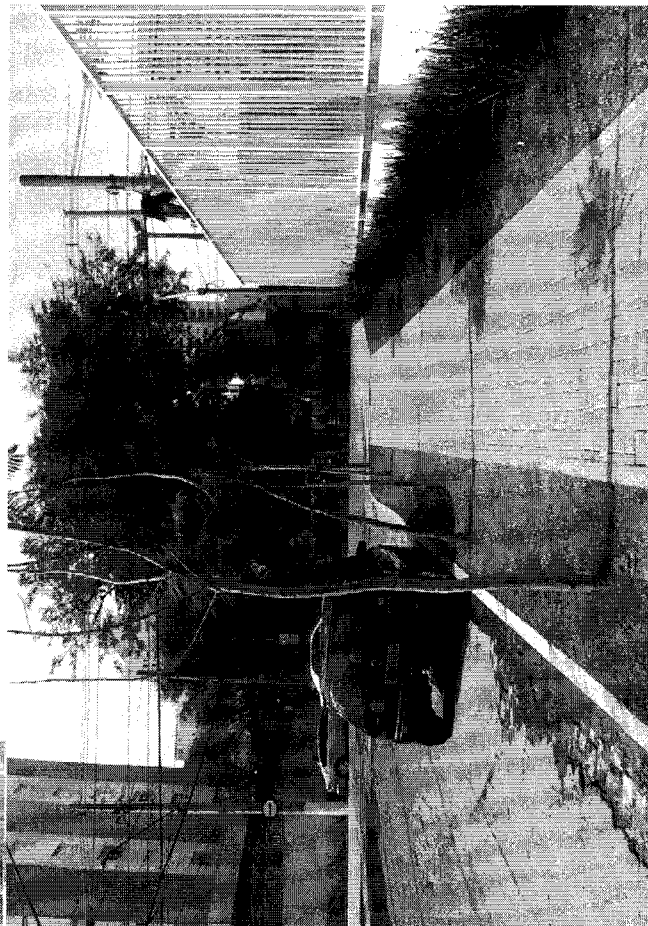
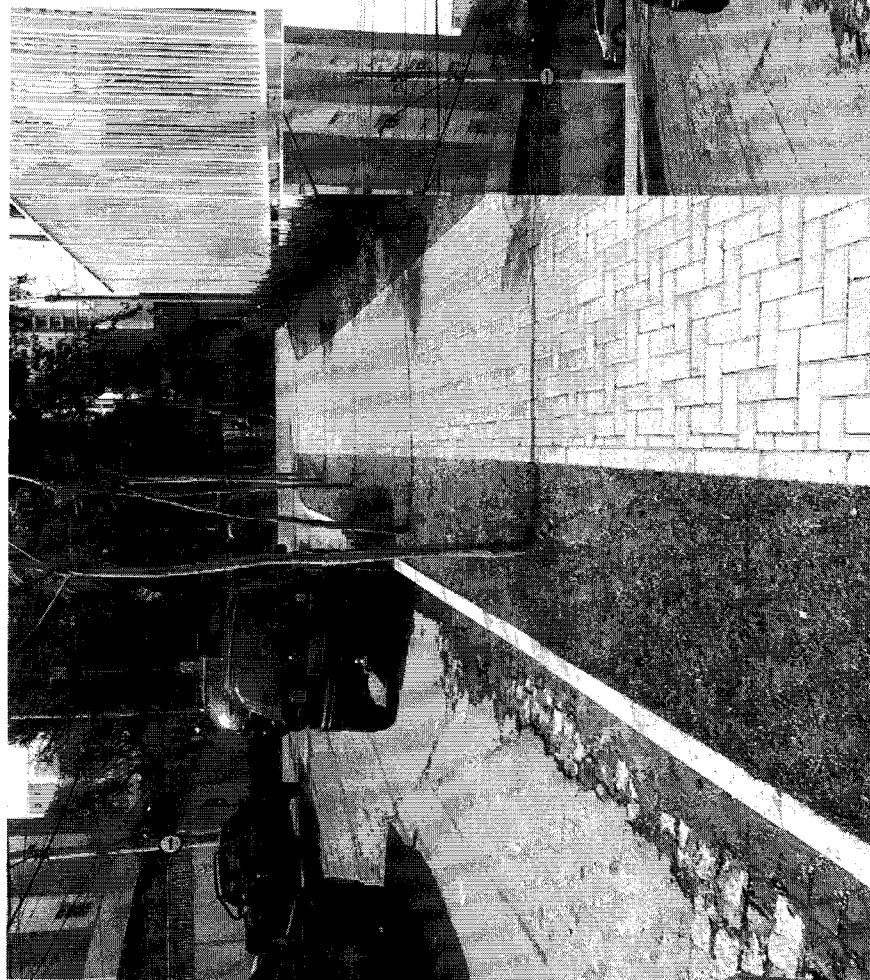
Calçada Verde



Calçada Verde



Calçada Verde





Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Áreas Verdes
Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental

Obrigado!

Jefferson Steinberg

Contato: DPAA: (11) 5187-0211

jeffersonsteinberg@prefeitura.sp.gov.br

São Paulo, 10 de maio de 2016.

Ofício nº 374/SIURB.G/2016

Nobre Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar resposta da Assessoria de Gestão Ambiental desta Secretaria a respeito dos questionamentos formulados pela Comissão Parlamentar de Inquérito de averiguação dos TCAs em reunião realizada em 28 de abril de 2016.

Sendo só, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


ROBERTO GARIBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SIURB

Exmo. Sr. Ricardo Young – Presidente da **CPI – TCAs**
Câmara Municipal de São Paulo – **CMSP**
Comissão Parlamentar de Inquérito – **CPI – TCAs**
Viaduto Jacareí, nº 100 – Sala 211
São Paulo - Capital

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 13/05/16, às 16 h 30 min

 RF 11-306

Folha de informação

Do Ofício CPI-TCA nº 11/2016

em 10/05/16.....

Interessado: CMSP – CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Assunto: Convite para participação de reunião dia 28/04/2016

TID: 14.973.653

SIURB-G

Sr. Secretário ,

A título de colaboração, bem assim, e aos questionamentos formulados em Reunião de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar eventuais irregularidades nos cumprimentos dos TCAs - CPI-TCA ocorrida em 28 de abril de 2016, no Plenário 1º de Maio, informamos:

1.O custo médio estimado das compensações ambientais geradas exclusivamente pelos TCAs para as obras de infraestrutura urbana em andamento desde 2013, varia de 0,1 % a 3,5% diante do total gasto nas obras. Neste custo não está contabilizado o total gasto com as remoções de favelas necessárias para a liberação das APPs e áreas desapropriadas que serão mantidas como áreas permeáveis nas obras de drenagem.

A implantação das obras do Programa de Mobilidade, em sua maioria, provoca o manejo apenas de árvores isoladas.

2.O total do plantio previsto para os TCAs em andamento e que se encontram pendentes é de 53.881 indivíduos arbóreos.


Arq. Maria Helena Braga Brasil
Assessoria de Gestão Ambiental
SIURB/SPOBRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha nº 420
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 98814

São Paulo, 09 de maio de 2016.

Ofício nº 23 /SVMA.G-CTCA/2016.

Referente: CPI de Compensação Ambiental

Prezado Senhor Vereador,

Ricardo Young
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais
(11) 3396-5153

Em cumprimento ao solicitado, estamos encaminhando cópias do TCA 534/14 e Aditivo 01 (Loteamento Residencial Espanha), referente ao Processo administrativo 2014-0.260.524-9, lavrado entre a municipalidade e a empresa EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.

Continuamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA
Chefe da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental
SVMA-G/CTCA

Recebido na Secretaria das CPis
da Câmara Municipal de São Paulo
em 20/05/16, às 15 h 24 min
RF 33.306

Guilherme Gouveia
Assistente Técnico II
Senhora Téc. de Compensação
Ambiental - CTCA/SUMA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Processo nº 2014-0.260.524-9

TCA nº 534/2014

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, SVMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão da Prefeitura do Município de São Paulo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, situada na Rua do Paraíso nº 387 - CNPJ 74.118.514/0001-82, neste ato representada, de acordo com a Portaria nº 38/SVMA.G/2014 publicada no DOC do dia 05/06/2014, pela Senhora Assistente Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES, doravante denominada COMPROMITENTE e de outro lado, EMCCAMP RESIDENCIAL S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.403.252/0001-90, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 744, CEP 30140-091, Funcionários, Belo Horizonte-MG, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato representado pelos seus Responsáveis legais RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº M-1.747.089-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 092.386.036-34 e ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 16.149.722-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 838.580.836-15, à vista dos elementos que instruem o presente, artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Portaria nº 130/SVMA.G/2.013, artigo 11, inciso I da Lei nº 10.365/87 e legislação ambiental em vigor, em especial o Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade D.O.C., tendo entre si acordado o quanto segue, em decorrência de autorização para manejo de espécies arbóreas, palmeiras e coqueiros, decorrentes de abertura de viário interno localizado nas Ruas Projetadas 1 e 2, integrantes do Loteamento Residencial Espanha no Sítio denominado Guacury, Santo Amaro, São Paulo – SP, consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO

- 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens:
- 1.1.1. Corte de: 48 (quarenta e oito) árvores exóticas;
 - 1.1.2. Plantio interno de: 107 (cento e sete) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
 - 1.1.3. Plantio na calçada de: 79 (setenta e nove) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
 - 1.1.4. Implantação de: calçada verde. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CORTE

orização para corte terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA – observando-se o disposto na Cláusula da Eficácia.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante pedido justificado, antes de findo o prazo inicial. O pedido deverá ser encaminhado à Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4, protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

2.3. A prerrogativa de prazo prevista no item 4.2.3, Anexo I, da Lei Municipal nº 11.228/92 – Código de Obras do Município, não tem qualquer reflexo na autorização de manejo arbóreo, que sempre dependerá da efetiva expedição do alvará de execução das obras pelo órgão competente.

2.4. A expiração do prazo de validade da autorização de início de obras suspende a eficácia das autorizações de manejo arbóreo e da respectiva compensação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANTIO

3.1. Os plantios deverão observar as disposições técnicas constantes na Portaria nº 130/SVMA. G/2013, “DO PLANTIO”, em seus itens 21 a 25.1 e poderão ser realizados até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

3.2. A Compromissária deverá comunicar por documento protocolado, acompanhado de comprovação do técnico responsável o início e o término dos procedimentos de plantio para acompanhamento dos técnicos da Divisão Técnica de Proteção Ambiental – DEPAVE-4, sendo que todos os procedimentos deverão ser documentados fotograficamente, endereçados ao DEPAVE-4, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

3.3. A Compromissária deverá promover a conservação e manutenção dos espécimes plantados, efetuando a devida substituição na hipótese de morte ou ocorrência de qualquer fato que comprometa a sua sobrevivência, mediante orientação de SVMA/DEPAVE e de acordo com as especificações para plantio.

3.4. A falta de comunicação da mudança de local de plantio para local diverso do aprovado no PCA, se não for devidamente justificado e respectivamente aceito, pela equipe técnica do DEPAVE-4, Departamento de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4 poderá ser considerada como má técnica e aplicar-se-á as sanções previstas no presente Termo.

3.5. Em caso de perecimento natural de qualquer muda plantada, no decorrer do prazo de sua manutenção, esta deverá ser substituída por outra, e após o prazo de manutenção o plantio poderá ser recebido de forma definitiva, desde que afastados os indícios de infrações ambientais, encerrando-se assim, o prazo de manutenção e aplicando-se, a partir desse momento, os preceitos legais em vigor.

3.6. O prazo de manutenção e conservação dos plantios efetuados será de 12 (doze) meses para mudas de DAP 3,0 cm (três centímetros), de 06 (seis) meses para as mudas DAP 5,0 cm (cinco centímetros), e DAP 7,0 cm (sete centímetros) iniciado a partir da informação prestada pela Compromissária, acompanhada de relatório técnico fotográfico e a indicação e comprovação do técnico responsável pelo acompanhamento.

3.7. Em caso de motivo de força maior, os prazos para os plantios poderão ser

prorrogados, mediante pedido justificado e acompanhado das informações que inviabilizaram o cumprimento da obrigação no prazo acordado. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser endereçado a SVMA/DEPAVE-4, para a devida análise e aceite técnico, e protocolado dentro da vigência do prazo original ou aditado, realizando-se na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

3.8. Os plantios deverão ser realizados com mudas, de no mínimo, DAP 3,0 cm e as espécies arbóreas deverão ser nativas, selecionadas dentre as espécies do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ÁREAS VERDES E PERMEÁVEIS

4.1. A Compromissária deverá implantar a calçada verde.

4.2. Deverá ser mantida a área permeável, em conformidade com o Projeto de Compensação Ambiental – PCA, obedecidas as normas do Manual Técnico de Arborização Urbana, estabelecidas na Portaria Intersecretarial nº 5/SMMA-SIS/02 da Portaria 17/DEPAVE-G/01, do Decreto 45.904/05, bem como previsto no Item 22 e tabela IV, do Anexo 7 da Portaria 130/SVMA/13.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.

5.1. A Compromissária declara ter ciência de que os exemplares arbóreos existentes na área em questão constituem vegetação protegida pela Lei Municipal n.º 10.365/87, responsabilizando-se por sua conservação e manutenção.

5.2. A Compromissária indicará o responsável para acompanhamento dos compromissos, junto a Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

5.3. A Compromissária informará à Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, o término de cada etapa deste compromisso por documento protocolado, solicitando a vistoria de cumprimento da obrigação assumida no presente Termo, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

5.4. A Compromissária fica obrigada a dar ciência do presente Termo de Compromisso Ambiental – TCA a eventuais interessados na aquisição do imóvel em tela, durante a vigência deste Termo, de forma a ficarem os mesmos cientes da obrigação *propter rem* sobre o bem, relativo às obrigações determinadas no TCA, obrigações estas vinculantes de seu(s) titular (es) proprietário(s).

5.5. A transferência do imóvel a terceiros, por sua vez, não exime o(s) futuro(s) proprietário(s), seus herdeiros ou sucessores do pagamento das multas ora fixadas além de responderem por indenização pelos danos não reparados a contento.

5.6. A Compromissária deverá assegurar a preservação de todos os exemplares arbóreos existentes no local, indicados e eventualmente não indicados na planta, cuja supressão não tenha sido expressamente autorizada.

5.7. A Compromissária deverá manter no imóvel as informações sobre a autorização de manejo arbóreo, visível a todos os munícipes, através de placa que deverá conter o número deste TCA, com o respectivo número do processo administrativo.

5.8. A Compromissária deverá, obrigatoriamente, comunicar, por carta protocolada, acompanhada dos documentos pertinentes, o início e o término das obrigações.

5.9. A Compromissária deverá entregar na SVMA/CTCA, o Alvará de Execução Apostilado com o número do presente Termo, no prazo de até 90 dias da sua emissão, considerando a CLÁUSULA DA EFICÁCIA DO TCA.

5.10. No caso de Alvará de Execução prévio ao despacho autorizatório, a Compromissária deverá apostilar o referido Alvará no qual deverá conter menção ao Termo de Compromisso Ambiental para sua plena eficácia, devendo ainda apresentá-lo na SVMA/CTCA, no prazo de até 90 dias da sua emissão.

5.11. No caso de Alvará Modificativo, a Compromissária deverá apresentá-lo na SVMA/CTCA, no prazo de até 90 dias da sua emissão, para análise técnica do DEPAVE-4/DPA.

5.12. No caso de descumprimento do disposto nos itens 5.9, 5.10 e 5.11, ficará a Compromissária sujeita as sanções previstas no presente Termo.

5.13. Se a Compromissária, após a realização do manejo arbóreo, não der início às obras no prazo previsto e/ou se o prazo de validade do respectivo Alvará de Execução expirar deverá substituir os exemplares cortados com o plantio de mudas DAP 7,0 cm, padrão DEPAVE, espécies nativas, de modo a recompor a vegetação inicial.

5.13.1. A recomposição do terreno não exige a Compromissária de cumprir com as medidas acordadas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

5.13.2. O prazo para a recomposição da densidade arbórea, será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da expiração do TCA e/ou do prazo de validade do respectivo Alvará de Execução, ou ainda da informação por parte da Compromissária da desistência pela obra e/ou reforma que ensejaram o presente Termo.

5.13.3. Será considerada infração administrativa ambiental o não atendimento ao Item 5.13. e seus subitens, ensejando a comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SVMA

6.1. Caberá a SVMA, através da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o acompanhamento deste Termo até o término da conclusão das compensações ambientais, que será informado pela Compromissária mediante documento, que deverá ser direcionado à CTCA, acompanhado de relatório sucinto e fotográfico, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

6.2. A Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA encaminhará os documentos protocolados ao DEPAVE-4, para vistoria e manifestação visando constatar o cumprimento de todas as obrigações contidas neste Termo.

6.3. Após a realização da vistoria solicitada, será emitido um relatório técnico de vistoria – RTV assinado pelo responsável técnico do DEPAVE-4 que realizou a vistoria.

6.4. Constatado o cumprimento das “obrigações ambientais” pelo corpo técnico do DEPAVE-4 e das “obrigações documentais” pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, serão emitidos Termo de Recebimento das Obrigações

Ambientais "Parcial, Provisório ou Definitivo", para este Termo, e será assinado pelos responsáveis indicados pelo Titular da Pasta e serão publicados em DOC.

6.5. Em caso de descumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos no presente instrumento e respectivos anexos, SVMA comunicará os fatos à Compromissária para conhecimento e deliberação acerca das medidas reparatórias a serem adotadas, sem prejuízo da apuração administrativa da responsabilidade pelo descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O descumprimento dos prazos fixados implicará em multa diária no valor de 0,1% da compensação ambiental em questão que está em atraso, não podendo a multa exceder o correspondente a 25% do valor total da compensação ambiental determinada neste Termo.

7.2. Para fins de aplicação da multa prevista nesta cláusula, considera-se descumprimento de item, tanto os constantes neste Termo, como os dos anexos.

7.3. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. A não quitação do valor da multa, no prazo estabelecido, poderá ensejar a inscrição do débito como dívida pública.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a Compromissária, da obrigação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

7.6. Ficam ressalvados, para observância e cumprimento dos prazos, os casos fortuitos e de força maior, ou que, comprovadamente, escapem à previsão e ao controle de uma das partes, desde que afetem o cumprimento da obrigação, devendo ser informados ao DEPAVE-4, para análise e aceite técnico.

7.7. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados, devendo, neste caso, o pedido de prorrogação ser dirigido à Câmara Técnica de Compensação Ambiental (SVMA-G/CTCA), devidamente instruído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início da ocorrência.

7.8. Os valores correspondentes às multas aplicadas em decorrência do descumprimento do estipulado neste instrumento, serão recolhidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, criado pela Lei Municipal n.º 13.155 de 29 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 41.713 de 25 de fevereiro de 2002, como previsto no inciso XI, artigo 2º deste Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. A eficácia das autorizações de corte inicia-se somente após a emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os procedimentos de manejo de vegetação arbórea deverão respeitar os limites da competência legal atribuída a esta SVMA, à SMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

9.2. Por solicitação da Compromissária, o presente Termo poderá ser aditado, mediante prévia justificativa, através de Despacho Autorizatório, a ser emitido pelo Titular da Pasta.

9.3. Todo manejo deverá ser comprovado mediante relatório fotográfico e indicação de profissional responsável, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.4. SVMA deverá ser cientificada do início e do término de cada uma das atividades descritas nos subitens que compõem o Termo, mediante protocolo de comunicação escrita, acompanhados dos documentos pertinentes, endereçada à CTCA, com a indicação do profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos compromissos, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

9.5. As obrigações contidas nas cláusulas do presente Termo devem ser cumpridas em atenção aos prazos estipulados.

9.6. O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo se configurará como desrespeito à legislação ambiental também sujeitará a Compromissária às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente - SVMA, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação da autorização concedida, e imediato embargo da área.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, não resolvidas pelo consenso das partes, fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Compromissária declara ter ciência de que o presente Termo de Compromisso Ambiental foi lavrado e deverá atender às exigências da Portaria n.º 130/SVMA. G/2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do dia 12 de outubro de 2013, página 38.

11.2. A Compromissária fica obrigada a entregar as 03 (três) vias assinadas, com firmas reconhecidas, acompanhadas da respectiva “Guia de Arrecadação do Preço Público” original devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua retirada, sob pena de indeferimento do presente Termo.

Guilherme Gouveia
Assistente Técnico II
Camara Téc. de Compensação
Ambiental - CTCA/SUMA

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, de 17 DEZ 2014 de 2014.

Compromitente

MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES
Assistente Jurídica da Secretaria Municipal do Verde
e do Meio Ambiente – SVMA - GAB

RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS
CPF 092.386.036-34 // RG: M-1.747.089
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A. // CNPJ 19.403.252/0001-90

ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO
CPF 838.580.836-15 // RG: 16.149.722-6
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A. // CNPJ 19.403.252/0001-90

PUBLICADO - SVMA - AJ-TCA
18.1224 PAG. 74
Bruno Augusto Ferreira
RE: 807.939-1
SVMA-AJ-TCA

Testemunhas:

(1) Bruno Augusto Ferreira
RG nº 41.706.766-5

(2)Fernanda Fernandes dos Santos
RG nº 47.342.087-9

Lido e conferido:

elamaze

Waleria Aparecida Camargo
Chefe da CTCA/SVMA

Precatório de Custos Terenil Pedro Lopez Assis
CUSTAS DE FLUÍDO LITIGIOSO Nº 000798-6

R\$ 9.000,00

Reconheço, por semelhança, as firmas das ILIYREYS PINHEIRO DE CAMPOS e (II) ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NEMO em documento, seu valor econômico dou fe.

São Paulo, 17 de dezembro de 2014.
Ela Teste da verdade Ato nº 000798-6/2013-2014

GLEISIA BEZERRA DOS SANTOS Escrivã Autorizada
(gtd f: Total R\$ 9.000)

FIRMA 2 
083AA156720

ADITIVO 01 – TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Processo nº 2014-0.260.524-9

TCA nº 534/2014

Na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82, com sede situada na Rua do Paraíso, nº 387, 10º andar – Paraíso, da Prefeitura do Município de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, de um lado, a Municipalidade de São Paulo, representada pelo **Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Senhor RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA** e de acordo com a **Portaria nº 016/SVMA/2016**, publicada no DOC do dia 02/02/2016, página 28, pela **Senhora Chefe da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental** da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, **LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA**, doravante denominado simplesmente **SVMA**, e de outro, **EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.403.252/0001-90, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30140-091, neste ato representada por **RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº M-1.747.089-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 092.386.036-34 e **ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 16.149.722-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 838.580.836-15, doravante denominados simplesmente **INTERESSADA**, à vista dos elementos que instruem o presente, em especial o despacho autorizatório publicado em 23/03/2016, página 60, tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de abertura de viário interno localizado nas Ruas Projetadas 1 e 2, integrantes do Loteamento Residencial Espanha no sítio denominado Guacuri, Santo Amaro, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013 e alterações, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem.

I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 23/03/2016, PÁGINA 60, FOI AUTORIZADO:

- **Corte adicional de:** 20 árvores exóticas;
- **Corte adicional de:** 73 árvores nativas;
- **Plantio adicional de:** 93 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, com DAP 3,0 cm, padrão DEPAVE, com respectivos tutores.

II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº 534/2014, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA
COMPENSAÇÃO**

1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens:

1.1.1. Corte de: 68 (sessenta e oito) árvores exóticas.

1.1.2. Corte de: 73 (setenta e três) árvores nativas.

1.1.3. Plantio interno de: 107 (cento e sete) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

1.1.4. Plantio interno de: 93 (noventa e três) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, na Área Verde-1.

1.1.5. Plantio na calçada de: 79 (setenta e nove) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

1.1.6. Implantação de calçada verde.

1.2. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III – O PRAZO PARA O CORTE AUTORIZADO POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC.

IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

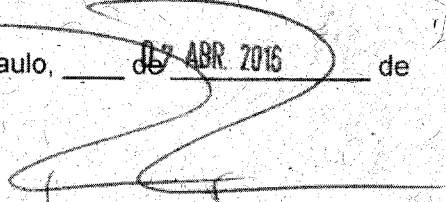
Foi recolhida a importância R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente ao preço de serviços de elaboração do **Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental**, conforme Decreto de Preços Públicos vigente.

Caso seja necessário a 2ª via do Aditivo do TCA, será cobrado novo preço público conforme legislação vigente.

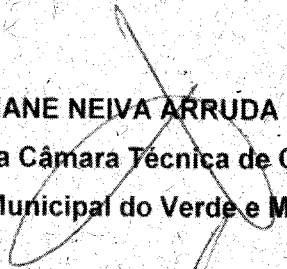
E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

A Interessada fica obrigada a entregar as 3 vias assinadas, com firmas reconhecidas, acompanhadas da respectiva Guia de Arrecadação Original devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do presente Termo.

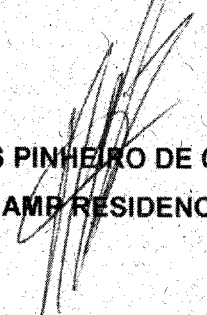
São Paulo, 08 de ABR, 2016 de


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente


LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA

Chefe da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente


RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.


ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.

Testemunhas:

(1) Bruno Augusto Ferreira
RG nº 41.706.766-5

(2) Fernanda Fernandes Moura Santos
RG nº 47.342.087-9

29
Piscão de Castro Tereza Porto Lopes Aracaju
TARIFAS e VALORES
SÃO PAULO 112383
1083AA0684226

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RENIS PINHEIRO DE CAMPOS e (1) ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERI, no documento de valor econômico, datado de 07 de Abril de 2016.
Em Teste da verdade. Cód. 115923182153054602911351
CLEIDMAR DEZERRA DEL SANTOS Representante Autorizada
(Qtd 2 Total R\$ 16,70)

112383
FIRMA
1083AA0684226



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

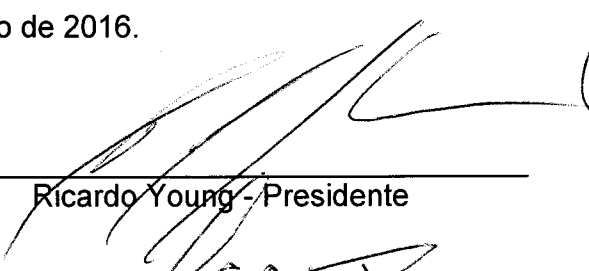
Folha nº 432
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

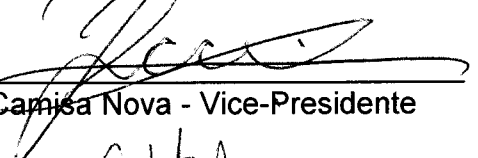
RDS
803/2016

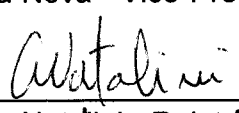
REQUERIMENTO _____/2016

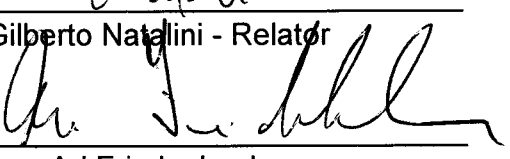
REQUEREMOS, na forma do artigo 93, inciso III, combinado com o artigo 97, parágrafo único, do Regimento Interno, prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08 - 00010/2015), por 100 (cem) dias, tempo necessário e suficiente para a apuração pretendida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

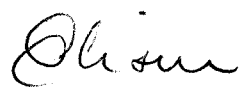
Sala das Sessões, 12 de maio de 2016.

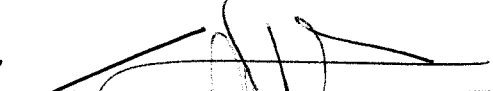

Ricardo Young - Presidente

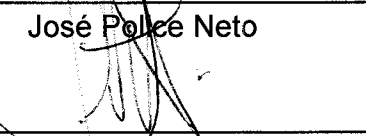

Jonas Camisa Nova - Vice-Presidente

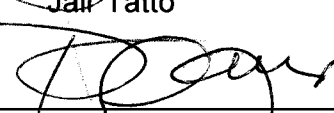

Gilberto Natalini - Relator


Ari Friedenbach


Eliseu Gabriel


José Police Neto


Jair Tatto


Rubens Calvo


Ricardo Nunes

CMSP - SGP.22 - 18/05/2016 - 11:34 - 002702 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
25 MAI 2016

14

25 05 16



Antonio Isoldi Cileari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

recepção de documentos de 14/05

de 14/05/16 às 16:42 min

25/05/16 às 16:42 min

14 51190

ALCAZAR DE FORTALEZA - 14/05/16

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015).

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 11:05 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Eliseu Gabriel (PSB), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), José Police Neto (PSD) e Rubens Calvo (PDT). O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório Online. Antes de dar início aos trabalhos o Vereador Rubens Calvo pediu a palavra, a qual foi concedida. Com a palavra, o vereador informou que, por razões médicas, não compareceu a algumas das reuniões desta CPI. Discorreu primeiramente sobre a importância na recuperação das áreas contaminadas. Referiu-se também quanto à necessidade de se ter um protocolo das áreas contaminadas a fim de que se tornem áreas ambientais, havendo o hábito da descontaminação ou remediação. Outrossim, ressaltou a importância da visita ao Parque Linear do Bispo, na zona Norte. Em ato contínuo, o Presidente informou que foi deferido, pela Presidência desta Câmara Municipal, a prorrogação por mais cem dias dos trabalhos da CPI. Antes de dar início as oitivas, o Presidente solicitou a sua assessoria que fizesse a apresentação do cenário das fases até o atual momento da CPI, informativo esse que foi elaborado pelo Gabinete do Sr. Presidente. Em seguida, passou-se a deliberação dos requerimentos. Foram aprovados oito requerimentos de autoria do Vereador Natalini e sete requerimentos de autoria do Vereador Ricardo Young. O Presidente informou que foram convidados e estavam presentes a senhora Claudia Vison, jornalista, Dr. Danilo Bifone, Presidente Muda Mooca, senhor Ricardo Cardim, biólogo, Thais Mauad, professora doutora, da Faculdade de Medicina da USP. Posteriormente, o Presidente solicitou que os convidados efetuassem a leitura dos termos de compromisso. Lidos os termos de compromisso, passou-se aos depoimentos dos convidados. Antes de terminar, o Presidente agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou os vereadores para a reunião ordinária da CPI, na próxima quinta-feira, dia 16 de junho, com início às 11h, no Plenário 1º de Maio e declarou encerrada a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva e Renato Costa Franco, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

Ricardo Young - Presidente

Ari Friedenbach

Eliseu Gabriel

Gilberto Natalini – Relator

Jonas Camisa Nova

José Police Neto

Rubens Calvo

Marcelo Florentino da Silva - Secretário

Renato Costa Franco - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

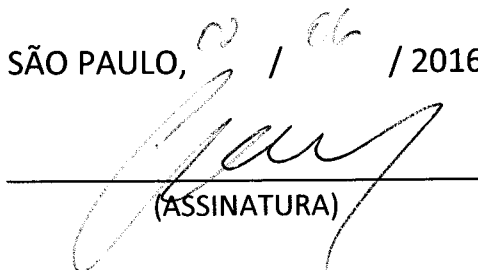
Folha nº 434
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Ricardo Cardim

CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 02 / 06 / 2016


(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO _____

CARGO CIDADÃO

ENDEREÇO Av. Ananda Botelho, 490, apt 11

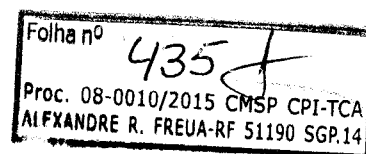
Alt. de Pinheiros

TELS 97549-4988 FAX _____

E-MAIL Cardim@usc.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



TERMO DE COMPROMISSO

EU, CLAUDIA VISON

CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 2 / 6 / 2016

Claudia Vison

(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO —

CARGO CIDADÃ

ENDEREÇO R. ALBERTO FARIA, 88 CEP 05459-000

TELS 3813-1782 / 99624-2226 FAX —

E-MAIL claudia.vison@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 436
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Thais Mawad

CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, / / 2016

Thais Mawad

(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO IMOSP

CARGO Professor Associado

ENDEREÇO Av. Dr. Arnaldo 453

TELS (011) 30617173 FAX (011) 30618521

E-MAIL tmawad@usp.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 437
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Daniilo Bifone
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 02/06 /2016

Daniilo Bifone
(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO Muda Mooca

CARGO _____

ENDEREÇO Rua Rui Martins, 332

TELS (11) 98328-7592 FAX _____

E-MAIL daniuc@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 438
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

1

REQUERIMENTO Nº ____/2016

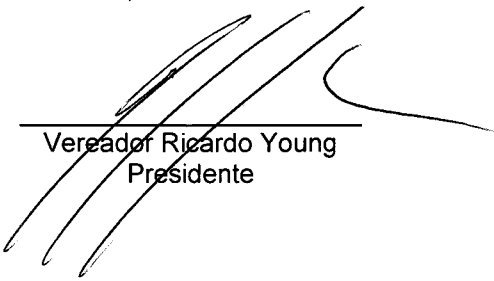
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO a Douta Comissão na forma regimental, A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente encaminhe para análise desta Comissão os últimos cinco planos estratégicos de plantio da Secretaria. Trata – se de planos elaborados anualmente pelas diretorias da Secretaria e serve como norteador para indicação de áreas para plantios de compensação ambiental, conforme afirmado na reunião do último dia 31/03.

São Paulo, 28 de abril de 2016.


Vereador Ricardo Young
Presidente

APROVADO em reunião
de 02/06/16

MARCELO F. F. SILVA
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP

Arquivado na Secretaria de
da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/05/16 às 16:30h

HF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 4394
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TC
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.1

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental oficial à Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA), a CETESB e a Construtora Emccamp, para solicitar as seguintes informações relevantes para a condução dos trabalhos:

- considerando que várias áreas lindeiras à represa Billings tiveram sua vegetação típica de mata ciliar queimada ou retirada, isso junto ao canteiro de obras dessa construtora que ali executa a obra do Residencial Espanha, no Jardim Apurá, pelo programa Minha Casa Minha Vida, sem que houvesse cumprimento legal de sua obrigatória preservação, questiona-se o porquê de tais ações notoriamente realizadas a partir da referida empresa;
- consideradas as quantidades de mudas de árvores, a serem plantadas em elevado número como compensação ambiental exigida tanto por gestão municipal (SVMA) como estadual (CETESB), indaga-se sobre a eventual relação desses plantios com a necessidade de área para cumprir com os termos compensatórios em questão;
- caso confirmado tal procedimento aventado como ora ocorrendo, pergunta-se sobre devida e específica compensação arbórea complementar, nas áreas envoltórias e próximas ao terreno do referido residencial em construção.

Tendo em vista a necessidade de informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se haja a devida celeridade da parte das requeridas.

Adicionalmente-se solicita-se dar ciência do inteiro teor deste requerimento às requeridas.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2016

Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (PV/SP)

Relator da CPI - Termos de Compensação Ambiental

APROVADO em reunião
de 02/06/16

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP

recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 30/05/16, às 13 h 07 min

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI - RF 11 123
Supervisor de CPIs - SGP 14 - CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 440
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental oficial à Secretaria de Municipal de Habitação – SEHAB, para solicitar as seguintes informações relevantes para a condução dos trabalhos:

- considerando que várias áreas lindeiras à represa Billings tiveram sua vegetação típica de mata ciliar queimada ou retirada, isso junto ao canteiro de obras dessa construtora que ali executa a obra do Residencial Espanha, no Jardim Apurá, pelo programa Minha Casa Minha Vida, sem que houvesse cumprimento legal de sua obrigatória preservação, questiona-se o por quê de tais ações notoriamente realizadas a partir da referida empresa;
- consideradas as quantidades de mudas de árvores a serem plantadas em elevado número como compensação ambiental exigida tanto por gestão municipal (SVMA) como estadual (CETESB), indaga-se sobre a eventual relação desses plantios com a necessidade de área para cumprir com os termos compensatórios em questão;
- caso confirmado tal procedimento aventado como ora ocorrendo, pergunta-se sobre devida e específica compensação arbórea complementar, nas áreas envoltórias e próximas ao terreno do referido residencial em construção.

Tendo em vista a necessidade de informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se haja a devida celeridade da parte das requeridas.

Adicionalmente-se solicita-se dar ciência do inteiro teor deste requerimento às requeridas.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2016


Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (PV/SP)

Relator da CPI - Termos de Compensação Ambiental

**APROVADO em reunião
de 02/06/16**

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP

recebido na Secretaria das CPis
da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/06/16 às 10h40min



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 441
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

APROVADO em reunião

de 02/06/2016

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - SGP.14 - CMSP

REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental
oficiar à Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA), para solicitar as seguintes
informações relevantes para a condução dos trabalhos:

- Considerando que prepostos do Executivo, presentes na reunião de 28/03,
indicaram que o tratamento dos TCAs abertos por entes privados é mais rigoroso que os
por públicos, pede-se:

1) número de processos abertos, por particulares, pessoas físicas e jurídicas de
direito privado e por órgãos da administração direta e indireta, divididos ainda entre
abertos, concluídos e pendentes em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;

2) nº de certificados provisórios e definitivos de atendimento de TCAs,
divididos entre solicitantes privados e públicos (este último dividido entre PMSP, GESP e
União) em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;

3) prazo médio de tramitação dos TCAs em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e
2015;

- considerando que motivos alheios à vontade do empreendedor podem
determinar perdas de mudas, indaga-se:

1) qual o regramento para o novo período de manutenção em caso de
constatada perda de mudas? Abre-se novo período igual para as mudas repostas? Ao
final deste, em havendo novas perdas de mudas, para as quais já havia decorrido o 1º
período, mas que vieram a não vingar a posteriori em decorrência de eventos como
vandalismo, incêndio etc., abre-se nova reposição? Neste caso mantém-se a
proporção 1:1;

2) qual o adensamento máximo permitido nos processos de reposição por
porte de árvore?

- considerando a legislação municipal, permite que a compensação se dê na
forma de fornecimento de mudas aos viveiros municipais, aquisição de áreas verdes e
depósitos no FEMA, questiona-se:

1) quantidades de mudas doadas recebidas nos viveiros em 2010, 2011,
2012, 2013, 2014 e 2015;

2) valores percebidos pelo FEMA em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 para
efeito de atendimento de TCAs e respectivos percentuais da posição em caixa em 31
de dezembro de cada ano;

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo

em 04/05/16 às 15:07 min

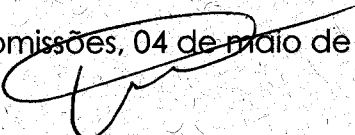
3) total de áreas em m² adquiridas pelo FEMA em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, divididas por recursos oriundos de outras fontes e por efeito de doações para dar cumprimento a TCAs.

- considerando-se que a legislação municipal permite se conceder isenções de compensações ambientais para obras essenciais e que proporcionam ganho ambiental como a canalização de esgotos, implantação de áreas verdes, pede-se listar o número de casos favorecidos e áreas totais em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

Tendo em vista a necessidade de informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se haja a devida celeridade da parte da requerida.

Adicionalmente-se solicita-se dar ciência do inteiro teor deste requerimento à requerida.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2016


Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (PV/SP)

Relator da CPI - Termos de Compensação Ambiental

GN/mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 443
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

02/06/2016

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI - TCAs – TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL
REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

REQUEIRO CONVIDAR PARA A CPI DA
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL UM REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DO MOVIMENTO PRO-PARQUE ALCEU MAYNARD, O SECRETÁRIO DA COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, OBRAS, CONSTRUÇÃO E RESPONSÁVEL PELO PROLOGAMENTO DA OBRA DE PROLOGAMENTO DA CIRCUNDAÇÃO PARA APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE SUPRESSÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NA ÁREA

APROVADO EM TERMO
de 02/06/16

WILSON DE SILVA - RF 52252
SECRETÁRIO DE CPI - SGP.14

VEREADOR(ES)

CIRILDO NATALINI
Elisene Gabriel

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 05/05/16, às 16h00 min


MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Fólia nº 444 A
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

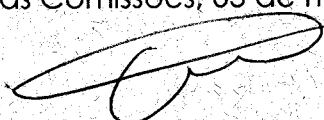
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental convidar à senhora **Gláucia Maria Machado Santelli** (USP), Doutora em Biologia e Genética, a prestar informações e opinar, em especial, sobre os seguintes quesitos, sobre os quais julgo possa colaborar e aportar informações úteis a esta CPI:

- **Avaliação da compensação ambiental atualmente, quanto aos seus aspectos quantitativos e qualitativos.**

Peço acordar com o expositor (contatos abaixo) uma data que concilie com suas agendas pessoais com o calendário da CPI e informar-lhes sobre os tópicos de interesse acima, para que possam preparar-se.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2016



Gilberto Natalini
Médico e Vereador (PV/SP)
Relator da CPI Compensação Ambiental
Pres. Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente

Contato:

Gláucia Maria Machado Santelli
Rua Pascoal Vita, 515; ap.191, Vila Madalena.
CEP 05445-001 São Paulo - SP,
Telefones: (11) 3091-7229 e 3813-4947.

RECEBIDO
02 06 16

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - BGP, 14 - CMSP
MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secr



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 445
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental convidar o Professor Doutor **Paulo Artaxo**, do Instituto de Física da USP e membro do IPCC a prestar informações e opinar, em especial, sobre os seguintes quesitos, sobre os quais julgo possa colaborar e aportar informações úteis a esta CPI:

- efeito da arborização e das áreas verdes sobre ilhas de calor e microclima da cidade de São Paulo e resultados de estudos já realizados sobre o tema;
- eventuais dados quantitativos e projeções de melhoria em decorrência de se atingir os 12 m²/habitante, patamar ideal mínimo preconizado pela OMS/ONU, quando hoje a cidade conta com somente 2,6 (exclusas árvores em parques estaduais como o Cantareira e APA Capivari-Monos;
- diferença de efeito sobre albedo e sombreamento entre mudas e árvores adultas no tocante ao microclima e se isso poderia subsidiar uma relação para a compensação ambiental;
- ciência de algum estudo acadêmico que suporte a relação de compensação por supressão de árvores e áreas verdes com base em efeito sobre o microclima.

Peço acordar com o expositor (contatos abaixo) uma data que concilie com suas agendas pessoais com o calendário da CPI e informar-lhes sobre os tópicos de interesse acima, para que possam preparar-se.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2016

Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (PV/SP)

Relator da CPI Compensação Ambiental

Pres. Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente

APROVADO em reunião
de 02/06/16

Contato:

Prof. Paulo Eduardo Artaxo Neto

Rua do Matão, 1371 - Cidade Universitária

São Paulo - SP - CEP: 05508-090

artaxo@if.usp.br

11-30917016

recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 27/04/16 às 19h07min

RF 50252



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 446
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

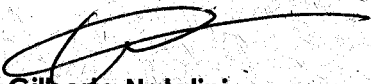
REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental convidar a Desembargadora Federal do 3º TRF e Professora Doutora da PUC-SP **Consuelo Yatsyda Moromizato Yoshida**, a prestar informações e opinar, em especial, sobre os seguintes quesitos, sobre os quais julgo possa colaborar e aportar informações úteis a esta CPI. Solicito ainda, concomitantemente, se convidar a Dra **Erika Bechara**, que foi orientada no doutorado em Direito da Dra Consuelo e que apresentou em 2007, na PUC-SP, a tese: "Uma Contribuição ao Aprimoramento do Instituto da Compensação Ambiental previsto na Lei 9985/2000".

- em quais aspectos a legislação municipal vigente, atinente à matéria, poderia ser aperfeiçoada, à luz da lei federal e da melhor valoração e correspondência entre serviços ambientais prejudicados/impactados e os compensados?;

- há um aparente confronto entre o que reza a legislação vigente no plano estadual para compensação ambiental de árvores nativas isoladas e o estabelecido na lei municipal regendo a mesma matéria. Senão vejamos: através da DD Cetesb 287/2013 se estabeleceu uma razão de plantios compensatórios/supressão de 25:1. A resolução SMA 84/2013 estabeleceu que para os municípios que liberam supressões, a DD da Cetesb deve ser considerada como critério-base. Entretanto, na lei municipal 10365/1987, que lhe é anterior, a regra geral preconizada é a proporção de apenas 1:1, o que desconhece questões como serviços ambientais distintos entre árvores adultas e mudas; plantios que não vingam a médio e longo prazo etc. Como em matérias concorrentes como a legislação ambiental, a Constituição Federal estabelece que o município não poderá dispor de legislação menos exigente que a estadual, nesse caso sobressai haver um provável conflito jurisdicional e de competência. Solicita-se dirimir e orientar a CPI a respeito, tendo em vista que um objetivo central dos trabalhos [é conduzir ao aperfeiçoamento dos diplomas legais aplicáveis.

Peço acordar com as expositoras (contatos abaixo) uma data que concilie suas agendas pessoais com o calendário da CPI e informar-lhes sobre o teor dos tópicos de interesse acima, para que possam preparar-se.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2016


Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (RV/SP)

Relator da CPI Compensação Ambiental

Pres. Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente

APROVADO em reunião

em 02/06/2016

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - SGP.14 - CMSP

recebido na Secretaria das CPIs

da Câmara Municipal de São Paulo

em 23/05/16 às 15h26min

RF 52252

Contato:

Profa Dra Consuelo Yoshida - Desemb. Fed. 3º TRF

Av. Paulista, 1842 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01310-200

cyoshida@trf3.jus.br

11-30121495

Recebido na Secretaria das CPls
da Câmara Municipal de São Paulo
em 04/05/16, às 13h30min


MARIO SERGIO NÓRIA
RF 101.066
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 447
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

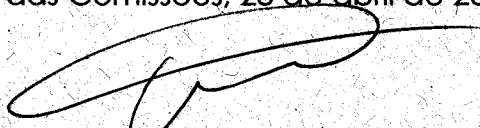
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Comissão Parlamentar de Inquérito da Compensação Ambiental convidar a Subprefeita de Pinheiros **Harmi Tamiya** a prestar informações e opinar, em especial, sobre os seguintes quesitos, sobre os quais julgo possa colaborar e aportar informações úteis a esta CPI:

- Informar sobre supressões arbóreas em Pinheiros que não estariam sendo compensadas por falta de equipe de plantio;
- Informar sobre as quantidades plantadas e suprimidas nos últimos 2 anos (2014 e 2015).

Peço acordar com o expositor (contatos abaixo) uma data que concilie com suas agendas pessoais com o calendário da CPI e informar-lhes sobre os tópicos de interesse acima, para que possam preparar-se.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2016



Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (PV/SP)

Relator da CPI Compensação Ambiental

Pres. Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente

Contato:

Harmi Tamiya

Av. Nações Unidas, 7123 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070

Telefone: (11) 3095-9595

APROVADO EM REUNIÃO
de 02/06/2016

GN/sm

Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - sala 415 - CEP: 01319-900

<http://www.natalini.com.br/> - Twitter: @gnatalini - Facebook: Vereador Gilberto Natalini

CMSP - SEP. 22 - 03/05/2016 - 09:44 - 002570 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 448
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

REQUERIMENTO Nº ____/2016

CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO, a Douta Comissão na forma regimental, que **CONVIDE** representante da Secretaria de Licenciamento – SEL - apto a trazer esclarecimentos referente aos Termos de Compromisso Ambiental - TCA's - firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha, bem como as etapas do licenciamento do referido empreendimento.

São Paulo, 02 de junho de 2016.


Vereador Ricardo Young
Presidente

APROVADO em reunião
de 02/06/16

MARCELO D. DA SILVA - RF 52452
Secretário da CPI - SGP. 14 - CHS

Secretaria de Licenciamento - SEL

2ª Comissão Parlamentar de São Paulo

02/06/16 às 11h00

PF

MARCELO D. DA SILVA - RF 52452

Secretário da CPI - SGP. 14 - CHS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 449
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

REQUERIMENTO Nº ____/2016

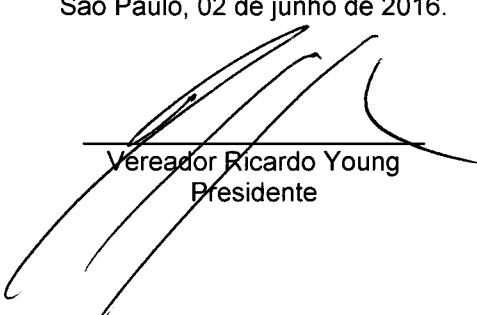
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO, a Douta Comissão na forma regimental, que **CONVIDE** representante das CETESB - apto a trazer esclarecimentos referente aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA's - firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha.

São Paulo, 02 de junho de 2016.


Vereador Ricardo Young
Presidente

02 06 16
MARCIO L. DA SILVA - RF 51190 SGP.14 - CMSP
Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/06/16 às 11 h 00 min

MARCIO L. DA SILVA - RF 51190 SGP.14 - CMSP
Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 450
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

REQUERIMENTO Nº ____/2016

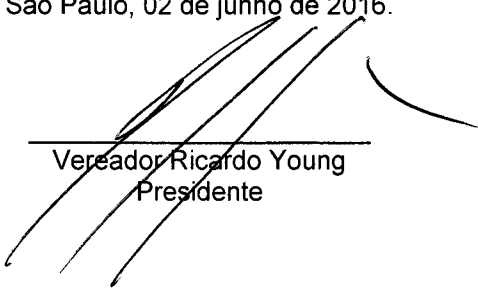
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO, a Duta Comissão na forma regimental, que **CONVIDE** representante da EMCCAMP apto a trazer esclarecimentos referente aos Termos de Compromisso Ambiental - TCA's - firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha.

São Paulo, 02 de junho de 2016.


Vereador Ricardo Young
Presidente

APROVADO em REUNIÃO
de 02/06/16

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/06/16 às 11 h 00 min

MARCELO F. DA SILVA - RF 52252
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 451
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

]

REQUERIMENTO Nº ____/2016

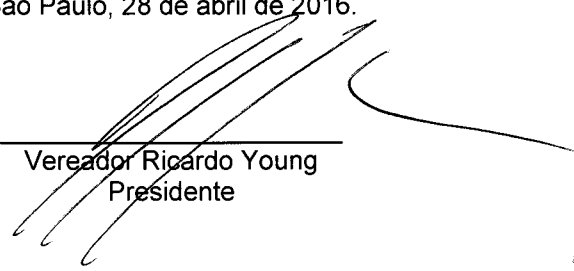
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO a Douta Comissão na forma regimental, que **CONVITE** o Sr. Fábio Villas Boas – Coordenador de Meio Ambiente – Sinduscon/SP (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo) para prestar esclarecimentos a esta Comissão referente ao tema acima citado.

São Paulo, 28 de abril de 2016.


Vereador Ricardo Young
Presidente

APROVADO em reunião
de 02/06/16

MARCELO DA SILVA - 1012042
Secretário da CPI - 08/11/15 - CPMSP

Protocolo na Diretoria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/05/16, às 16:30

Protocolo na Diretoria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/05/16, às 16:30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 4152
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

]

REQUERIMENTO Nº ____/2016

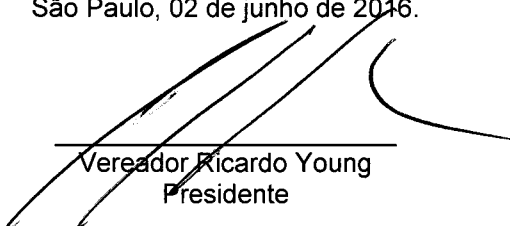
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO, a Douta Comissão na forma regimental, que **CONVIDE** representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente apto a trazer esclarecimentos referente aos Termos de Compromisso Ambiental - TCA's - firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha.

São Paulo, 02 de junho de 2016.

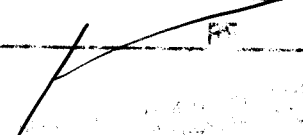


Vereador Ricardo Young
Presidente

APROVADO em reunião
da 02/06/16

RECEBIDO na SECRETARIA - RF 02252
SECRETARIA DA CPI - SGP. 14 - CMSP

recebido na Secretaria das CPis
da Câmara Municipal de São Paulo
em 02/06/16 às 11:00



Fm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 453
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº. 08-00010/2015).

REQUERIMENTO Nº ____/2016

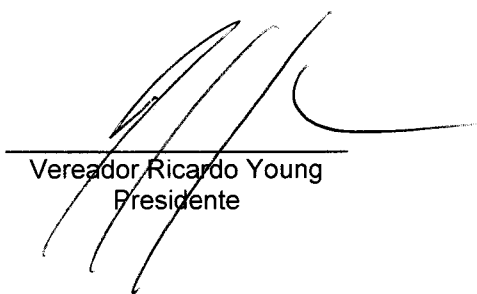
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, OU denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

CONSIDERANDO, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no município de São Paulo;

REQUEIRO, a Douta Comissão na forma regimental, que **CONVIDE** a Divisão de Fauna Silvestre – Departamento da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SMVMA – representada pela Juliana Summa (Diretora) para prestar esclarecimentos com relação a atuação do Departamento na compensação ambiental no município de São Paulo e o impacto na fauna e na flora nas referidas compensações.

São Paulo, 05 de maio de 2016.


Vereador Ricardo Young
Presidente

02 06 16
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP

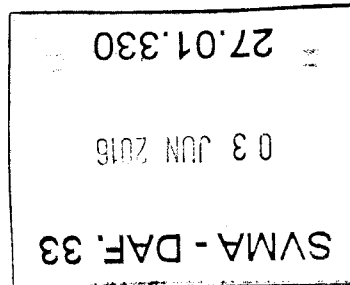
06/05/16 11 39
14 51190

1

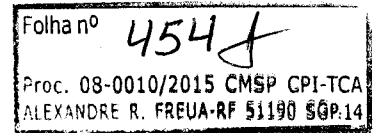
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

OFÍCIO CPI-TCA Nº 031/2016

Senhor Secretário,



São Paulo, 02 de junho de 2016.



Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini, na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-TCA - Termos de Compromisso Ambiental REQUEIRO a Vossa Excelência, que no prazo de 10 (dez) dias corridos envie a esta Comissão, preferencialmente em meio digital, as informações como seguem abaixo:

Considerando que propostos do Executivo na reunião desta CPI de 28/03 indicaram que o tratamento dos TCAs abertos por entes privados é mais rigoroso que os abertos por organismos públicos, pede-se:

- 1) Número de processos abertos por particulares, pessoas físicas e jurídicas de direito privado e por órgãos da administração direta e indireta, divididos ainda entre abertos, concluídos e pendentes em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;
- 2) Números de certificados provisórios e definitivos de atendimento de TCAs, divididos entre solicitantes privados e públicos, este último dividido entre PMSP, GESP e União em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;
- 3) Prazo médio de tramitação dos TCAs em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;

Considerando que motivos alheios à vontade do empreendedor que podem determinar perdas de mudas, indaga-se:

- 1) Qual o regramento para o novo período de manutenção em caso de constatada perda de mudas? Abre-se novo período igual para as mudas repostas? Ao final deste, em havendo novas perdas de mudas, para as quais já havia decorrido o 1º período, mas que vieram a não vingar a *posteriori* em decorrência de eventos como vandalismo, incêndio etc., abre-se nova reposição? Neste caso mantém-se a proporção 1:1;
- 2) Qual o adensamento máximo permitido nos processos de reposição por parte de árvore?

Considerando que a legislação municipal, permite que a compensação se dê na forma de fornecimento de mudas aos viveiros municipais, aquisição de áreas verdes e depósitos no FEMA, questiona-se:

- 1) Quantidades de mudas doadas recebidas nos viveiros em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

2) Valores percebidos pelo FEMA em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 para efeito de atendimento de TCAs e respectivos percentuais da posição em caixa em 31 de dezembro de cada ano;

3) Total de áreas em m² adquiridas pelo FEMA em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, divididas por recursos oriundos de outras fontes em por efeito de doações para dar cumprimento a TCAs.

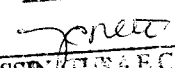
Considerando-se que a legislação municipal permite se conceder isenções de compensações ambientais para obras essenciais e que proporcionam ganho ambiental como a canalização de esgotos, implantação de áreas verdes, pede-se listar o número de casos favorecidos e áreas totais em 2010, 2011, 2013, 2013, 2014 e 2015.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Folha nº	455
Proc:	08-0010/2015 CMSR/CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14	


Vereador Ricardo Young
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

INSPEÇÃO	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	89
HORÁRIO:	15:20
ENTRADA:	02/06/16
SAÍDA:	1/1/1
	
ASSINATURA E CARIMBO	

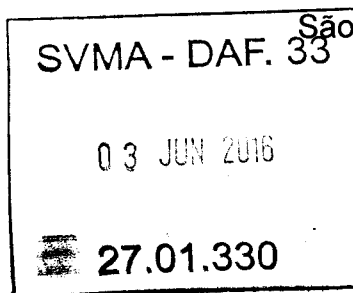
Exmo. Sr Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
M.D. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387 - São Paulo/SP - 10º andar
Fone: 5187.0136 / 5187.0340 - Liliane
ravena@prefeitura.sp.gov.br

TID 15162625

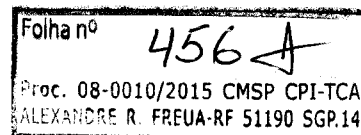
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

OFÍCIO CPI-TCA Nº 034/2016

Senhor Secretário,



São Paulo, 02 de junho de 2016.



Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Ricardo Young na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

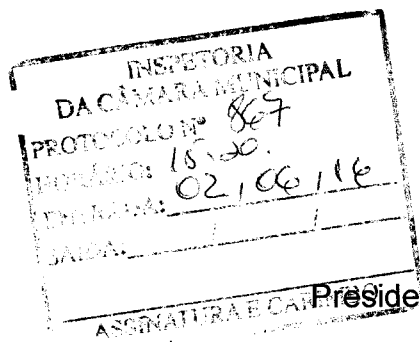
Considerando que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental na cidade de São Paulo.

Na qualidade de Presidente da CPI-TCA - Termos de Compromisso Ambiental REQUEIRO a Vossa Excelência, que no prazo de 10 (dez) dias corridos envie a esta Comissão, preferencialmente em meio digital, as seguintes informações:

- os últimos planos estratégicos de plantio da Secretaria, tratam-se de planos elaborados anualmente pelas diretorias da Secretaria e servem como norteador para indicação de áreas para plantios de compensação ambiental, conforme afirmado na reunião do último dia 31/03/2013.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,



Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

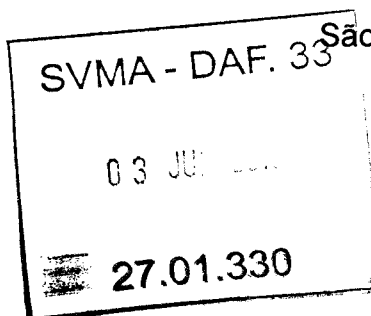
Exmo. Sr Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
M.D. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387 - São Paulo/SP - 10º andar
Fone: 5187.0136 / 5187.0340 - Liliane
ravena@prefeitura.sp.gov.br

TID 15162654

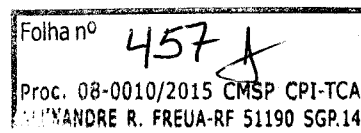
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

OFÍCIO CPI-TCA Nº 036/2016

Senhor Secretário,



São Paulo, 02 de junho de 2016.



Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião desta CPI do dia 02/06/2016;

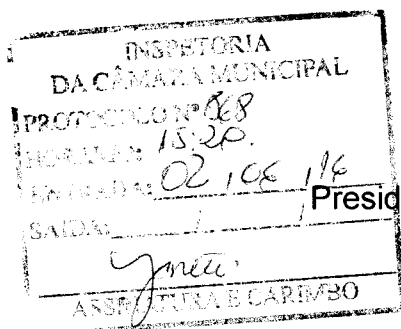
Considerando que várias áreas lindeiras à represa Billings tiveram sua vegetação típica de mata ciliar queimada ou retirada, isso junto ao canteiro de obras da Construtora Emccamp que ali executa a obra do Residencial Espanha, no Jardim Apurá, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, sem que houvesse cumprimento legal de sua obrigatória preservação, questiona-se o porquê de tais ações notoriamente realizadas a partir da referida empresa;

Consideradas as quantidades de mudas de árvores a serem plantadas em elevado número como compensação ambiental exigida tanto por gestão municipal (SVMA) como estadual (CETESB), indaga-se sobre a eventual relação desses plantios com a necessidade de área para cumprir os termos compensatórios em questão;

Caso confirmado tal procedimento aventado como ora ocorrendo, pergunta-se sobre devida e específica compensação arbórea complementar, nas áreas envoltórias e próximas ao terreno ao referido residencial em construção.

Tendo em vista a necessidade de informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se a devida celeridade da parte da requerida.

Atenciosamente,



Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Exmo. Sr Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
M.D. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387 - São Paulo/SP - 10º andar
Fone: 5187.0136 / 5187.0340 - Liliane
ravena@prefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 02 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 037/2016

CETESB - PROTOCOLO
ENVELOPE FECHADO SUJEITO A
CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO NA
UNIDADE DE DESTINO

ANA LUZ
féc. Administrativo
Reg. 01.7416

02-JUN-2016 13:59 MDS183 1/3

Senhor Presidente,

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião desta CPI do dia 02/06/2016;

Considerando que várias áreas lindeiras à represa Billings tiveram sua vegetação típica de mata ciliar queimada ou retirada, isso junto ao canteiro de obras da Construtora Emccamp que ali executa a obra do Residencial Espanha, no Jardim Apurá, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, sem que houvesse cumprimento legal de sua obrigatória preservação, questiona-se o porquê de tais ações notoriamente realizadas a partir da referida empresa;

Consideradas as quantidades de mudas de árvores a serem plantadas em elevado número como compensação ambiental exigida tanto por gestão municipal (SVMA) como estadual (CETESB), indaga-se sobre a eventual relação desses plantios com a necessidade de área para cumprir os termos compensatórios em questão;

Caso confirmado tal procedimento aventado como ora ocorrendo, pergunta-se sobre devida e específica compensação arbórea complementar, nas áreas envoltórias e próximas ao terreno ao referido residencial em construção.

Tendo em vista a necessidade de informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se a devida celeridade da parte da requerida.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

INSPEÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLONº 870.
RECEBIDO: 15.20.
DATA: 02/06/16
SALA: 1
SINATRA
SINATRA

Senhor Otávio Okano

M.D. Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - Pinheiros - SP - CEP: 05459-900

Fone: 3133.3085 - e-mail: presidencia_cetesb@sp.org.br

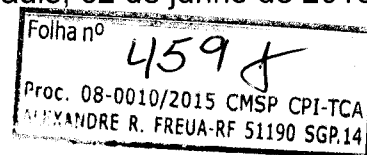
IMP. PROF. FREDERICO HERMANN JR. 345 SÃO PAULO-SP FONE: 3133-3085

T15 15162681

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 02 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 039/2016



Senhor Secretário,

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião desta CPI do dia 02/06/2016;

Considerando que várias áreas lindeiras à represa Billings tiveram sua vegetação típica de mata ciliar queimada ou retirada, isso junto ao canteiro de obras da Construtora Emccamp que ali executa a obra do Residencial Espanha, no Jardim Apurá, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, sem que houvesse cumprimento legal de sua obrigatória preservação, questiona-se o porquê de tais ações notoriamente realizadas a partir da referida empresa;

Consideradas as quantidades de mudas de árvores a serem plantadas em elevado número como compensação ambiental exigida tanto por gestão municipal (SVMA) como estadual (CETESB), indaga-se sobre a eventual relação desses plantios com a necessidade de área para cumprir os termos compensatórios em questão;

Caso confirmado tal procedimento aventado como ora ocorrendo, pergunta-se sobre devida e específica compensação arbórea complementar, nas áreas envoltórias e próximas ao terreno ao referido residencial em construção.

Tendo em vista a necessidade de informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se a devida celeridade da parte da requerida.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

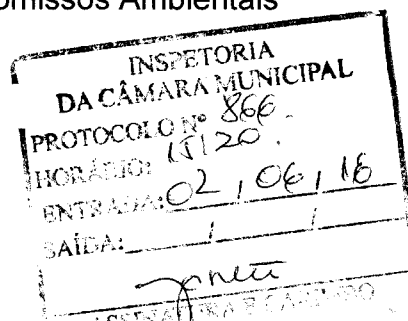
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Senhor João Sette Whitaker Ferreira

Secretário Municipal de Habitação

Rua São Bento, 405 – Centro – São Paulo/SP

(11) 3322-4500



13/06/2016

Ofício CPI - TCA 25/2016 - CPI Compromisso Ambiental

Folha nº	460
Proc. 08-0010/2015 CISP	CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14	

Ofício CPI - TCA 25/2016

snascimento@sp.gov.br

RESPOSTA OFÍCIO Nº 025

seg 13/06/2016 15:28

Para: CPI Compromisso Ambiental <cpi-tca@camara.sp.gov.br>;

Prezado Vereador Ricardo Young,

Agradeço o gentil convite, mas em razão de compromissos já assumidos não poderei comparecer à reunião marcada para o dia 16 de junho de 2016.

Atenciosamente

Sílvia Helena Nogueira Nascimento

Procuradora do Estado - Chefe da Consultoria Jurídica
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

snascimento@sp.gov.br | 11 3133-3350

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - São Paulo - SP

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

SUMA - DAF. 33

São Paulo, 08 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 030/2016

Senhor Secretário

15 JUN 2016

27.01.330

Considerando aprovação de requerimento de minha autoria na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Considerando, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, ou denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais.

Considerando, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo.

Considerando, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no Município de São Paulo.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental **CONVIDO** a Senhora **Juliana Summa**, Diretora da Divisão de Fauna Silvestre desta Secretaria, para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **30/06/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**. Desta forma, solicito a Vossa Excelência que viabilize a vinda da servidora para prestar esclarecimentos a esta CPI com relação à atuação do Departamento na compensação ambiental no Município de São Paulo e o impacto na fauna e na flora nas referidas compensações, além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Exmo. Sr Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
M.D. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387 - São Paulo/SP - 10º andar
Fone: 5187.0136 / 5187.0340 - ravena@prefeitura.sp.gov.br

INSPEÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº **877**
HORÁRIO: **13:50**
ENTRADA: **10/06/16**
SAÍDA: **1**
ACORDATÓRIA E CARIMBO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 08 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 029/2016

Senhor Coordenador

Considerando aprovação de requerimento de minha autoria na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Considerando, que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de ato determinado, ou denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais.

Considerando, a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental na cidade de São Paulo.

Considerando, que as conclusões dos trabalhos dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental existente no Município de São Paulo.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental, **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **30/06/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar esclarecimentos a esta Comissão referente ao tema acima citado. Além de prestar informações afetas ao objeto desta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

INSPEÇÃO	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 876	
HORÁRIO: 13:50	
ENTRADA:	30/06/16
SAÍDA:	1/1
ASSINATURA E CARIMBO	

Recebido em:
15/6/16
Roseane Petronilo
RG: 21.947.863-6

Senhor Fábio Villas Boas

M.D. Coordenador de Meio Ambiente do Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon/SP.

Rua Dona Veridiana, 55 - Santa Cecília, São Paulo - SP, 01238-010

Fone: 3334.5614 / presidencia@sindusconsp.com.br

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 08 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 032/2016

Senhor Professor

Considerando aprovação de requerimento de minha autoria na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental, **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **30/06/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para informar a esta CPI o que segue abaixo:

- "Efeito da arborização e das áreas verdes sobre ilhas de calor e microclima da cidade de São Paulo e resultados de estudos já realizados sobre o tema".
- "Eventuais dados quantitativos e projeções de melhoria em decorrência de se atingir os 12 m²/habitante, patamar ideal mínimo preconizado pela OMS/ONU, quando hoje a cidade conta com somente 2,6 (exclusas árvores em parques estaduais como Cantareira e APA Capivari-Monos)".
- "Diferença de efeito sobre albedo e sombreamento entre mudas e árvores adultas no tocante ao microclima e se isso poderia subsidiar uma relação para compensação ambiental".
- "Ciência de algum estudo acadêmico que suporte a relação de compensação por supressão de árvores verdes e áreas verdes com base em efeito sobre clima e microclima".

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: **cpi-tca@camara.sp.gov.br**.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Young
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais


Antonio Terassi Neto
Chefe da Seção de Expediente
Nº USP 2638499

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 878
HORÁRIO: 13:50
ENTRADA: 30, 06, 16
SAÍDA: 10/10/16
INSCRIÇÃO E CARIMBO

Senhor Paulo Eduardo Artaxo Neto
M.D. Professor Doutor do Instituto de Física da USP e Membro do IPCC
Rua do Matão, 1.371 - Cidade Universitária - São Paulo
Fone: 3091.7016
artaxo@if.usp.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha nº 465
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

São Paulo, 154 de junho de 2016.

Ofício nº 0868/SVMA.G.AJ/2016

Referências:

Ofício CPI-TCA nº 034/2016

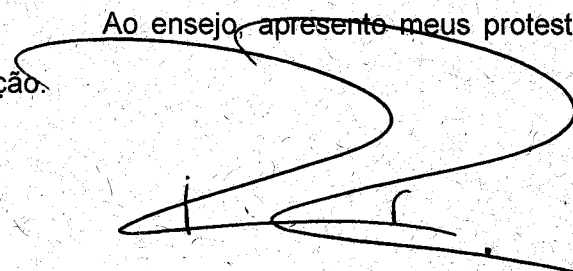
Assunto: Solicita últimos planos estratégicos de plantio, que servem como norteador para indicação de áreas de plantio de compensação ambiental.

(TID15162625)

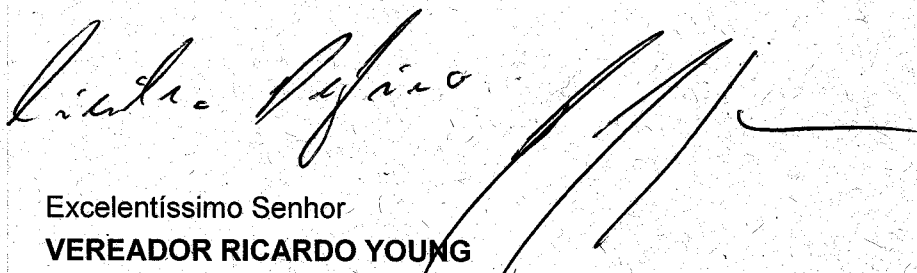
Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, para atendimento ao ofício acima referenciado, tendo em vista a necessidade de complementação das informações pelos técnicos desta Pasta.

Ao ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE



Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO YOUNG

Presidente da CPI dos Termos de Compromisso Ambiental

Câmara Municipal de São Paulo

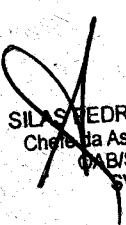
Secretaria da CPI - Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, nº 100 – 2º andar – sala 211

São Paulo – SP - CEP: 01319-900

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 15/06/16, às 17h15 min

RF 101.086


SILAS PEDRO DOS SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica
CAB/SP 113.248 SPS/iff
SVMA/AJ

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 15 de junho de 2016.

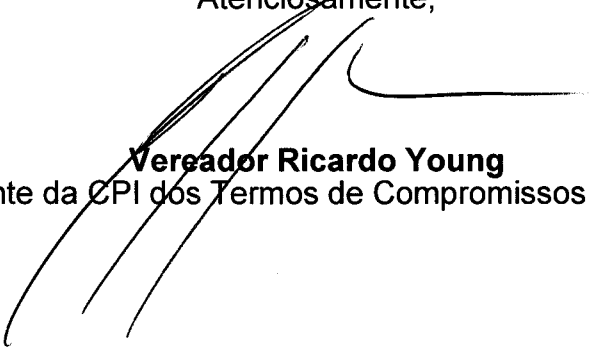
OFÍCIO CPI-TCA Nº 045/2016

Senhor Secretário,

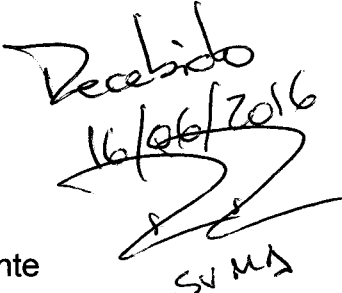
Considerando o ofício nº 0868/SVMA.G.AJ/2016, enviado por essa Secretaria em resposta ao nosso ofício CPI-TCA nº 034/2016, que solicita que seja encaminhado a esta CPI os últimos planos estratégicos de plantio, que servem como norteador para indicação de áreas de plantio de compensação ambiental. Comunico que **DEFIRO** a dilação de prazo em 15 (quinze) dias para disponibilizar a documentação solicitada.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Exmo. Sr Rodrigo Pimentel Pinto Ravana
M.D. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387 - São Paulo/SP - 10º andar
Fone: 5187.0136 / 5187.0340 – Liliane / e-mail: ravana@prefeitura.sp.gov.br


Recebido
16/06/2016
SR M.D.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

Ofício nº 0856/SVMA.G.AJ/2016

Referências:

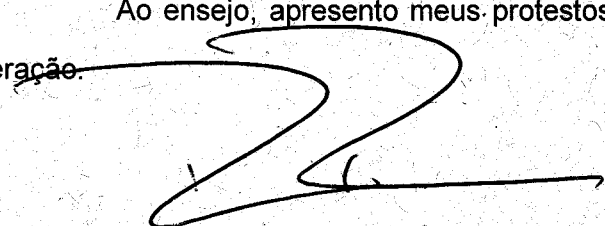
Ofício CPI-TCA nº 036/2016

Assunto: Requerimento de informações sobre
Termo de Compromisso Ambiental – TCA –
Residencial Espanha, no Jardim Apurá.
(TID 15162654)

Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao ofício acima referenciado, encaminho o
Relatório elaborada pela Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental –
DPA do Departamento de Parques e Áreas Verdes – **DEPAVE**, conforme cópias
anexas.

Ao ensejo, apresento meus protestos de elevada estima
e distinta consideração.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA.

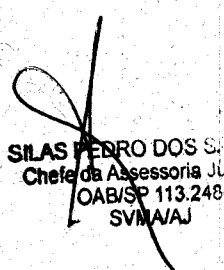
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Excelentíssimo Senhor

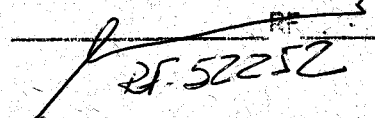
VEREADOR RICARDO YOUNG

Presidente da CPI dos Termos de Compromisso Ambiental
Câmara Municipal de São Paulo
Secretaria da CPI - Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, nº 100 – 2º andar – sala 211
São Paulo – SP - CEP: 01319-900

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 16/06/16, às 10 h 55 min


SILAS PEDRO DOS SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 113.248
SVMA/AJ

SPS/iff


RF 51190

Do tid 15162654

Interessada: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO- CPI dos TCAs.

Assunto: Ofício CPI-TCA 036/2016.

Em: 08/06/2016

Fls 04

Grat. Aparecida Broetto
RF: 626.738-6
DEPAVE/RAA

DEPAVE-4

Sr. Diretor

RELATÓRIO

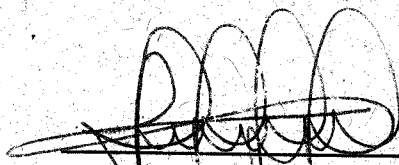
Em resposta a cota na inicial, temos a informar que o licenciamento para o parcelamento foi efetuado pela CETESB, e portanto, os plantios de 27.640 mudas nas APP's + 1.097 mudas nas áreas fora de APP, também foram definidos por ela.

No que compete a esse DEPAVE-4, o manejo autorizado foi:

- para a abertura do viário do loteamento, e que resultou no plantio compensatório de 107 mudas dentro do loteamento com DAP= 7cm + Plantio na calçada de 79 mudas DAP= 3 cm (resultando no TCA 534/2014) - em atendimento ao Decreto Municipal nº 29.716/91;
- em decorrência da ampliação/alargamento do viário previsto na Lei Municipal nº 13.885 de 25 de agosto de 2.004, por tratar-se de Via Coletora, que resultou no plantio compensatório de 93 mudas DAP= 3cm dentro da Area Verde 1, prevista no parcelamento inicial autorizado pela CETESB (resultando no ADITIVO 1 do TCA 534/2014) - em atendimento à Portaria 17/SMMA/01 e à Lei 9989/98, ambas estaduais.

Portanto, a compensação exigida por DEPAVE nesse caso, 279 mudas, foi muito pequena quando comparada com a compensação exigida pela CETESB, 28737 mudas, equivalente à 0,98%. Além disso, os locais de plantio indicados são desprovidos de vegetação, não havendo justificativa técnica para uma possível mudança.

Era o que nos cabia.


Argentina Carlota Moreira Carmo
Engª Agrônoma DEPAVE/DPA.A.

Do TID nº 15.162.654

13/06/2016

Folha de Informação nº 06
ass.)

Fábio Vicente
Assistente II
P.F. 827.428-2
SVMA/DEPAVE-G

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP.

Vereador Ricardo Young

ASSUNTO: Requerimento de informações sobre Termo Compromisso
Ambiental – TCA – Residencial Espanha – Jardim Apurá.
Ofício CPI TCA nº 036/2016

SVMA-G-AJ

Sr. Chefe da Assessoria Jurídica

INF. Nº 72016

Encaminho o presente a essa Assessoria Jurídica com as informações
oferecidas pela Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4, sob
fl. 04, em atendimento ao solicitado na inicial e na cota de fl. 02.

13/06/2016

Fábio

Eng. Fábio de Alencar Iório
Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE
Diretor

SVMA - G

Assessoria Jurídica Expediente

Recebido às 17:06 horas

Data 13/06/16

Wagner
Assessoria Jurídica
SVMA-G-AJ

São Paulo, 14 de junho de 2016.

Ofício nº 0857/SVMA.G.AJ/2016

Referências:

Ofício CPI-TCA nº 031/2016

Assunto: Requerimento de informações sobre
Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

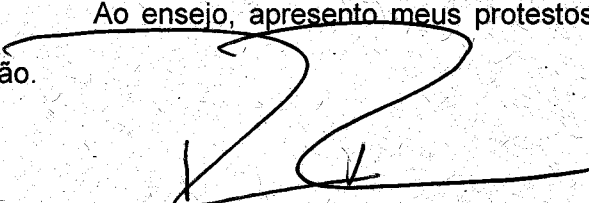
(TIDs 15162585, 15174057 e 15174047)

Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao ofício acima referenciado, encaminho dois
(02) CDs com as informações prestadas pela Câmara Técnica de Compensação
Ambiental – CTCA, conforme em anexo.

Ademais, acrescento os esclarecimentos da Divisão Técnica
de Proteção e Avaliação Ambiental – DPAA, do Departamento de Parques e Áreas
Verdes – DEPAVE, bem como do Departamento de Administração e Finanças – DAF,
acerca do questionamento feito no item “2”, acerca dos valores percebidos pelo FEMA.

Ao ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e
distinta consideração.


RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO YOUNG

Presidente da CPI dos Termos de Compromisso Ambiental

Câmara Municipal de São Paulo

Secretaria da CPI - Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, nº 100 – 2º andar – sala 211

São Paulo – SP - CEP: 01319-900

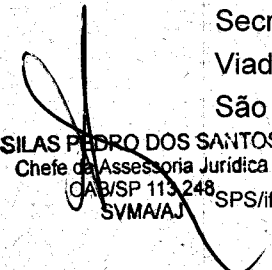
Recebido na Secretaria das CPIs

da Câmara Municipal de São Paulo

em 16/06/16, às 10 h 55 min

RF

RF. 52252


SILAS PEDRO DOS SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 113.248 SPS/lff
SVMA/AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 471
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Folha de informação nº 04

Do Ofício CPI – tca Nº 031/2016.....em 10./06./2016..... (a) *uf*
TID 15.174.047

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar irregularidades nos Termos de Compromisso Ambientais – TCA's.

SVMA-G/AJ

Sr. Procurador Chefe

Vimos informar que estamos encaminhando em anexo, dois CD's em atendimento aos itens "1" e "2", contendo as seguintes planilhas:

- Número de processos abertos por particulares, pessoas físicas e jurídicas de direito privado e por órgão da administração direta e indireta, referentes ao período de 2011 à 2016;
- Número de Certificados Provisórios e Definitivos aos Termos de Compromissos Ambientais, divididos em interessados públicos e privados, referentes ao período de 2011 à 2015.

Em atendimento ao item "3" da inicial, vimos esclarecer que não há como mensurar o prazo médio de tramitação dos Termos de Compromissos Ambientais, pelo que segue:

- Os TCA's lavrados com particulares, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, tem sua eficácia condicionada à emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova ou de Reforma, pelo órgão competente, data esta que dará início as autorizações do manejo arbóreo e/compensações ambientais, no caso de "Entrega de Muda ao Viveiro" e "Depósito no FEMA", para o plantio compensatório sempre é determinado que a sua execução poderá ocorrer até o final das obras.
- Os TCA's lavrados com órgãos da administração direta ou indireta, tem sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial da Cidade, data esta que dará início as autorizações do manejo arbóreo e compensações ambientais, no caso de "Entrega de Muda ao Viveiro" e "Depósito no FEMA", para o plantio compensatório sempre é determinado que a sua execução poderá ocorrer até o final das obras.

Acompanha o TID 15.162.585.

Assim sendo, retornamos o presente à Vossa Senhoria para as demais providências necessárias.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Liliane Nelva Arruda Lima
Chefe da Assessoria Técnica da Câmara
Téc. de Compensação Ambiental
SVMA-G/CCA

Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 16:08 horas
Data 10/06/16

uf
CCA/Adm/ 2016/Informações diversas /
TID 15.174.047 – CPI 2016 – planilha TCA's // wal***



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Do Ofício CPI-TCA nº 031/2016

Folha nº 05
Em 08/06/16 (a)

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCA's

ASSUNTO: Solicita informações acerca do TCA's

DEPAVE/DPAÁ
Sr. Diretor

Para o que compete ao DEPAVE-4, indaga-se quanto às perdas de mudas nos TCA's, com os seguintes questionamentos:

- 1) Qual o regramento para o novo período de manutenção em caso de constatada perda de mudas? Abre-se novo período igual para as mudas repostas? Ao final deste, em havendo novas perdas de mudas, para as quais já havia decorrido o 1º período, mas que vieram a não vingar a posteriori em decorrência de eventos como vandalismo, incêndio, etc., abre-se nova reposição? Neste caso mantém-se a proporção 1:1.

Considerando a Portaria nº130/SVMA.G/2013 em vigência e conforme atribuições do DEPAVE-4, segue resposta abaixo:

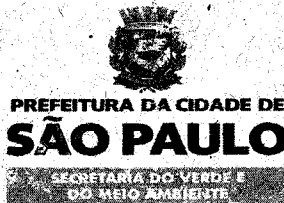
O prazo para manutenção dos plantios efetuados em função das análises para os manejos arbóreos oriundos das obras pretendidas será de 12 (doze) meses para mudas de DAP 3,0 cm (três centímetros) e 06 (seis) meses para as mudas de DAP 5,0 cm (cinco centímetros) e 7,0 cm (sete centímetros). Nos casos de reflorestamento ou enriquecimento florestal, o plantio, a critério técnico, poderá ser utilizado mudas, padrão 1,3 m de altura e o prazo de manutenção, serão de 24 (vinte e quatro) meses.

Não, as mudas deverão ser substituídas, dentro do prazo de manutenção específico.

Não, porém para encerramento do processo, é realizada uma última vistoria confirmatória do cumprimento das obrigações e caso constatada

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

DEPAVE 4/ Rua do Paraíso, 387 – 7º. Andar – Paraíso – CEP: 04103-000. TELE/FAX: 3283-1905



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha nº

Em 08/06/16

Do Ofício CPI-TCA nº 031/2016

a morte da muda, o técnico não encaminha para emissão do Certificado de Conclusão ou Certificado de Recebimento Definitivo sem a devida substituição das mesmas, sendo ainda necessária por parte do interessado para comprovação do ato, a entrega do relatório fotográfico e ART do engenheiro responsável.

Vale Ressaltar que como o TCA não se pode perpetuar infinitamente como instrumento de proteção ambiental. A partir da ultima troca estipulada, os exemplares passam a ter amparo da legislação ambiental vigente em especial a Lei Municipal nº 10.365/87.

Sim, sempre que houver morte de uma muda deverá ser substituída por outra, na proporção 1:1.

2) Qual o adensamento máximo permitido nos processo de reposição por parte de árvore?

O adensamento para enriquecimento, florestamento e reflorestamento de áreas verde segue a Portaria 17/DEPAVE-SMMA/01 em vigor e para a arborização de vias. públicas segue o manual técnico de arborização urbana.

Desta forma, com nossas providências solicito encaminhamento à SVMA.G/CTCA para prosseguimento.

Enviado
RF: 1805715
DEPAVE DPAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Do Ofício CPI-TCA nº 031/2016

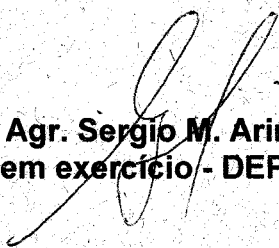
Folha nº 07
Em 08/06/16

Graça Aparecida Boetto
RF: 626.735
DEPAVE-4

DEPAVE-G
Sr. Diretor

Solicito encaminhar o Presente com nosso relatório para prosseguimento.

Em 09 / 06 / 2016


Engº Agr. Sergio M. Arimori
Diretor em exercício - DEPAVE-4

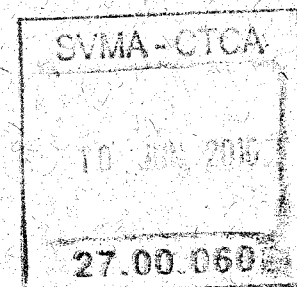
09 06 16


SVMA.G/CCTA
Sra. Chefe da Assessoria Técnica

Encaminhamos o Presente para providências pertinentes.

Em 09 / 06 / 2016


Engº Fabio de Alencar Iório
Diretor - DEPAVE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	475
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA	
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14	

Folha de informação nº 08

Do Ofício CPI – tca Nº 031/2016..... em 10/06/2016..... (a) *uf*

TID 15.162.585

NALE... MARGO

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar irregularidades nos Termos de Compromisso Ambientais – TCA's.

SVMA-G/AJ

Sr. Procurador Chefe

Acompanha o TID 15.174.047.

Assim sendo, retornamos o presente à Vossa Senhoria para as demais providências necessárias.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Liliane Neiva Arruda Lima
Chefe da Assessoria Técnica da Câmara
Téc. de Compensação Ambiental
SVMA-G/CCA

ufamap
CCA/Adm/ 2016/Informações diversas
TID 15.162.585 – CPI 2016 – planilha TCA's // wal***

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 16:08 horas
Data 10/06/16

Maria Augusta
Assessoria Jurídica
Arquivado



Folha de informação nº 37

Do Ofício nº 031/CPI-TCA/2016.
(Tid. 15174057)

Em, 13 /06/2016.

(a)

Angela G. Santos
RF: 545.400
SVMA.G

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita informações acerca de TCA's.

SVMA/AJ
Sr. Procurador Chefe,

Anexamos sob. fls. 04/36, o relatório onde constam os valores contabilizados na rubrica 22888 – FEMA-Compensações Ambientais.

2011 – R\$. 4.253.796,47

2012 – R\$. 46.472.886,49

2013 – R\$. 47.970.539,58

2014 – R\$. 22.483.053,91

2015 – R\$. 10.811.364,85

Em, 13 /06 / 2016

Sandra Glória Teixeira
Diretora Técnica
Departamento de Administração e Finanças
SVMA – DAF

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 16:25 horas
Data 13/06/16
Mário Sérgio Costa
RF 51190 SGP.14
SVMA - G - AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2011

em R\$

Data Início: 01/01/2011 até: 31/12/2011

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia	Agente Remessa	Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
01/08/2011	69146	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4479	1			0,00C
27/09/2011	90607	900		Reclassificação Mensal		Das reclassificações contábeis, referentes às DRDs nºs 377/2011, 3772/2011, 2640/2011 e 836/2011 conforme tabela de fl. 02 em atendimento a Resolução nº 101/CONFEMA/2010 - Processo nº 2011-0.243.781-2.	0			
04/10/2011	96229	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6198	1			45.999,36 C
05/10/2011	100557	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6218	1			2.364.189,53 C
26/10/2011	118583	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7074	1			3.087.784,54 C
30/12/2011	135693	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8309	1			83.795,90 C
09/12/2011	137931	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8385	1			3.151.580,44 C
20/12/2011	143040	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8989	1			247.934,80 C
								151.877,76		3.399.515,24 C
								702.603,47		3.551.193,00 C
										4.253.796,47 C
Totais de Movimentos e Saldo Atual no Período								0,00	4.253.796,47	

Folha nº 477
Proc. 08-0010/2015 CMSP DE JCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51198 SGP.14

Angela S. dos Santos
RF: 545.490
SMA.G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2012

em R\$

Data Início: 01/01/2012 até: 31/12/2012

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
							Saldo Anterior		0,00C
06/03/2012	20869	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1401	1	0,00	1.107.917,33	1.107.917,33 C
13/03/2012	23860	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1553	1	0,00	349.310,35	1.457.227,68 C
15/03/2012	25232	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1739	1	0,00	362.843,84	1.820.071,52 C
22/03/2012	27377	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2172	1	0,00	141.187,22	1.961.258,74 C
02/04/2012	33735	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2676	1	0,00	57.060,12	2.018.318,86 C
02/04/2012	42673	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3722	1	0,00	739.586,77	2.757.905,63 C
05/04/2012	35545	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2915	1	0,00	342.364,35	3.100.269,98 C
09/04/2012	35544	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2912	1	0,00	90.636,65	3.190.906,63 C
17/04/2012	39255	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3219	1	0,00	13.577,15	3.204.483,78 C
25/04/2012	41731	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3565	1	0,00	165.127,50	3.369.611,28 C
27/04/2012	42748	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3744	1	0,00	1.472.203,40	4.841.814,68 C
02/05/2012	45391	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3915	1	0,00	439.239,15	5.281.053,83 C
14/05/2012	52984	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4768	1	0,00	19,80	5.281.073,63 C
13/05/2012	52983	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4768	1	0,00	6.905,10	5.287.978,73 C
21/05/2012	52981	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4741	1	0,00	52.999,20	5.340.977,93 C
21/05/2012	52982	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4756	1	0,00	123.296,75	5.464.274,68 C
23/05/2012	53858	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4881	1	0,00	6.256,85	5.470.531,53 C
28/05/2012	55580	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5401	1	0,00	35.700,85	5.506.232,38 C
29/05/2012	55769	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5449	1	0,00	5.520,75	5.511.753,13 C
29/05/2012	55770	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5451	1	0,00	158.733,70	5.670.486,83 C
30/05/2012	56347	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5549	1	0,00	52.999,20	5.723.486,03 C
30/05/2012	56349	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5555	1	0,00	938.159,45	6.661.645,48 C
30/05/2012	57394	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5532	1	0,00	226.718,80	6.888.364,28 C
30/05/2012	65648	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.799-1	Apropriação de DRD N° 6965	1	0,00	889.702,15	7.778.066,43 C
05/06/2012	60688	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6168	1	0,00	6.279,29	7.784.345,72 C
06/06/2012	61044	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6264	1	0,00	303.252,77	8.087.600,49 C
12/06/2012	65268	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6943	1	0,00	316.206,88	8.403.807,37 C
14/06/2012	65208	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6933	1	0,00	35.279,28	8.439.086,65 C
15/06/2012	65207	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6932	1	0,00	488.030,04	8.927.116,69 C
19/06/2012	67859	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7299	1	0,00	10.453,12	8.937.569,81 C
25/06/2012	69570	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7581	1	0,00	17.729,76	9.055.299,57 C

Folha nº 478

Proc. 08.0010/2013 CMSP CH-TCA
ANEXO 1
FOLHA Nº 51190
SGP.14

Angela Cristina dos Santos
RPF 545.490
SMA G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2012

Razão da Arrecadação

em R\$

Data Início: 01/01/2012 até: 31/12/2012

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Arrecadação	Remessa	Tipo	Movimento	Contrapartida	Disponível	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
											Débito	Crédito	
Guia													
Saldo Anterior													
27/06/2012	70068	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7602	1		0,00	3.409.285,10	8.935.997,57C	
27/06/2012	74120	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7915	1		0,00	1.143,31	12.345.282,87 C	
28/06/2012	71194	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7753	1		0,00	15.843,01	12.346.425,98 C	
28/06/2012	74121	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7917	1		0,00	212.018,38	12.362.268,99 C	
29/06/2012	71473	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7811	1		0,00	7.186,52	12.574.287,37 C	
13/07/2012	77776	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8288	1		0,00	163.015,28	12.581.473,89 C	
24/07/2012	84486	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8856	1		0,00	33.448,89	12.744.489,17 C	
01/08/2012	89606	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9363	1		0,00	34.002,00	12.777.938,06 C	
01/08/2012	89607	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9366	1		0,00	340,02	12.811.940,06 C	
01/08/2012	89608	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9388	1		0,00	141.869,43	12.812.280,08 C	
08/08/2012	92332	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9724	1		0,00	682,40	12.954.149,51 C	
10/08/2012	92333	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9725	1		0,00	5.459,20	12.954.831,91 C	
13/08/2012	93252	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9826	1		0,00	40.944,00	12.960.291,11 C	
16/08/2012	95226	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9934	1		0,00	43.673,60	13.001.235,11 C	
22/08/2012	97867	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10233	1		0,00	3.070,80	13.044.908,71 C	
23/08/2012	99683	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10321	1		0,00	126.926,40	13.047.979,51 C	
23/08/2012	99684	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10322	1		0,00	17.742,40	13.174.905,91 C	
23/08/2012	99685	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10323	1		0,00	17.742,40	13.192.648,31 C	
24/08/2012	99749	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10358	1		0,00	3.412,00	13.210.390,71 C	
24/08/2012	100134	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10325	1		0,00	21.836,80	13.213.802,71 C	
24/08/2012	100135	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10406	1		0,00	22.763,38	13.235.639,51 C	
28/08/2012	100874	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10519	1		0,00	2.047,20	13.258.402,89 C	
28/08/2012	100875	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10520	1		0,00	7.335,80	13.260.450,09 C	
29/08/2012	101719	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10539	1		0,00	20.062,64	13.267.785,99 C	
29/08/2012	102063	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10641	1		0,00	5.459,20	13.287.848,53 C	
30/08/2012	102064	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10642	1		0,00	2.047,20	13.293.307,73 C	
30/08/2012	102065	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10643	1		0,00	853,00	13.295.354,96 C	
31/08/2012	102066	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10644	1		0,00	32.072,80	13.296.207,96 C	
31/08/2012	102794	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10681	1		0,00	235.350,20	13.328.280,75 C	
31/08/2012	102795	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10682	1		0,00	259.656,86	13.563.630,93 C	
31/08/2012	102796	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10683	1		0,00	68.240,00	13.823.287,79 C	
31/08/2012	102797	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 10684	1		0,00	1.336.480,40	13.891.527,79 C	
12/09/2012	108820	001			Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11088	1		0,00	5.640,36	15.228.008,15 C	
												15.233.648,51 C	

Proc. 08-0010/2015 CMSF

ALEXANDRE P. GREGA

Angela Cristina dos Santos

RF: 545.490

WMA G

fls. 06

Folha nº 479
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPL-TCA
ALEXANDRE CRISTINA DOS SANTOS
RF. 545.490
GMA G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2012

em R\$

Data Início: 01/01/2012 até: 31/12/2012

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Anterior	Saldo Acumulado
								Débito	Crédito		
14/09/2012	109613	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11197	1	0,00	23.928,80	15.233.648,55C	15.233.648,55C
20/09/2012	111962	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11360	1	0,00	75.375,72	15.332.953,07C	15.332.953,07C
20/09/2012	111978	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11363	1	0,00	117.891,65	15.450.844,72C	15.450.844,72C
24/09/2012	113008	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11463	1	0,00	20.501,40	15.471.346,12C	15.471.346,12C
24/09/2012	114060	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11601	1	0,00	386,53	15.471.732,65C	15.471.732,65C
25/09/2012	113226	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11464	1	0,00	854,60	15.472.587,25C	15.472.587,25C
25/09/2012	114059	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11600	1	0,00	15.112,60	15.487.699,85C	15.487.699,85C
27/09/2012	114297	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11618	1	0,00	797.411,39	16.285.111,24C	16.285.111,24C
27/09/2012	114298	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11619	1	0,00	127.168,37	16.412.279,61C	16.412.279,61C
27/09/2012	122098	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12296	1	0,00	2.563,80	16.414.843,41C	16.414.843,41C
28/09/2012	114320	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11621	1	0,00	41.745,24	16.456.588,65C	16.456.588,65C
28/09/2012	114321	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11625	1	0,00	512,76	16.457.101,41C	16.457.101,41C
28/09/2012	114557	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11659	1	0,00	137.218,15	16.594.319,56C	16.594.319,56C
28/09/2012	114558	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11660	1	0,00	15.909.961,33	32.504.280,89C	32.504.280,89C
28/09/2012	122099	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12296	1	0,00	612.820,05	33.116.900,94C	33.116.900,94C
01/10/2012	114919	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11716	1	0,00	18.459,36	33.135.360,30C	33.135.360,30C
01/10/2012	114920	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 11725	1	0,00	1.025,52	33.136.385,82C	33.136.385,82C
08/10/2012	120672	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12081	1	0,00	1.028,28	33.137.414,10C	33.137.414,10C
09/10/2012	120669	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12089	1	0,00	143.400,90	33.280.815,00C	33.280.815,00C
09/10/2012	120670	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12090	1	0,00	69.375,03	33.350.190,03C	33.350.190,03C
10/10/2012	121056	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12135	1	0,00	2.058,56	33.352.248,59C	33.352.248,59C
11/10/2012	121524	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12176	1	0,00	17.063,08	33.369.299,67C	33.369.299,67C
11/10/2012	121539	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12177	1	0,00	5.484,16	33.374.783,83C	33.374.783,83C
16/10/2012	122558	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12327	1	0,00	30,00	33.374.813,83C	33.374.813,83C
16/10/2012	126825	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12855	1	0,00	7.637.832,80	41.012.646,63C	41.012.646,63C
17/10/2012	123974	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12396	1	0,00	934.043,70	41.946.690,33C	41.946.690,33C
19/10/2012	126368	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12730	1	0,00	111.054,24	42.057.744,57C	42.057.744,57C
19/10/2012	127257	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12879	1	0,00	63.067,38	42.120.811,95C	42.120.811,95C
24/10/2012	126826	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12847	1	0,00	5.484,16	42.126.296,11C	42.126.296,11C
25/10/2012	127652	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12901	1	0,00	23.136,30	42.149.432,41C	42.149.432,41C
26/10/2012	127651	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12899	1	0,00	18.509,04	42.167.941,45C	42.167.941,45C
30/10/2012	128046	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 12955	1	0,00	71.979,60	42.239.921,05C	42.239.921,05C
30/10/2012	128679	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 13048	1	0,00	182.157,90	42.422.078,95C	42.422.078,95C

Folha nº 480
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 569,14

Angela Cristina dos Santos
CPF: 545.490
SOMA G



em R\$

Data Inicio: 01/01/2012 **até:** 31/12/2012

Conta Receita//Código Reduzido:2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Nº Guia	Agente	Tipo		Contrapartida	Histórico		Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação		Remessa	Arrecadador	Movimento		Disponível			Guias	Débito	Crédito	
Saldo Anterior 42.422.078,96C												
31/10/2012	128798		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13057		1	0,00	315.094,41	42.737.173,36C
31/10/2012	131924		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13068		1	0,00	38.389,43	42.775.542,79C
31/10/2012	131925		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13070		1	0,00	342,76	42.775.885,55C
01/11/2012	131918		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13182		1	0,00	738.708,42	43.514.593,97C
01/11/2012	136528		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13181		1	0,00	1.399.902,84	44.914.496,81C
12/11/2012	136530		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13565		1	0,00	67.143,03	44.981.639,84C
12/11/2012	136531		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13566		1	0,00	113.328,12	45.094.967,96C
16/11/2012	137779		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13747		1	0,00	5.491,84	45.100.459,80C
26/11/2012	138904		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13953		1	0,00	1.164,33	45.101.624,13C
26/11/2012	140233		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13975		1	0,00	514,86	45.102.138,99C
27/11/2012	140224		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13974		1	0,00	5.491,84	45.107.650,83C
27/11/2012	140276		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13979		1	0,00	296.184,94	45.403.795,77C
28/11/2012	141025		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14057		1	0,00	15.524,40	45.419.320,17C
28/11/2012	141026		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14063		1	0,00	51.618,63	45.470.938,80C
28/11/2012	141027		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14064		1	0,00	13.971,98	45.484.910,78C
28/11/2012	141028		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 13977		1	0,00	7.036,42	45.491.947,18C
29/11/2012	141446		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14077		1	0,00	7.894,52	45.499.841,70C
30/11/2012	141735		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14092		1	0,00	20.957,94	45.520.799,84C
30/11/2012	142226		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14274		1	0,00	1.544,58	45.522.344,22C
30/11/2012	162592		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15214		1	0,00	1.372,96	45.523.717,18C
03/12/2012	162593		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15220		1	0,00	7.374,09	45.531.091,27C
11/12/2012	147360		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14541		1	0,00	105.000,30	45.636.091,57C
19/12/2012	152827		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14791		1	0,00	11.666,70	45.647.758,27C
19/12/2012	152828		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14792		1	0,00	364.555,20	46.012.313,47C
20/12/2012	158328		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 14846		1	0,00	24.762,24	46.037.075,71C
20/12/2012	161975		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15090		1	0,00	1.031,76	46.038.107,47C
20/12/2012	162364		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15147		1	0,00	5.833,35	46.043.940,82C
20/12/2012	162365		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15148		1	0,00	26.833,41	46.070.774,23C
24/12/2012	161974		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15084		1	0,00	51.722,37	46.122.496,60C
26/12/2012	161976		001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 15091		1	0,00	350.389,89	46.472.886,49C
Totais de Movimentos e Saldo Atual no Período										127	0,00	46.472.886,49

SOF - 07/06/2016 - 15:47:39

414

[STS063F

Folha nº 481
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREUA-RE 51190 SGP.14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2013

Razão da Arrecadação

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receta/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
							Saldo Anterior		0,00C
02/01/2013	256	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 19	1	0,00	40.055,67	40.055,67 C
02/01/2013	362	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 31	1	0,00	87.183,72	127.239,39 C
08/01/2013	360	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 32	1	0,00	1.208,45	128.445,84 C
16/01/2013	786	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 61	1	0,00	33.091,20	161.537,04 C
23/01/2013	1836	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 149	1	0,00	149.599,80	311.136,84 C
23/01/2013	2386	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 137	1	0,00	565.512,74	876.649,58 C
24/01/2013	1837	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 150	1	0,00	263.074,50	1.139.724,08 C
24/01/2013	1838	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 153	1	0,00	2.334.152,86	3.473.876,94 C
30/01/2013	3422	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 180	1	0,00	10.522,98	3.484.399,92 C
30/01/2013	5892	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 199	1	0,00	183.177,80	3.667.577,72 C
30/01/2013	5704	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 209	1	0,00	53.784,12	3.721.361,84 C
30/01/2013	8444	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 222	1	0,00	8.184,65	3.729.546,49 C
31/01/2013	3621	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 198	1	0,00	344,70	3.729.891,19 C
31/01/2013	8445	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 223	1	0,00	134.070,56	3.863.961,75 C
01/02/2013	8443	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 210	1	0,00	38.584,26	3.902.546,01 C
08/02/2013	7971	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 480	1	0,00	1.170,90	3.903.716,91 C
14/02/2013	9052	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 516	1	0,00	118.260,90	4.021.977,81 C
14/02/2013	9085	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 523	1	0,00	862,95	4.022.840,76 C
18/02/2013	10162	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 641	1	0,00	57.784,40	4.080.605,16 C
18/02/2013	10164	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 644	1	0,00	61.277,19	4.141.882,28 C
18/02/2013	10541	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 657	1	0,00	1.208,13	4.143.090,39 C
18/02/2013	10542	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 658	1	0,00	8.586,60	4.151.676,99 C
21/02/2013	11793	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 774	1	0,00	4.293,30	4.155.970,29 C
25/02/2013	12029	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 843	1	0,00	2.732,10	4.158.702,39 C
25/02/2013	12615	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 866	1	0,00	4.683,60	4.163.385,99 C
26/02/2013	13866	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 881	1	0,00	22.247,10	4.185.633,09 C
26/02/2013	13887	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 882	1	0,00	14.050,80	4.199.683,89 C
26/02/2013	13888	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 893	1	0,00	13.116,84	4.212.800,73 C
27/02/2013	15163	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 960	1	0,00	14.050,80	4.226.851,53 C
27/02/2013	15164	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 961	1	0,00	262.671,90	4.489.523,43 C
27/02/2013	15165	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 982	1	0,00	517,77	4.490.041,20 C

Folha nº 4824
Proc. 08-0010/2015 CMSP CRI-TCA
Nº DE R. CREVA-RF 50190 50814

Angela Cristina dos Santos
RF: 545.490
BVMMA G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
27/02/2013	15166	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 983	1		344.634,90	4.490.041,20C
27/02/2013	15167	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 984	1	0,00		4.834.676,10 C
28/02/2013	15168	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 985	1	0,00	1.170,90	4.835.847,00 C
28/02/2013	15169	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 986	1	0,00	218.568,00	5.054.415,00 C
28/02/2013	15170	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 987	1	0,00	17.563,50	5.071.978,50 C
28/02/2013	15171	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 988	1	0,00	6.244,80	5.078.223,30 C
28/02/2013	15172	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 989	1	0,00	5.339.304,00	10.417.527,30 C
28/02/2013	15173	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 990	1	0,00	4.981.789,20	15.399.316,50 C
01/03/2013	15175	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 973	1	0,00	66.351,00	15.465.667,50 C
01/03/2013	15176	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 977	1	0,00	58.935,30	15.524.602,80 C
04/03/2013	19887	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1111	1	0,00	72.487,80	15.597.090,60 C
12/03/2013	19809	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1283	1	0,00	53.305,56	15.650.396,16 C
13/03/2013	20287	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1355	1	0,00	346,14	15.350.742,30 C
14/03/2013	20286	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1354	1	0,00	1.903,77	15.652.646,07 C
15/03/2013	20630	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1416	1	0,00	11.350,80	15.663.996,87 C
15/03/2013	20631	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1417	1	0,00	185.132,20	15.849.128,87 C
18/03/2013	21317	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1450	1	0,00	49.707,80	15.898.836,67 C
19/03/2013	21783	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1475	1	0,00	146.383,60	16.045.220,27 C
20/03/2013	22116	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1510	1	0,00	1.038,42	16.046.258,69 C
20/03/2013	22117	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1511	1	0,00	3.115,26	16.049.373,95 C
20/03/2013	22118	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1512	1	0,00	1.041.888,99	17.091.262,94 C
20/03/2013	22119	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1513	1	0,00	1.061.992,82	18.153.255,76 C
21/03/2013	22162	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1515	1	0,00	1.087.202,39	19.240.458,15 C
21/03/2013	22455	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1544	1	0,00	17.613,00	19.258.071,15 C
22/03/2013	23126	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1567	1	0,00	750.705,20	20.026.775,63 C
22/03/2013	23129	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1568	1	0,00	28.963,60	20.055.739,23 C
25/03/2013	23639	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1607	1	0,00	14.090,40	20.069.829,63 C
25/03/2013	23640	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1608	1	0,00	28.963,60	20.098.793,23 C
25/03/2013	23641	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1609	1	0,00	11.742,00	20.110.535,23 C
26/03/2013	24388	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1637	1	0,00	22.701,20	20.133.236,43 C
26/03/2013	24389	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1638	1	0,00	37.183,00	20.170.419,43 C
26/03/2013	24390	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1639	1	0,00	39.531,40	20.209.950,83 C
26/03/2013	24391	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1640	1	0,00	244.233,60	20.454.184,43 C

Angela Cristina dos Santos
RF: 545.490
SVMA-G

Folha nº 483
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREITAS 61199 60P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
26/03/2013	24392	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1641	1		20.788,40	20.454.184,43C
26/03/2013	24393	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1642	1		17.307,00	20.471.952,83 C
26/03/2013	25764	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1724	1		519,21	20.492.259,83 C
27/03/2013	25146	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1704	1		1.070,087,60	20.492.779,04 C
28/03/2013	25765	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1725	1		347,563,20	21.562.866,64 C
28/03/2013	25766	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1726	1		34.834,60	21.910.429,84 C
28/03/2013	25767	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1727	1		518,21	21.945.264,44 C
28/03/2013	25768	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1728	1		15.230,16	21.945.783,65 C
28/03/2013	25769	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1729	1		631.328,20	21.961.013,81 C
28/03/2013	25770	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1730	1		1.730,70	22.592.342,01 C
01/04/2013	27020	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1861	1		320.165,20	22.594.072,71 C
01/04/2013	27021	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 1864	1		2.348,40	22.814.237,91 C
08/04/2013	29823	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2054	1		6.252,48	22.916.586,31 C
09/04/2013	29822	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2053	1		11.462,88	22.922.838,79 C
11/04/2013	31092	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2160	1		8.641,16	22.934.301,67 C
15/04/2013	31673	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2188	1		4.689,36	22.942.942,83 C
15/04/2013	31675	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2190	1		33.779,08	22.947.632,19 C
17/04/2013	32683	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2253	1		7.462,82	22.981.411,27 C
17/04/2013	32684	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2255	1		521,04	22.988.874,09 C
17/04/2013	33647	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2439	1		521,04	22.989.395,13 C
19/04/2013	33319	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2364	1		3.854.742,92	22.989.916,17 C
22/04/2013	33654	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2440	1		39.569,04	26.844.659,09 C
22/04/2013	33655	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2442	1		50.275,84	26.884.258,13 C
22/04/2013	33656	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2443	1		59.702,56	26.934.533,97 C
22/04/2013	33657	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2445	1		3.142,24	26.994.236,53 C
26/04/2013	35468	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2562	1		32.800,74	26.997.378,77 C
26/04/2013	35469	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2563	1		34.564,64	27.029.979,51
26/04/2013	36067	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2587	1		36.134,76	27.064.544,15
26/04/2013	36077	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2586	1		521,04	27.100.878,91
29/04/2013	35707	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2573	1		17.875,10	27.101.199,95
29/04/2013	35708	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2574	1		11.390,62	27.118.875,05
30/04/2013	36068	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2588	1		1,00	27.130.265,67
30/04/2013	36069	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 2589	1		116.655,86	27.130.266,67

Folha nº 484
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREITAS
SOPR

Angela Cristina dos Santos
RF: 545.490
SVMAC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.590.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
							Saldo Anterior		27.246.922,33C
30/04/2013	36070	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2590	1	0,00	11.636,56	27.258.558,89C
30/04/2013	36071	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2593	1	0,00	12.504,96	27.271.063,85C
30/04/2013	36073	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2595	1	0,00	45.169,70	27.316.233,55C
30/04/2013	36074	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2596	1	0,00	31.422,40	27.347.655,95C
30/04/2013	36075	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2597	1	0,00	16.496,76	27.364.152,71C
30/04/2013	36076	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2598	1	0,00	54.596,40	27.418.749,11C
30/04/2013	40436	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2885	1	0,00	90.732,18	27.509.481,29C
30/04/2013	40437	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2886	1	0,00	86.918,20	27.596.399,49C
30/04/2013	42740	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3096	1	0,00	15.711,20	27.612.110,69C
02/05/2013	36375	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2670	1	0,00	9.033,94	27.621.144,63C
03/05/2013	38955	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2702	1	0,00	102.644,88	27.723.789,51C
09/05/2013	41755	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2977	1	0,00	1.045,86	27.724.835,37C
13/05/2013	41753	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2975	1	0,00	7.489,99	27.732.325,36C
15/05/2013	42742	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3098	1	0,00	203.018,15	27.935.343,51C
15/05/2013	42995	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3148	1	0,00	348,62	27.935.692,13C
17/05/2013	43657	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3162	1	0,00	501.040,91	28.436.733,04C
17/05/2013	43658	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3163	1	0,00	27.200,49	28.463.933,53C
17/05/2013	43686	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3171	1	0,00	87.155,00	28.551.088,53C
20/05/2013	44489	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3257	1	0,00	17.739,45	28.568.827,98C
21/05/2013	44491	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3259	1	0,00	24.835,23	28.593.663,21C
22/05/2013	45263	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3325	1	0,00	1.971,05	28.595.634,26C
23/05/2013	45264	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3326	1	0,00	13.403,14	28.609.037,40C
24/05/2013	45531	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3373	1	0,00	137.973,50	28.747.010,90C
24/05/2013	45545	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3378	1	0,00	28.495,12	28.775.506,02C
27/05/2013	45796	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3407	1	0,00	7.884,20	28.781.390,22C
27/05/2013	45797	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3408	1	0,00	1.568,79	28.782.959,01C
27/05/2013	45798	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3409	1	0,00	41.786,26	28.824.745,27C
28/05/2013	45800	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3410	1	0,00	8.672,62	28.833.417,89C
28/05/2013	46161	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3427	1	0,00	1.045,86	28.834.463,75C
29/05/2013	46506	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3473	1	0,00	23.258,39	28.857.722,14C
29/05/2013	46507	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3474	1	0,00	17.739,45	28.875.461,59C
29/05/2013	46508	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3475	1	0,00	348,62	28.875.810,21C
29/05/2013	46509	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3476	1	0,00	863.714,11	29.739.524,32C

Pls. 12
Angela Cristina dos Santos
RF: 545.490
SYMA.G

Folha nº 485
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREITAS SGR 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Agente	Tipo	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação	Nº Guia						Remessa	Arrecador	
29/05/2013	46526	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3478	1	0,00	2.266,03	29.739.624,32C
29/05/2013	46527	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3480	1	0,00	143.492,44	29.741.790,35 C
31/05/2013	46528	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3481	1	0,00	197.499,21	29.885.282,79 C
31/05/2013	46529	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3483	1	0,00	18.922,08	30.082.782,00 C
31/05/2013	46530	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3484	1	0,00	20.045,65	30.101.704,08 C
03/06/2013	46516	900	Reclassificação Mensal		Do valor recolhido por meio da DRD 2886/2013 no código SAF 21794, que reclassificamos no código 650 conforme solicitação de fis. 08 do P.A. 2013.9.000.004.0	0	86.918,20	0,00	30.121.749,73 C
03/06/2013	48744	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3563	1	0,00	20.498,92	30.055.330,45 C
03/06/2013	48745	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3564	1	0,00	78.842,00	30.134.172,45 C
06/06/2013	50318	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3653	1	0,00	50.702,08	30.184.874,53 C
07/06/2013	50724	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3684	1	0,00	525,45	30.185.399,98 C
10/06/2013	51216	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3690	1	0,00	24.170,70	30.209.570,68 C
11/06/2013	51681	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3788	1	0,00	23.119,80	30.232.690,48 C
12/06/2013	52227	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3841	1	0,00	45.552,65	30.278.243,13 C
13/06/2013	52575	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3891	1	0,00	350,30	30.278.593,43 C
17/06/2013	53475	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3939	1	0,00	2.376,68	30.280.970,09 C
17/06/2013	53516	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3940	1	0,00	525,45	30.281.495,54 C
17/06/2013	58495	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4213	1	0,00	525,45	30.282.020,99 C
24/06/2013	58186	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4157	1	0,00	5.254,50	30.287.275,49 C
24/06/2013	58187	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4158	1	0,00	72.884,24	30.360.159,73 C
24/06/2013	58188	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4159	1	0,00	165.177,87	30.525.337,60 C
25/06/2013	58479	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4206	1	0,00	350,30	30.525.687,90 C
26/06/2013	58493	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4214	1	0,00	16.636,62	30.542.324,52 C
26/06/2013	57424	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4233	1	0,00	10.298,86	30.552.623,38 C
26/06/2013	57425	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4234	1	0,00	59.812,61	30.612.435,99 C
26/06/2013	58050	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4331	1	0,00	2.101,80	30.614.537,79 C
27/06/2013	57426	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4237	1	0,00	32.481,02	30.647.018,81 C
27/06/2013	57940	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4255	1	0,00	30.896,58	30.677.915,39 C
27/06/2013	57941	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4256	1	0,00	10.694,97	30.688.610,36 C
27/06/2013	57942	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4257	1	0,00	39.214,89	30.727.825,25 C
27/06/2013	58048	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4327	1	0,00	525,45	30.728.350,70 C
28/06/2013	57943	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4258	1	0,00	27.331,59	30.755.682,29 C

Angela Cristina dos Santos
RF: 545.490
SYMA G

13

Folha nº

486 +

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA

ANDRE R. FREJA-RF 51190 SGRB4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Nº Guia	Agente	Tipo	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação		Remessa	Arrecadador	Movimento	Disponível		Guias	Débito	Crédito	
28/06/2013	57944	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4259	1		5.345,54	30.755.682,29C
28/06/2013	57983	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4324	1		870.253,67	30.761.227,83C
28/06/2013	57984	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4313	1		5.604,80	31.631.481,50C
28/06/2013	57990	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4325	1		525,45	31.637.086,30C
28/06/2013	58047	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4326	1		20.201,81	31.637.611,75C
28/06/2013	58049	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4330	1		12.675,52	31.657.813,38C
28/06/2013	58051	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4329	1		525,45	31.670.488,88C
28/06/2013	66943	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.799-1	Apropriação de DRD N° 4647	1		106.042,49	31.671.014,33C
01/07/2013	60543	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4366	1		4.753,32	31.777.056,82C
01/07/2013	60544	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4367	1		350,30	31.781.810,14C
01/07/2013	60545	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4368	1		56.247,62	31.782.160,44C
01/07/2013	60546	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4369	1		184.587,26	31.838.408,08C
01/07/2013	65369	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4778	1		12.279,41	32.022.995,32C
04/07/2013	62027	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4563	1		11.744,00	32.035.274,73C
04/07/2013	62028	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4564	1		1.651,50	32.047.018,73C
10/07/2013	63449	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4644	1		550,50	32.048.670,23C
12/07/2013	64588	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4742	1		2.202,00	32.049.220,73C
15/07/2013	65568	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4773	1		2.202,00	32.051.422,73C
16/07/2013	65627	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4823	1		34.028,36	32.053.624,73C
16/07/2013	65628	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4824	1		5.809,72	32.087.653,09C
17/07/2013	66214	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4825	1		15.354,26	32.093.462,81C
17/07/2013	66249	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4879	1		32.368,44	32.108.817,07C
17/07/2013	66250	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4884	1		6.606,00	32.141.185,51C
18/07/2013	66253	900		Reclassificação Mensal		Do valor recolhido através do DRD 2671/2013 no código reduzido 21798 que reclassificamos no código reduzido 21794, conforme solicitação em fl. 04 do processo 2013-0.197.384-6.	0		171.252,08	32.147.791,51C
										32.319.043,59C

Angela Cruz
R\$ 3.119,50
R\$ 139.433,28
R\$ 166.821,96
R\$ 550,50
R\$ 4.149,80
R\$ 3.853,50

Folha nº 4874
Proc. 08-0010/2015 CMSR CUI-TCAG
ALFAXANDRE RIBEIRO FREITAS
SGP.143



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
25/07/2013	68713	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5044	1		Saldo Anterior	32.636.972,13C
25/07/2013	68714	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5045	1	0,00	16.599,20	32.653.571,33C
25/07/2013	68715	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5046	1	0,00	43.157,92	32.696.729,25C
26/07/2013	68712	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5043	1	0,00	337.378,74	33.034.107,99C
26/07/2013	68979	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5081	1	0,00	7.469,84	33.041.577,83C
26/07/2013	69384	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5120	1	0,00	60.172,40	33.101.749,73C
26/07/2013	69492	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5121	1	0,00	110.384,68	33.212.134,41C
29/07/2013	69385	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5123	1	0,00	24.898,80	33.237.033,21C
29/07/2013	69386	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5124	1	0,00	102.576,50	33.339.609,71C
29/07/2013	69387	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5125	1	0,00	1.364.454,24	34.704.063,95C
29/07/2013	69388	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5126	1	0,00	102.085,08	34.806.149,03C
29/07/2013	69389	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5127	1	0,00	24.956,00	34.831.105,03C
29/07/2013	73212	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5405	1	0,00	550,50	34.831.655,53C
30/07/2013	69686	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5207	1	0,00	0,01	34.831.655,54C
30/07/2013	69687	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5208	1	0,00	36.333,00	34.867.988,54C
30/07/2013	69688	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5209	1	0,00	81.751,05	34.949.739,59C
30/07/2013	69693	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5210	1	0,00	11.744,00	34.961.483,59C
30/07/2013	69696	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5211	1	0,00	4.404,00	34.965.887,59C
30/07/2013	69697	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5212	1	0,00	42.327,96	35.008.215,55C
30/07/2013	69698	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5213	1	0,00	94.615,44	35.102.830,99C
30/07/2013	69699	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5214	1	0,00	273.471,82	35.376.302,81C
31/07/2013	70076	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5206	1	0,00	84.655,92	35.460.958,73C
31/07/2013	70077	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5245	1	0,00	176.781,48	35.637.740,21C
31/07/2013	72108	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5271	1	0,00	43.157,92	35.680.898,13C
31/07/2013	72109	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5272	1	0,00	202.095,26	35.882.993,39C
31/07/2013	72110	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5273	1	0,00	715.010,54	36.598.003,93C
01/08/2013	72114	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5276	1	0,00	163.917,10	36.761.921,03C
07/08/2013	74690	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5510	1	0,00	4.404,00	36.766.325,03C
12/08/2013	75391	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5574	1	0,00	1.408.839,74	38.175.164,77C
15/08/2013	76931	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5692	1	0,00	28.326,76	38.203.491,53C
15/08/2013	76932	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5693	1	0,00	13.746,81	38.217.238,34C
19/08/2013	78632	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5769	1	0,00	9.762,60	38.227.000,94C
19/08/2013	78633	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5770	1	0,00	89.145,98	38.316.146,92C
							2.394,60		38.318.541,52C

Folha nº

4884

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREHA R\$ 54190,50 R\$ 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Nº Guia	Agente	Arrecadador	Tipo	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação		Remessa	Arrecadador		Movimento	Disponível	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
21/08/2013		79072	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5823	1			38.318.541,52 C
21/08/2013		79800	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5903	1		368,40	38.318.909,92 C
21/08/2013		79801	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5907	1		1.105,20	38.320.015,12 C
21/08/2013		79802	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5908	1		80.398,01	38.400.413,13 C
21/08/2013		79803	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5909	1		34.575,31	38.434.988,44 C
21/08/2013		79804	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5911	1		1.105,20	38.436.093,64 C
22/08/2013		80150	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5930	1		4.998,84	38.441.092,48 C
26/08/2013		80707	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5987	1		278.685,33	38.719.777,81 C
26/08/2013		81074	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6008	1		1.249,71	38.721.027,52 C
26/08/2013		81076	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6022	1		60.819,22	38.781.846,74 C
26/08/2013		81088	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6024	1		552,60	38.782.399,34 C
26/08/2013		81092	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6031	1		406.155,75	39.188.555,09 C
26/08/2013		81093	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6032	1		23.577,60	39.212.132,69 C
28/08/2013		81900	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6046	1		4.998,84	39.217.131,53 C
28/08/2013		81901	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6047	1		28.326,76	39.245.458,29 C
28/08/2013		81902	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6048	1		6.014,84	39.251.473,13 C
28/08/2013		82554	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6120	1		552,60	39.252.025,73 C
28/08/2013		82555	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6121	1		22.078,21	39.274.103,94 C
28/08/2013		82556	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6122	1		10.830,82	39.284.934,76 C
29/08/2013		82553	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6119	1		11.663,96	39.296.598,72 C
29/08/2013		82557	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6124	1		1.657,80	39.298.256,52 C
29/08/2013		82558	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6126	1		17.912,51	39.316.169,03 C
30/08/2013		82835	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6131	1		78.731,73	39.394.900,76 C
30/08/2013		82838	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6180	1		368,40	39.395.269,16 C
02/09/2013		82982	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6221	1		805.646,38	40.200.915,54 C
04/09/2013		86310	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6314	1		2.082,85	40.202.998,39 C
06/09/2013		87221	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6385	1		4.165,70	40.207.164,09 C
09/09/2013		88168	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6432	1		114.140,18	40.321.304,27 C
09/09/2013		88169	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6433	1		87.896,27	40.409.200,54 C
09/09/2013		88170	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6434	1		921,00	40.410.121,54 C
10/09/2013		88728	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6489	1		2.578,80	40.412.700,34 C
12/09/2013		89996	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6851	1		17.683,20	40.430.383,54 C
13/09/2013		89994	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6845	1		4.165,70	40.434.549,24 C
										2.210,40	40.436.759,64 C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Agente	Tipo		Contrapartida	Histórico		Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado	
Arrecadação	Nº Guia	Remessa	Arrecador	Movimento	Disponível			Guias	Débito	Crédito		
13/09/2013	89899	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6847		1			40.436.759,64 C	
16/09/2013	89932	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6842		1		5.415,41	40.442.175,05 C	
16/09/2013	89993	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6844		1		552,60	40.442.727,65 C	
17/09/2013	91163	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6743		1		7.368,00	40.450.095,65 C	
18/09/2013	91158	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6738		1		44.208,00	40.494.303,65 C	
18/09/2013	91160	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6740		1		13.262,40	40.507.566,05 C	
18/09/2013	91162	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6742		1		38.050,40	40.546.616,45 C	
20/09/2013	91941	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6863		1		3.749,13	40.550.365,58 C	
20/09/2013	91942	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6864		1		4.052,40	40.554.417,98 C	
23/09/2013	92564	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6864		1		75.815,74	40.630.233,72 C	
25/09/2013	92832	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6873		1		17.495,94	40.647.729,66 C	
26/09/2013	92930	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6979		1		19.156,80	40.666.886,46 C	
26/09/2013	92931	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6981		1		11.788,80	40.678.675,26 C	
26/09/2013	93234	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6987		1		60.417,60	40.739.092,86 C	
26/09/2013	93235	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6988		1		73.316,32	40.812.409,18 C	
27/09/2013	93633	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6988		1		7.081,69	40.819.490,87 C	
30/09/2013	96901	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7100		1		333.033,60	41.152.524,47 C	
30/09/2013	96902	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7101		1		4.999,99	41.157.524,46 C	
30/09/2013	96903	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7102		1		4.999,99	41.162.524,45 C	
30/09/2013	96905	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7104		1		1.663,98	41.164.188,43 C	
30/09/2013	96906	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7105		1		1.105,20	41.165.293,63 C	
30/09/2013	104976	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7710		1		2.344.455,96	43.509.749,59 C	
01/10/2013	96904	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7103		1		19.885,87	43.529.635,46 C	
09/10/2013	99184	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7343		1		925,15	43.538.560,61 C	
09/10/2013	99185	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7344		1		555,09	43.539.115,70 C	
14/10/2013	100547	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7389		1		555,09	43.539.670,79 C	
15/10/2013	100869	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7433		1		12.553,20	43.552.224,00 C	
15/10/2013	100970	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7434		1		7.113,48	43.559.337,48 C	
16/10/2013	101779	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7494		1		555,09	43.560.892,57 C	
17/10/2013	102734	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7558		1		40.170,24	43.601.062,81 C	
21/10/2013	102780	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7559		1		51.155,28	43.652.218,09 C	
21/10/2013	103108	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7637		1		5.425,56	43.657.643,65 C	
22/10/2013	103477	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7651		1		11.109,48	43.668.753,13 C	

Folha nº

490A

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREY R6 56190-508.14



Exercício: 2013

em R\$

M D-centos

Angela ~~Case~~ RF: 545.490
SVMA.G

Data Inicio: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido:2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Nº Guia	Agente	Tipo	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação	Remessa							Arrecador	Movimento	
Saldo Anterior										
22/10/2013	103478	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7853	1	0,00	19.243,12	43.687.551,32C
22/10/2013	103479	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7854	1	0,00	1.808,52	43.706.794,44 C
22/10/2013	103480	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7855	1	0,00	12.401,28	43.708.602,96 C
23/10/2013	104330	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7895	1	0,00	258,36	43.721.004,24 C
24/10/2013	104331	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7896	1	0,00	20.927,16	43.721.262,80 C
28/10/2013	104828	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7706	1	0,00	85.517,16	43.742.189,76 C
28/10/2013	104829	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7707	1	0,00	2.405,39	43.827.706,92 C
29/10/2013	106136	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7839	1	0,00	1.850,30	43.830.112,31 C
29/10/2013	106142	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7861	1	0,00	3.985,63	43.831.962,61 C
30/10/2013	106381	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7879	1	0,00	45.471,36	43.835.848,24 C
31/10/2013	107128	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7892	1	0,00	19.635,36	43.881.319,60 C
31/10/2013	107129	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7893	1	0,00	555,09	43.900.954,96 C
31/10/2013	107130	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7894	1	0,00	5.180,84	43.901.510,05 C
31/10/2013	107131	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7895	1	0,00	69.240,48	43.906.690,89 C
31/10/2013	107132	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7896	1	0,00	555,09	43.975.931,37 C
01/11/2013	108219	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7999	1	0,00	36.170,40	43.976.486,46 C
01/11/2013	108220	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8001	1	0,00	222.590,70	44.012.656,86 C
04/11/2013	109578	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8097	1	0,00	118.917,90	44.235.247,56 C
05/11/2013	109581	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8099	1	0,00	552.962,16	44.354.165,46 C
08/11/2013	111876	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8399	1	0,00	558,30	44.907.685,32 C
12/11/2013	113657	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8715	1	0,00	108.682,40	45.016.368,32 C
13/11/2013	114533	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8751	1	0,00	4.946,46	45.021.314,78 C
14/11/2013	116591	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8870	1	0,00	5.769,10	45.027.083,88 C
14/11/2013	116593	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8872	1	0,00	211.409,60	45.238.493,48 C
14/11/2013	116594	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8873	1	0,00	5.727,48	45.244.220,96 C
18/11/2013	116596	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8875	1	0,00	48.943,92	45.293.164,88 C
21/11/2013	117155	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8944	1	0,00	17.442,78	45.310.607,96 C
22/11/2013	117167	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8947	1	0,00	225.454,44	45.536.062,40 C
25/11/2013	118392	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8983	1	0,00	761.494,50	46.297.556,90 C
26/11/2013	118415	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9031	1	0,00	31.264,80	46.328.821,70 C
27/11/2013	118772	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9043	1	0,00	6.248,16	46.335.069,86 C
27/11/2013	118773	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9046	1	0,00	106.999,74	46.442.069,60 C
28/11/2013	119337	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9147	1	0,00	47.121,54	46.488.190,64 C

Folha nº 491 A

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
EXENURE 8. PELA RE 51390-5GR14

SOF - 07/06/2016 - 14:59:44

10/11

[STS063R]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2013

em R\$

Data Início: 01/01/2013 até: 31/12/2013

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data		Nº Guia	Agente	Tipo	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação		Remessa	Arrecador	Movimento	Disponível		Guias	Débito	Crédito	
Saldo Anterior										
29/11/2013	119333	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9143	1		45.819,84	46.489.190,84 C
29/11/2013	119334	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9144	1		14.318,70	46.535.010,88 C
29/11/2013	119335	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9145	1		18.922,10	46.549.329,38 C
29/11/2013	119336	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9146	1		22.389,24	46.586.251,48 C
29/11/2013	119701	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9171	1		1.674,90	46.588.640,72 C
29/11/2013	119818	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9172	1		123.401,16	46.590.315,62 C
29/11/2013	127053	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9500	1		781,02	46.714.497,80 C
02/12/2013	123603	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9305	1		4.280,30	46.718.778,10 C
02/12/2013	123604	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9316	1		5.206,80	46.723.984,90 C
02/12/2013	129707	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9620	1		123.661,50	46.847.646,40 C
03/12/2013	123605	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9326	1		45.559,53	46.893.205,90 C
04/12/2013	123639	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9342	1		3.597,23	46.896.803,10 C
05/12/2013	126399	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9497	1		4.652,50	46.901.455,60 C
10/12/2013	126469	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9476	1		10.983,84	46.912.439,44 C
11/12/2013	126378	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9425	1		12.814,48	46.925.253,92 C
12/12/2013	127055	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9501	1		185.940,72	47.111.194,64 C
12/12/2013	127056	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9502	1		6.538,00	47.117.732,64 C
13/12/2013	127799	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9584	1		32.903,20	47.150.635,84 C
18/12/2013	128520	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9607	1		39.489,52	47.190.125,36 C
17/12/2013	129708	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9630	1		40.797,12	47.230.922,48 C
23/12/2013	131784	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9870	1		516.240,48	47.747.162,96 C
23/12/2013	131795	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9871	1		1.046,08	47.748.209,04 C
23/12/2013	131796	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9872	1		1.830,64	47.750.039,68 C
23/12/2013	131798	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9875	1		94.147,20	47.844.186,88 C
24/12/2013	131797	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9874	1		25.367,44	47.869.554,32 C
28/12/2013	135409	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9881	1		206,50	47.869.760,82 C
30/12/2013	138683	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9915	1		13.860,56	47.883.621,38 C
Totais de Movimentos e Saldo Atual no Período								86.918,20	47.970.539,58	

Folha nº 492
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCAR
EXAME R. FREUA-RF 51190 SGP.1433



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
										0,00C
02/01/2014	55	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 39	1	0,00	3.661,28	3.661,28 C
02/01/2014	56	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 40	1	0,00	14.122,08	17.783,36 C
07/01/2014	80	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 37	1	0,00	5.766,20	23.549,56 C
07/01/2014	81	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 38	1	0,00	524,20	24.073,76 C
14/01/2014	709	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 149	1	0,00	461.820,20	485.893,96 C
16/01/2014	1085	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 181	1	0,00	17.882,80	503.776,76 C
17/01/2014	1094	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 189	1	0,00	26.734,20	530.510,96 C
17/01/2014	2615	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 300	1	0,00	19.395,40	549.906,36 C
17/01/2014	3474	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 422	1	0,00	2.883,10	552.789,46 C
20/01/2014	1788	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 260	1	0,00	562,08	553.351,54 C
20/01/2014	2099	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 294	1	0,00	24.637,40	577.988,94 C
20/01/2014	2616	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 301	1	0,00	4.717,80	582.706,74 C
20/01/2014	2617	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 302	1	0,00	105.626,30	688.333,04 C
20/01/2014	2618	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 303	1	0,00	9.435,60	697.768,64 C
20/01/2014	7187	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 293	1	0,00	26.210,00	723.978,64 C
21/01/2014	2619	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 304	1	0,00	14.939,70	738.918,34 C
21/01/2014	2620	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 305	1	0,00	13.105,00	752.023,34 C
23/01/2014	3905	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 439	1	0,00	562,08	752.585,42 C
23/01/2014	4542	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 438	1	0,00	22.540,60	775.126,02 C
29/01/2014	4599	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 535	1	0,00	13.367,10	788.493,12 C
29/01/2014	7214	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 631	1	0,00	124.759,60	913.252,72 C
30/01/2014	5102	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 608	1	0,00	14.415,50	927.668,22 C
30/01/2014	5108	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 609	1	0,00	115.324,00	1.042.992,22 C
30/01/2014	5109	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 611	1	0,00	999.023,90	2.002.016,12 C
30/01/2014	5110	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 616	1	0,00	31.452,00	2.033.468,12 C
31/01/2014	7209	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 623	1	0,00	25.161,60	2.058.629,72 C
31/01/2014	7210	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 624	1	0,00	18.871,20	2.077.500,92 C
31/01/2014	7211	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 625	1	0,00	54.778,90	2.132.279,82 C
31/01/2014	7212	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 626	1	0,00	15.201,80	2.147.481,62 C
03/02/2014	7215	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 632	1	0,00	23.064,80	2.170.546,42 C
03/02/2014	7219	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 633	1	0,00	46.915,90	2.217.462,32 C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
05/02/2014	8108	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 703	1		1.125,06	2.217.462,32 C
06/02/2014	9068	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 739	1		4.196,80	2.216.587,38 C
07/02/2014	9581	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 751	1		2.360,70	2.222.784,18 C
10/02/2014	10583	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 797	1		1.836,10	2.225.144,88 C
12/02/2014	11146	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 823	1		96.788,70	2.226.980,98 C
17/02/2014	14153	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 953	1		576.010,80	2.323.769,88 C
17/02/2014	14154	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 955	1		6.819,80	2.899.780,48 C
17/02/2014	14155	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 956	1		18.623,30	2.906.600,28 C
18/02/2014	14156	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 977	1		16.787,20	2.925.223,58 C
21/02/2014	15782	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1105	1		99.149,40	2.942.010,78 C
24/02/2014	16228	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1141	1		2.012.890,20	3.041.160,18 C
25/02/2014	16231	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1139	1		2.250,12	5.064.050,38 C
25/02/2014	16717	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1221	1		16.524,90	5.066.300,50 C
25/02/2014	16718	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1223	1		77.903,10	5.072.825,40 C
26/02/2014	17416	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1263	1		4.196,80	5.150.728,50 C
26/02/2014	17417	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1264	1		74.230,90	5.154.925,30 C
26/02/2014	17418	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1266	1		148.199,50	5.225.156,20 C
27/02/2014	17854	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1283	1		51.148,50	5.377.356,70 C
28/02/2014	17858	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1285	1		91.018,10	5.428.504,20 C
28/02/2014	17932	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1309	1		5.246,00	5.519.522,30 C
28/02/2014	18309	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1317	1		562,53	5.524.768,30 C
28/02/2014	18310	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1318	1		182.036,20	5.525.330,83 C
28/02/2014	18311	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1319	1		22.033,20	5.707.367,03 C
28/02/2014	18312	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1321	1		13.377,30	5.729.400,23 C
05/03/2014	18713	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1329	1		24.393,90	5.742.771,53 C
05/03/2014	18714	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1330	1		562,53	5.767.170,93 C
05/03/2014	18715	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1331	1		64.263,50	5.767.733,93 C
05/03/2014	18716	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1332	1		25.443,10	5.831.957,53 C
05/03/2014	18717	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1333	1		2.342.339,00	5.857.440,53 C
11/03/2014	23188	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1561	1		4.527,38	8.199.779,88 C
14/03/2014	24924	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1695	1		348,26	8.204.368,54 C
14/03/2014	24925	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1697	1		8.525,65	8.204.614,20 C
17/03/2014	25194	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1730	1		1.567,17	8.213.181,35 C

Folha nº 4944



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Recital/Código Reduzido: 2.59.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
18/03/2014	25696	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1758	1	0,00	522,39	8.214.748,02 C
19/03/2014	26116	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1788	1	0,00	4.179,12	8.218.927,14 C
19/03/2014	26117	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1789	1	0,00	39.705,17	8.258.632,31 C
21/03/2014	27857	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1873	1	0,00	12.179,50	8.270.811,81 C
24/03/2014	28274	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1925	1	0,00	522,39	8.271.334,20 C
24/03/2014	28275	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1926	1	0,00	23.384,64	8.294.718,84 C
24/03/2014	28276	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1927	1	0,00	60.410,32	8.355.129,16 C
26/03/2014	29334	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1928	1	0,00	10.961,55	8.366.090,71 C
26/03/2014	29335	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1935	1	0,00	33.615,42	8.400.706,13 C
27/03/2014	29887	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2021	1	0,00	25.333,36	8.426.039,49 C
27/03/2014	29888	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2022	1	0,00	20.481,58	8.446.521,07 C
27/03/2014	29889	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2023	1	0,00	101.577,03	8.548.098,10 C
27/03/2014	29890	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2024	1	0,00	14.858,99	8.562.957,09 C
28/03/2014	29891	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2025	1	0,00	7.784,88	8.570.741,97 C
28/03/2014	29892	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2035	1	0,00	11.692,32	8.582.434,29 C
28/03/2014	29893	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2037	1	0,00	42.871,64	8.625.305,93 C
28/03/2014	29894	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2039	1	0,00	21.679,51	8.646.985,44 C
28/03/2014	29895	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2040	1	0,00	1.567,17	8.648.552,61 C
28/03/2014	29896	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2041	1	0,00	61.141,09	8.709.693,70 C
31/03/2014	31831	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2099	1	0,00	34.589,78	8.744.283,48 C
31/03/2014	31832	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2100	1	0,00	264.295,15	9.008.579,63 C
31/03/2014	31833	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2101	1	0,00	31.891,86	9.040.471,49 C
31/03/2014	31834	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2102	1	0,00	118.141,15	9.158.612,64 C
31/03/2014	31835	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2103	1	0,00	348,26	9.159.060,90 C
31/03/2014	35022	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2391	1	0,00	4.196,80	9.163.257,70 C
31/03/2014	35023	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2392	1	0,00	23.082,40	9.186.340,10 C
01/04/2014	31881	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2130	1	0,00	7.551,29	9.193.891,39 C
01/04/2014	31882	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2133	1	0,00	29.717,98	9.223.609,37 C
30/04/2014	46125	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3120	1	0,00	1.570,05	9.225.179,42 C
30/04/2014	46126	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3123	1	0,00	28.609,80	9.253.789,22 C
12/05/2014	46905	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3119	1	0,00	5.265,00	9.259.054,22 C
13/05/2014	47292	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3211	1	0,00	351,00	9.259.405,22 C
14/05/2014	47993	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3256	1	0,00	2.209,59	9.261.614,81 C

Folha nº 495
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-PCA
ST 08/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Gulas	Movimento a		Saldo Acumulado
									Débito	Crédito	
14/05/2014	47994	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3257	1			Saldo Anterior	9.260.925,98 C
15/05/2014	48414	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3308	1			12.836,00	9.273.461,98 C
16/05/2014	48417	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3305	1			33.896,00	9.307.157,98 C
16/05/2014	48418	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3309	1			877,50	9.308.035,48 C
19/05/2014	49252	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3392	1			11.293,00	9.319.328,48 C
20/05/2014	50105	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3417	1			2.700,61	9.322.029,09 C
20/05/2014	50106	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3418	1			1.473,06	9.323.502,15 C
20/05/2014	50107	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3419	1			22.832,43	9.346.334,58 C
20/05/2014	50108	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3420	1			526,50	9.346.861,08 C
20/05/2014	50109	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3421	1			6.874,28	9.353.735,36 C
21/05/2014	50279	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3429	1			175.539,65	9.529.275,01 C
23/05/2014	50987	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3500	1			35.844,46	9.565.119,47 C
26/05/2014	51180	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3502	1			79.054,22	9.644.173,69 C
26/05/2014	51181	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3503	1			2.106,00	9.646.279,69 C
26/05/2014	51182	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3507	1			35.977,50	9.682.257,19 C
27/05/2014	51848	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3550	1			3.159,00	9.685.416,19 C
28/05/2014	52428	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3613	1			14.978,11	9.700.392,30 C
28/05/2014	52429	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3614	1			1.227,55	9.701.619,85 C
28/05/2014	52562	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3615	1			1.964,08	9.703.583,93 C
28/05/2014	52553	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3616	1			4.662,234,90	14.365.818,83 C
28/05/2014	52554	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3618	1			20.358,00	14.386.176,83 C
29/05/2014	52892	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3624	1			559.271,78	14.945.448,61 C
29/05/2014	52905	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3630	1			351,00	14.945.799,61 C
29/05/2014	52913	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3635	1			13.012,03	14.958.811,64 C
30/05/2014	53107	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3632	1			2.455,01	14.961.266,65 C
30/05/2014	53108	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3633	1			353.534,40	15.314.801,05 C
30/05/2014	53332	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3649	1			17.431,21	15.332.232,26 C
30/05/2014	53333	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3651	1			1.053,00	15.333.285,26 C
30/05/2014	53334	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3652	1			526,50	15.333.811,76 C
30/05/2014	53336	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3617	1			2.455,01	15.336.266,77 C
02/06/2014	53611	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3631	1			10.556,93	15.346.823,70 C
02/06/2014	53769	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3733	1			7.365,30	15.354.189,00 C
02/06/2014	53771	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3736	1			136.012,54	15.490.201,54 C
										3.191,63	15.493.393,17 C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Guia	Movimento a		Saldo Acumulado
									Débito	Crédito	
02/06/2014	53787	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3746	1		0,00	13.503,05	15.493.393,17C
02/06/2014	53788	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3747	1		0,00	3.682,85	15.506.986,22 C
05/06/2014	57351	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3834	1		0,00	527,01	15.510.578,87 C
06/06/2014	58878	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3951	1		0,00	1.054,02	15.511.105,88 C
11/06/2014	59858	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4018	1		0,00	1.054,02	15.512.159,90 C
11/06/2014	59859	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4019	1		0,00	13.270,50	15.513.213,92 C
13/06/2014	60202	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4031	1		0,00	34.159,25	15.526.484,42 C
16/06/2014	60262	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4032	1		0,00	19.905,75	15.560.643,67 C
16/06/2014	60263	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4091	1		0,00	15.236,50	15.580.549,42 C
17/06/2014	61170	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4105	1		0,00	2.459,38	15.595.785,92 C
18/06/2014	62891	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4189	1		0,00	24.593,80	15.598.245,30 C
23/06/2014	62892	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4190	1		0,00	527,01	15.622.839,10 C
24/06/2014	62894	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4191	1		0,00	10.813,00	15.623.366,11 C
24/06/2014	62895	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4195	1		0,00	28.752,75	15.634.179,11 C
25/06/2014	63235	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4277	1		0,00	19.680,00	15.662.931,86 C
25/06/2014	63236	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4278	1		0,00	1.986,90	15.682.591,86 C
25/06/2014	63237	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4279	1		0,00	5.406,50	15.684.577,86 C
26/06/2014	63239	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4280	1		0,00	3.513,40	15.689.964,36 C
26/06/2014	63884	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4322	1		0,00	4.216,08	15.693.477,76 C
26/06/2014	63885	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4323	1		0,00	33.422,00	15.697.693,84 C
26/06/2014	63886	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4324	1		0,00	9.486,18	15.731.115,84 C
27/06/2014	64161	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4325	1		0,00	2.457,50	15.740.602,02 C
27/06/2014	64162	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4326	1		0,00	527,01	15.743.059,52 C
27/06/2014	64433	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4342	1		0,00	3.686,25	15.746.745,77 C
27/06/2014	64434	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4343	1		0,00	26.295,25	15.773.041,02 C
27/06/2014	64436	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4345	1		0,00	4.567,42	15.777.608,44 C
27/06/2014	64437	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4346	1		0,00	14.007,75	15.791.616,19 C
30/06/2014	64528	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4347	1		0,00	3.162,06	15.794.778,25 C
30/06/2014	64789	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4362	1		0,00	13.516,25	15.807.894,50 C
30/06/2014	70659	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4741	1		0,00	1.054,02	15.808.948,52 C
30/06/2014	70680	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4743	1		0,00	2.459,38	15.811.407,90 C
01/07/2014	65288	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4459	1		0,00	1.054,02	15.812.461,92 C
01/07/2014	65289	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4460	1		0,00	16.711,00	15.829.172,92 C

Folha nº 497
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
[STS063R]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
01/07/2014	65270	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4461	1	0,00	5.852,25	15.830.099,93C
01/07/2014	65271	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4462	1	0,00	28.015,50	15.858.115,43C
11/07/2014	71434	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4804	1	0,00	2.160,60	15.860.276,03C
16/07/2014	71456	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4801	1	0,00	2.160,06	15.862.436,09C
17/07/2014	72178	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4856	1	0,00	1.511,22	15.863.947,31C
18/07/2014	72840	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 4871	1	0,00	0,54	15.863.947,85C
23/07/2014	82831	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5019	1	0,00	5.761,60	15.869.709,45C
23/07/2014	82832	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5020	1	0,00	8.642,40	15.878.351,85C
25/07/2014	82842	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5021	1	0,00	19.142,12	15.897.493,97C
25/07/2014	82843	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5022	1	0,00	116.112,07	16.013.606,04C
25/07/2014	82902	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5032	1	0,00	5.781,60	16.019.387,64C
29/07/2014	84068	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5108	1	0,00	6.300,49	16.025.688,13C
29/07/2014	84202	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5109	1	0,00	2.160,60	16.031.848,73C
30/07/2014	84436	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5112	1	0,00	246.328,86	16.278.177,59C
30/07/2014	84437	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5116	1	0,00	35.009,93	16.313.187,52C
31/07/2014	84724	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5124	1	0,00	5.761,60	16.318.949,12C
31/07/2014	84725	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5125	1	0,00	59.596,55	16.378.545,67C
31/07/2014	84726	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5126	1	0,00	87.902,63	16.466.448,30C
31/07/2014	84868	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5142	1	0,00	4.785,53	16.471.233,83C
31/07/2014	84888	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5161	1	0,00	100.496,13	16.571.730,96C
31/07/2014	84889	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5162	1	0,00	89.161,98	16.660.892,94C
31/07/2014	84890	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5163	1	0,00	76.064,74	16.736.957,68C
01/08/2014	85136	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5177	1	0,00	4.281,79	16.741.239,47C
04/08/2014	87013	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5289	1	0,00	77,14	16.741.316,61C
05/08/2014	87014	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5291	1	0,00	9.571,06	16.750.887,67C
07/08/2014	90234	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5352	1	0,00	5.263,50	16.756.151,17C
07/08/2014	90235	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5353	1	0,00	18.788,60	16.774.939,77C
07/08/2014	90236	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5354	1	0,00	8.378,70	16.783.318,47C
07/08/2014	90237	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5355	1	0,00	19.550,30	16.802.868,77C
08/08/2014	91161	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5395	1	0,00	15.234,00	16.818.102,77C
12/08/2014	92405	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5560	1	0,00	23.358,80	16.841.461,57C
14/08/2014	93520	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5600	1	0,00	3.267,00	16.844.728,57C
14/08/2014	93521	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5601	1	0,00	27.588,00	16.872.316,57C

Folha nº 498
Proc. 08-0010/2015 CISP CFI-TCA
FEBRIL 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
15/08/2014	93522	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5602	1	0,00	5.626,50	16.874.447,82C
15/08/2014	93523	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5603	1	0,00	36.307,70	16.910.755,52C
15/08/2014	93524	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5604	1	0,00	253.900,00	17.170.282,02C
15/08/2014	93525	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5609	1	0,00	13.456,70	17.183.738,72C
19/08/2014	94060	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5685	1	0,00	1.633,50	17.185.372,22C
20/08/2014	94475	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5725	1	0,00	363,00	17.185.735,22C
21/08/2014	95755	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5777	1	0,00	8.167,50	17.193.902,72C
22/08/2014	95762	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5799	1	0,00	9.902,10	17.203.804,82C
22/08/2014	95783	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5800	1	0,00	45.448,10	17.249.252,92C
22/08/2014	95785	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5802	1	0,00	5.263,50	17.254.516,42C
22/08/2014	95786	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5803	1	0,00	67.029,60	17.321.546,02C
25/08/2014	96135	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5860	1	0,00	50.272,20	17.371.818,22C
27/08/2014	96997	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5892	1	0,00	14.472,30	17.386.290,52C
28/08/2014	97407	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5909	1	0,00	163.511,60	17.549.802,12C
28/08/2014	97408	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5910	1	0,00	726,00	17.550.528,12C
29/08/2014	97930	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5940	1	0,00	2.722,50	17.553.250,62C
29/08/2014	97931	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5941	1	0,00	28.659,50	17.581.910,12C
01/09/2014	98192	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5976	1	0,00	5.808,00	17.587.718,12C
10/09/2014	104064	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6378	1	0,00	4.204,40	17.591.922,52C
11/09/2014	104079	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6372	1	0,00	2.742,00	17.594.664,52C
16/09/2014	105025	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6477	1	0,00	548,40	17.595.212,92C
16/09/2014	105026	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6478	1	0,00	7.129,20	17.602.342,12C
18/09/2014	107866	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6614	1	0,00	1.096,80	17.603.438,92C
22/09/2014	107867	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6615	1	0,00	37.590,84	17.641.029,76C
23/09/2014	108082	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6618	1	0,00	26.339,16	17.667.368,92C
23/09/2014	108083	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6619	1	0,00	6.648,72	17.674.017,64C
26/09/2014	109564	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6886	1	0,00	3.324,36	17.677.342,00C
28/09/2014	109844	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6717	1	0,00	1.845,20	17.679.187,20C
28/09/2014	109845	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6718	1	0,00	1.096,00	17.680.283,20C
29/09/2014	109886	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6719	1	0,00	35.033,64	17.715.316,84C
29/09/2014	109887	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6726	1	0,00	59.838,48	17.775.155,32C
02/10/2014	113949	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6747	1	0,00	4.347,24	17.779.502,56C
08/10/2014	115076	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6955	1	0,00	0,80	17.779.503,36C



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2014

Razão da Arrecadação

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
Arrecadação	Remessa	Arrecador			Disponível					
14/10/2014	118797	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7309	1	0,00	103.802,02	17.777.303,36 C
16/10/2014	118335	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7284	1	0,00	26.078,34	17.803.381,66 C
20/10/2014	119162	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7314	1	0,00	548,28	17.803.930,94 C
20/10/2014	119164	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7349	1	0,00	10.226,80	17.814.157,74 C
24/10/2014	120828	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7504	1	0,00	71.843,27	17.886.001,01 C
24/10/2014	120977	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7511	1	0,00	158.004,06	18.044.005,07 C
27/10/2014	120965	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7512	1	0,00	548,28	18.044.553,35 C
27/10/2014	120966	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7515	1	0,00	15.340,20	18.060.893,55 C
27/10/2014	120987	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7516	1	0,00	10.993,81	18.071.887,36 C
28/10/2014	121629	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7533	1	0,00	5.113,40	18.077.000,76 C
28/10/2014	121630	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7534	1	0,00	15.084,53	18.092.085,29 C
29/10/2014	122074	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7535	1	0,00	93.575,22	18.185.660,51 C
29/10/2014	122741	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7552	1	0,00	20.709,27	18.206.369,78 C
29/10/2014	122742	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7553	1	0,00	511,34	18.206.881,12 C
29/10/2014	122743	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7554	1	0,00	548,28	18.207.429,40 C
30/10/2014	122747	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7559	1	0,00	48.787,61	18.256.217,01 C
30/10/2014	122748	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7560	1	0,00	10.782,84	18.267.000,85 C
30/10/2014	122749	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7561	1	0,00	1.789,90	18.268.790,75 C
30/10/2014	122750	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7564	1	0,00	92.041,20	18.360.831,95 C
31/10/2014	122751	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7562	1	0,00	9.459,79	18.370.291,74 C
31/10/2014	122752	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7563	1	0,00	773.146,08	19.143.437,82 C
12/11/2014	128577	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7979	1	0,00	1.096,20	19.144.534,02 C
12/11/2014	128578	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7980	1	0,00	2.193,60	19.146.727,62 C
12/11/2014	128579	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7981	1	0,00	1.096,80	19.147.824,42 C
12/11/2014	128583	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7982	1	0,00	11.892,80	19.159.717,22 C
17/11/2014	129989	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8045	1	0,00	1.799.538,78	20.959.256,00 C
19/11/2014	131935	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8195	1	0,00	365,40	21.060.221,40 C
19/11/2014	131936	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8196	1	0,00	52.905,06	21.113.126,46 C
24/11/2014	132314	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8303	1	0,00	2.009,70	21.115.136,16 C
24/11/2014	132316	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8306	1	0,00	38.848,16	21.153.984,32 C
26/11/2014	133979	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8392	1	0,00	10.478,78	21.164.463,10 C
28/11/2014	133980	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8410	1	0,00	7.308,00	21.171.771,10 C
27/11/2014	134005	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8425	1	0,00	185.224,62	21.356.995,72 C

Folha nº 500
Proc. 08-0010/2015 CMSP CBI-65A
ALEXANDRE R. FREITAS
19/11/2014 14:57:38



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2014

em R\$

Data Início: 01/01/2014 até: 31/12/2014

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
27/11/2014	134006	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8426	1		Saldo Anterior	21.356.995,78C
27/11/2014	134007	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8427	1		32.989,82	21.389.985,60 C
27/11/2014	134008	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8428	1		3.578,12	21.393.563,72 C
28/11/2014	134212	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8429	1		913,50	21.394.477,22 C
28/11/2014	134213	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8430	1		12.779,00	21.407.256,22 C
28/11/2014	134214	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8432	1		50.093,68	21.457.349,90 C
01/12/2014	134917	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8497	1		8.769,60	21.466.119,50 C
03/12/2014	136877	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8617	1		9.200,88	21.475.320,38 C
04/12/2014	137779	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8671	1		548,16	21.475.868,54 C
09/12/2014	139848	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8818	1		16.870,26	21.492.748,80 C
09/12/2014	139849	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8819	1		4.089,76	21.496.838,56 C
10/12/2014	143397	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8856	1		37.319,06	21.534.157,62 C
11/12/2014	141383	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8872	1		130.096,84	21.664.254,46 C
12/12/2014	143395	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8869	1		2.300,49	21.666.554,95 C
15/12/2014	144234	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8957	1		529.823,92	22.196.378,87 C
16/12/2014	144235	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8958	1		9.201,96	22.205.580,83 C
18/12/2014	144238	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9034	1		12.269,28	22.217.850,11 C
18/12/2014	144239	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9035	1		18.659,53	22.236.509,64 C
18/12/2014	144240	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9036	1		5.112,20	22.241.621,84 C
18/12/2014	144241	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9037	1		3.067,32	22.244.689,16 C
18/12/2014	144242	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9038	1		29.395,15	22.273.854,31 C
18/12/2014	147809	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9242	1		8.690,74	22.282.545,05 C
18/12/2014	147810	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9243	1		78.750,32	22.361.295,37 C
18/12/2014	147811	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9244	1		2.044,88	22.363.340,25 C
18/12/2014	147812	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9245	1		26.583,44	22.389.923,69 C
18/12/2014	147813	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9246	1		7.157,08	22.397.080,77 C
18/12/2014	147814	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9247	1		51.633,22	22.448.713,99 C
19/12/2014	147815	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9248	1		548,16	22.450.262,15 C
22/12/2014	147816	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9249	1		1.096,32	22.451.358,47 C
23/12/2014	146412	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9228	1		10.224,40	22.461.582,87 C
23/12/2014	147817	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 9251	1		9.457,57	22.471.040,44 C
Totais de Movimentos e Saldo Atual no Período								0,00	22.483.053,91	

Folha nº

501

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE FREITAS
RUA S. JOSE, 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

pl. 23
Saldo: 2015
em R\$
06.454.545,00
ANEXO 1
RE: 545.454,00

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FÉMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia Remessa	Agente Arrecador	Tipo Movimento		Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
							Débito	Crédito	
08/01/2015	97	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 74	1		Saldo Anterior	0,00C
09/01/2015	98	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 76	1		14.118,72	14.118,72 C
15/01/2015	99	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 77	1		3.667,20	17.785,92 C
19/01/2015	840	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 132	1		550,08	18.336,00 C
19/01/2015	841	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 133	1		550,08	18.886,08 C
20/01/2015	936	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 180	1		3.300,48	22.186,56 C
23/01/2015	2745	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 250	1		2.567,04	24.753,60 C
23/01/2015	2746	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 251	1		1.650,24	26.403,84 C
26/01/2015	3549	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 280	1		11.286,44	37.690,28 C
26/01/2015	3550	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 281	1		769,53	38.459,81 C
27/01/2015	3624	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 309	1		13.338,52	51.798,33 C
27/01/2015	3625	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 311	1		3.591,14	55.389,47 C
28/01/2015	4300	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 380	1		4.617,18	60.006,65 C
28/01/2015	4301	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 381	1		533,82	60.540,47 C
28/01/2015	4302	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 382	1		22.829,39	83.369,86 C
28/01/2015	4303	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 383	1		21.033,82	104.403,68 C
29/01/2015	5082	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 385	1		146.702,92	251.106,60 C
30/01/2015	5413	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 420	1		550,08	251.656,68 C
02/02/2015	6253	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 475	1		550,08	252.206,76 C
02/02/2015	6254	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 479	1		8.721,34	260.928,10 C
05/02/2015	10138	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 564	1		6.156,24	267.084,34 C
11/02/2015	10945	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 695	1		15.921,60	283.005,94 C
12/02/2015	11223	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 718	1		19.260,00	302.265,94 C
19/02/2015	13717	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 790	1		5.392,80	307.658,74 C
20/02/2015	15477	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 842	1		16.435,20	324.093,94 C
24/02/2015	16848	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 862	1		79.094,40	403.188,34 C
25/02/2015	16532	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 896	1		1.652,13	404.840,47 C
25/02/2015	16533	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 897	1		60.091,20	464.931,67 C
26/02/2015	16727	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 898	1		7.704,00	472.635,67 C
26/02/2015	16851	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 915	1		27.220,80	499.856,47 C
26/02/2015	17410	001	Apropriação de DRD		Apropriação de DRD N° 916	1		1.797,60	501.654,07 C
							0,00	70.620,00	572.274,07 C



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2015

em R\$

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receta/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida	Histórico	Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
Arrecadação	Remessa	Arrecador			Disponível					
26/02/2015	17414	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 917	1	0,00	65.740,80	572.274,07C
27/02/2015	17417	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 924	1	0,00	917,85	638.014,87C
27/02/2015	17418	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 925	1	0,00	483.811,20	638.932,72C
27/02/2015	17420	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 926	1	0,00	8.988,00	1.122.743,92C
02/03/2015	18081	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 992	1	0,00	15.664,80	1.131.731,92C
02/03/2015	18082	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 993	1	0,00	22.598,40	1.147.396,72C
02/03/2015	18083	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 994	1	0,00	74.985,80	1.189.995,12C
02/03/2015	18084	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 995	1	0,00	28.761,80	1.244.980,72C
02/03/2015	18085	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 996	1	0,00	83.716,80	1.273.742,32C
05/03/2015	20579	900	Reclassificação Mensal			Do DRD 2888/2013 para fins de quitação do DAMSP, nº 6700280290144, conforme despacho as fls. 07 do processo 2013-0.191.261-8.	0	86.918,20	0,00	1.357.459,12C
12/03/2015	23721	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1335	1	0,00	52.913,28	1.333.454,20C
16/03/2015	24740	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1381	1	0,00	76.091,22	1.399.545,42C
18/03/2015	25827	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1478	1	0,00	48.768,72	1.448.314,14C
18/03/2015	27424	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1540	1	0,00	3.749,76	1.452.063,90C
20/03/2015	27425	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1541	1	0,00	11.855,12	1.463.919,02C
23/03/2015	27799	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1599	1	0,00	12.968,48	1.476.885,50C
23/03/2015	27800	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1601	1	0,00	29.380,08	1.506.265,58C
25/03/2015	28881	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1641	1	0,00	47.162,76	1.553.428,34C
25/03/2015	28882	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1644	1	0,00	1.105,38	1.554.533,72C
26/03/2015	29110	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1669	1	0,00	3.316,14	1.557.849,86C
27/03/2015	29511	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1676	1	0,00	21.906,02	1.579.755,88C
27/03/2015	29512	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1677	1	0,00	31.441,84	1.611.197,72C
30/03/2015	30253	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1728	1	0,00	10.308,80	1.621.506,52C
31/03/2015	30254	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1730	1	0,00	12.828,28	1.634.334,80C
31/03/2015	30255	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1731	1	0,00	445.597,88	2.079.932,68C
31/03/2015	30256	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 1735	1	0,00	139.018,98	2.218.951,66C
16/04/2015	37170	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2117	1	0,00	57.966,72	2.276.918,38C
16/04/2015	37171	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2118	1	0,00	12.086,20	2.288.804,58C
16/04/2015	37172	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2119	1	0,00	1.109,94	2.289.914,52C
20/04/2015	38818	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2159	1	0,00	7.245,84	2.297.160,36C
23/04/2015	38819	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 2185	1	0,00	17.570,28	2.314.730,64C



Exercício: 2015

Razão da Arrecadação

em R\$

Data Inicio: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita//Código Reduzido:2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Angela C. 545.490
R.F. 545.490

KT 500000

Data		Agente	Tipo		Contrapartida		Histórico		Qtde.	Movimento a		Saldo Acumulado
Arrecadação	Nº Guia	Remessa	Arrecadador	Movimento		Disponível			Guia	Débito	Crédito	
Saldo Anterior												2.314.730,64C
23/04/2015	39406	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2249	1		0,00	22.590,36	2.337.321,00 C
23/04/2015	39407	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2250	1		0,00	16.561,92	2.353.882,92 C
23/04/2015	39411	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2255	1		0,00	1.205.655,88	3.559.538,80 C
27/04/2015	39408	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2251	1		0,00	8.280,96	3.567.819,76 C
27/04/2015	39409	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2252	1		0,00	65.977,83	3.633.797,59 C
27/04/2015	39410	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2253	1		0,00	85.656,18	3.719.453,77 C
28/04/2015	41208	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2274	1		0,00	11.127,54	3.730.581,31 C
28/04/2015	41209	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2275	1		0,00	7.209,60	3.737.790,91 C
29/04/2015	41214	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2301	1		0,00	23.807,76	3.761.598,67 C
29/04/2015	41215	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2302	1		0,00	36.395,58	3.797.994,25 C
30/04/2015	44592	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2535	1		0,00	924,95	3.798.919,20 C
30/04/2015	44597	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2536	1		0,00	11.386,32	3.810.305,52 C
30/04/2015	44603	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2537	1		0,00	45.589,06	3.855.904,58 C
30/04/2015	44608	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2538	1		0,00	438.420,32	4.294.324,90 C
30/04/2015	44624	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2571	1		0,00	13.898,46	4.308.223,36 C
30/04/2015	44625	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2572	1		0,00	31.837,22	4.340.060,58 C
30/04/2015	44626	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2573	1		0,00	3.152,20	4.343.212,78 C
30/04/2015	44627	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2575	1		0,00	49.174,32	4.392.387,10 C
30/04/2015	44628	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2576	1		0,00	92.902,02	4.485.289,12 C
30/04/2015	44629	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2577	1		0,00	30.018,48	4.515.307,60 C
30/04/2015	46101	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2680	1		0,00	27.610,44	4.542.918,04 C
04/05/2015	46092	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2581	1		0,00	17.855,82	4.560.773,86 C
04/05/2015	46096	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2580	1		0,00	192.854,74	4.753.628,60 C
05/05/2015	46097	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2582	1		0,00	5.628,56	4.759.257,16 C
06/05/2015	46098	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2583	1		0,00	556,74	4.759.813,90 C
07/05/2015	46446	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2681	1		0,00	2.076,96	4.761.890,86 C
12/05/2015	48254	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2724	1		0,00	355.203,00	5.117.093,86 C
13/05/2015	48255	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 2725	1		0,00	21.328,40	5.138.422,26 C
15/05/2015	50730	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3090	1		0,00	132.665,82	5.271.088,08 C
19/05/2015	50731	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3093	1		0,00	16.096,44	5.287.184,52 C
22/05/2015	50732	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3097	1		0,00	19.990,74	5.307.175,26 C
25/05/2015	52249	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3234	1		0,00	15.528,53	5.322.703,79 C
26/05/2015	51179	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3154	1		0,00	9.605,94	5.332.310,73 C

SOF - 07/06/2016 - 14:54:55

3/8

[STS063R]

Folha nº 504

PROC. 08-0010/2015 GMSR CRI-TCA
ALEXANDRE S. FREIB-RE 549025GR14



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2015

em R\$

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data Arrecadação	Nº Guia	Agente Arrecador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Anterior	Saldo Acumulado
							Débito	Crédito		
26/05/2015	52233	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3212	1	0,00	3.634,68	5.332.310,73C	5.335.945,41C
26/05/2015	52234	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3213	1	0,00	2.598,20	5.338.541,61C	5.338.541,61C
26/05/2015	52236	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3217	1	0,00	21.288,84	5.359.830,45C	5.359.830,45C
27/05/2015	52232	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3211	1	0,00	5.358,74	5.365.189,19C	5.365.189,19C
27/05/2015	52246	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3231	1	0,00	6.230,88	5.371.420,07C	5.371.420,07C
27/05/2015	52248	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3233	1	0,00	2.076,98	5.373.497,03C	5.373.497,03C
28/05/2015	52237	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3218	1	0,00	10.384,80	5.383.881,83C	5.383.881,83C
28/05/2015	52238	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3219	1	0,00	46.471,98	5.430.353,81C	5.430.353,81C
28/05/2015	52239	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3220	1	0,00	31.933,28	5.462.287,07C	5.462.287,07C
29/05/2015	52247	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3232	1	0,00	90.653,04	5.552.940,11C	5.552.940,11C
29/05/2015	52240	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3221	1	0,00	371,16	5.553.311,27C	5.553.311,27C
29/05/2015	52241	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3222	1	0,00	13.430,08	5.566.741,35C	5.566.741,35C
29/05/2015	52242	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3223	1	0,00	19.300,32	5.586.041,67C	5.586.041,67C
29/05/2015	52243	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3225	1	0,00	18.125,15	5.604.166,82C	5.604.166,82C
29/05/2015	52244	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3227	1	0,00	11.942,52	5.616.109,34C	5.616.109,34C
29/05/2015	52245	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3228	1	0,00	112.512,10	5.728.621,44C	5.728.621,44C
01/06/2015	54452	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3254	1	0,00	5.971,26	5.734.592,70C	5.734.592,70C
02/06/2015	54453	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3295	1	0,00	9.605,94	5.744.198,64C	5.744.198,64C
03/06/2015	58280	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3332	1	0,00	9.714,74	5.753.913,38C	5.753.913,38C
08/06/2015	57787	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3393	1	0,00	38.014,20	5.791.927,58C	5.791.927,58C
11/06/2015	58037	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3516	1	0,00	3.050,07	5.794.977,65C	5.794.977,65C
12/06/2015	58306	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3607	1	0,00	21.163,68	5.816.141,33C	5.816.141,33C
19/06/2015	60910	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3748	1	0,00	3.396,64	5.819.537,97C	5.819.537,97C
19/06/2015	60911	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3749	1	0,00	501.918,88	6.321.456,85C	6.321.456,85C
19/06/2015	60912	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3753	1	0,00	61,42	6.321.518,27C	6.321.518,27C
24/06/2015	62288	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3916	1	0,00	10.712,48	6.332.230,75C	6.332.230,75C
24/06/2015	62289	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3917	1	0,00	114.655,86	6.446.886,61C	6.446.886,61C
24/06/2015	62290	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3919	1	0,00	7.838,40	6.454.725,01C	6.454.725,01C
24/06/2015	62291	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3921	1	0,00	38.668,44	6.493.394,45C	6.493.394,45C
25/06/2015	62294	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3929	1	0,00	11.505,53	6.504.899,98C	6.504.899,98C
25/06/2015	62295	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3930	1	0,00	1.891,32	6.506.791,30C	6.506.791,30C
26/06/2015	62978	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3935	1	0,00	3.135,36	6.509.926,66C	6.509.926,66C
26/06/2015	62981	001	Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 3936	1	0,00	8.883,52	6.518.810,18C	6.518.810,18C

Folha nº 505
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Folha nº
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2015

em R\$

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Arrecador	Tipo	Movimento	Contrapartida	Disponível	Histórico	Qtde.	Guia	Débito	Movimento a	Crédito	Saldo Acumulado
26/06/2015	62982	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3937	1		0,00		5.486,88	6.518.810,18C
26/06/2015	62983	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3938	1		0,00		14.631,68	6.524.297,06C
26/06/2015	62984	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 3939	1		0,00		7.441,98	6.538.928,74 C
29/06/2015	63550	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4009	1		0,00		2.257,64	6.546.370,72 C
29/06/2015	63850	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4011	1		0,00		253.005,62	6.548.628,36 C
29/06/2015	63851	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4012	1		0,00		28.092,75	6.801.633,98 C
29/06/2015	63852	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4013	1		0,00		34.635,16	6.829.726,73 C
30/06/2015	63853	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4016	1		0,00		11.757,60	6.864.361,89 C
30/06/2015	64518	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4043	1		0,00		3.361,86	6.876.119,49 C
30/06/2015	64519	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4045	1		0,00		22.470,08	6.879.481,35 C
30/06/2015	64520	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4046	1		0,00		5.748,16	6.901.951,43 C
30/06/2015	64521	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4047	1		0,00		12.802,72	6.907.699,59 C
30/06/2015	64522	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4048	1		0,00		5.225,60	6.920.502,31 C
30/06/2015	64523	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4055	1		0,00		21.424,96	6.925.727,91 C
30/06/2015	64524	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4070	1		0,00		7.315,84	6.947.152,87 C
30/06/2015	64525	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4073	1		0,00		4.703,04	6.954.468,71 C
01/07/2015	67585	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4092	1		0,00		5.748,16	6.959.171,75 C
01/07/2015	67586	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4093	1		0,00		49.643,20	3.984.919,91 C
01/07/2015	67587	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4094	1		0,00		4.180,48	7.014.563,11 C
03/07/2015	69495	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4135	1		0,00		24.350,26	7.018.743,59 C
15/07/2015	75558	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4736	1		0,00		19.773,56	7.043.093,85 C
17/07/2015	72321	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4547	1		0,00		6.883,44	7.062.867,41 C
20/07/2015	72322	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4548	1		0,00		4.254,40	7.069.750,85 C
24/07/2015	74914	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4845	1		0,00		5.158,13	7.074.005,25 C
27/07/2015	74913	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4844	1		0,00		1.595,40	7.079.163,38 C
28/07/2015	74912	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4843	1		0,00		16.161,00	7.080.756,78 C
29/07/2015	75552	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4731	1		0,00		21.006,10	7.096.919,78 C
29/07/2015	75553	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4733	1		0,00		72.646,34	7.117.925,88 C
30/07/2015	75554	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4735	1		0,00		15.422,20	7.190.572,22 C
30/07/2015	75560	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4743	1		0,00		71.108,40	7.205.994,42 C
30/07/2015	75561	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4744	1		0,00		4.254,40	7.277.102,82 C
31/07/2015	78624	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4867	1		0,00		10.901,90	7.281.357,22 C
31/07/2015	78625	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0		Apropriação de DRD N° 4872	1		0,00		3.361,68	7.292.259,12 C
														7.295.620,80 C

Folha nº 506
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREYA-RF 51190 SGP.14



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2015

em R\$

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Arrecadador	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
									Débito	Crédito	
03/08/2015	78626	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 4879	1		1.861,30	7.295.620,80 C
03/08/2015	78627	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 4885	1		418.104,48	7.713.586,58 C
18/08/2015	86220	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5302	1		5.881,04	7.719.467,62 C
21/08/2015	86202	8000		Reclassificação Mensal			Emitida por meio da Guia de Remessa nº 46516/2013 visto que a não houve mais a necessidade da reclassificação, uma vez que o presente processo nº 2013-0.191.281-8 foi extraviado, sendo reemitidas novas Guia de remessa nº 20579/2015 e Ordem Extra Orçamentária nº 9377/2015.	0		86.918,20	7.806.385,82 C
21/08/2015	86231	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5385	1		17.108,48	7.823.494,30 C
24/08/2015	86245	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5436	1		7.003,04	7.830.497,34 C
24/08/2015	86246	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5437	1		8.554,24	7.839.051,58 C
25/08/2015	88865	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5517	1		55.033,92	7.894.085,50 C
26/08/2015	88866	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5518	1		24.058,80	7.918.144,30 C
27/08/2015	88861	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5506	1		101.848,92	8.019.993,22 C
27/08/2015	88862	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5508	1		9.890,84	8.028.884,06 C
27/08/2015	88863	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5509	1		5.346,40	8.035.230,46 C
28/08/2015	88867	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5525	1		10,56	8.035.241,02 C
28/08/2015	88868	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5526	1		13.098,68	8.048.339,70 C
28/08/2015	88869	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5527	1		8.554,24	8.056.893,94 C
28/08/2015	88870	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5528	1		37.700,20	8.094.594,14 C
31/08/2015	88871	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5529	1		23.524,16	8.118.118,30 C
31/08/2015	89140	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5531	1		159.031,20	8.277.149,50 C
31/08/2015	89141	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5532	1		36.300,60	8.313.450,10 C
31/08/2015	91098	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5547	1		7.217,64	8.320.667,74 C
31/08/2015	91099	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5548	1		23.513,80	8.344.181,54 C
31/08/2015	91100	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5549	1		39.628,75	8.383.810,09 C
01/09/2015	93665	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5736	1		3.475,16	8.387.285,25 C
09/09/2015	94165	001		Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD Nº 5833	1		3.852,72	8.391.137,97 C
15/09/2015	95163	8000		Reclassificação Mensal						791.446,20	9.182.584,17 C

Do valor recolhido por meio do DRD 9005/2013 classificado no código reduzido 548 que reclassificamos no código reduzido 21794, conforme solicitação as fls. 16 do processo 2013-0.371.262-4.

Folha nº 507
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2015

em R\$

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEM - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Nº Guia	Agente	Tipo	Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
15/09/2015	97043	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5951	1		Saldo Anterior	9.182.584,17 C
15/09/2015	97044	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5953	1	18.150,30	0,00	9.200.734,47 C
15/09/2015	97045	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5954	1	4.413,08	0,00	9.205.147,55 C
16/09/2015	97034	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 5950	1	8.888,55	0,00	9.214.036,10 C
21/09/2015	101462	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6161	1	16.391,44	0,00	9.230.427,54 C
22/09/2015	101464	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6180	1	3.792,60	0,00	9.234.220,14 C
23/09/2015	101465	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6199	1	41.718,60	0,00	9.275.938,74 C
23/09/2015	101466	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6200	1	14.221,88	0,00	9.290.160,42 C
24/09/2015	101553	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6236	1	18.324,40	0,00	9.308.484,82 C
24/09/2015	101554	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6237	1	71.788,50	0,00	9.380.273,32 C
25/09/2015	101556	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6238	1	21.061,28	0,00	9.401.334,60 C
30/09/2015	103103	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6347	1	8.888,55	0,00	9.410.223,15 C
02/10/2015	105635	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6487	1	54.180,00	0,00	9.464.403,15 C
02/10/2015	106098	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6501	1	5.418,00	0,00	9.469.821,15 C
02/10/2015	106839	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6521	1	1.675,84	0,00	9.471.496,99 C
07/10/2015	107042	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6628	1	91.388,75	0,00	9.562.885,54 C
07/10/2015	107043	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6629	1	2.588,00	0,00	9.565.473,54 C
08/10/2015	107046	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 6641	1	100,00	0,00	9.565.573,54 C
27/10/2015	118819	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7323	1	6.509,34	0,00	9.572.082,88 C
28/10/2015	117453	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7256	1	45.775,25	0,00	9.617.858,13 C
29/10/2015	117454	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7257	1	25.023,57	0,00	9.642.881,70 C
29/10/2015	117456	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7280	1	1.900,92	0,00	9.644.782,62 C
29/10/2015	117457	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7281	1	52.986,48	0,00	9.697.769,10 C
30/10/2015	117455	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7258	1	1.362,42	0,00	9.699.131,52 C
30/10/2015	118620	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7327	1	65.128,83	0,00	9.764.260,35 C
03/11/2015	122610	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7646	1	15.514,36	0,00	9.779.774,91 C
09/11/2015	120822	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7506	1	7.060,56	0,00	9.786.835,47 C
10/11/2015	120816	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7441	1	284.756,82	0,00	10.071.592,29 C
11/11/2015	120817	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7442	1	10.190,25	0,00	10.081.782,54 C
13/11/2015	122900	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7476	1	72.847,00	0,00	10.154.629,54 C
16/11/2015	120823	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7508	1	19.393,20	0,00	10.174.022,74 C
17/11/2015	123853	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7675	1	33.776,49	0,00	10.207.799,23 C
18/11/2015	123854	001	Apropriação de DRD		1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7676	1	28.207,92	0,00	10.236.007,15 C
								5.424,60	0,00	10.241.431,75 C

Folha nº 508
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Razão da Arrecadação

Exercício: 2015

em R\$

Data Início: 01/01/2015 até: 31/12/2015

Conta Receita/Código Reduzido: 2.5.9.0.01.39.00.00 // 22888 - FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Data	Arrecadação	Nº Guia	Agente Arrecadador	Tipo Movimento	Contrapartida Disponível	Histórico	Qtde. Guias	Movimento a		Saldo Acumulado
								Débito	Crédito	
18/11/2015	123855	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7888	1		Saldo Anterior	10.241.431,75C
19/11/2015	123858	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7895	1		0,00	10.265.914,35C
25/11/2015	123879	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7803	1		24.482,60	10.281.105,89C
28/11/2015	125623	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7858	1		15.191,34	10.296.959,90C
28/11/2015	125624	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 7859	1		18.854,21	10.312.436,48C
30/11/2015	125971	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8013	1		12.478,58	10.401.128,89C
08/12/2015	132092	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8338	1		88.682,21	10.409.377,94C
16/12/2015	134285	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8437	1		8.249,25	10.415.209,51C
17/12/2015	133840	8000		Redistribuição Mensal	1/1897/000.005.455-0	Referente ao valor recolhido através do DRD 5954/2015, para fins de devolução, conforme despacho as fls. 11 do processo 2015-0.319.666-2.	0	8.888,55	5.831,57	10.594.498,51C
18/12/2015	136638	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8550	1		179.289,00	10.585.609,96C
18/12/2015	136937	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8755	1		0,00	10.812.045,16C
21/12/2015	136938	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8756	1		28.435,20	10.849.294,76C
22/12/2015	136939	001		Apropriação de DRD	1/1897/000.005.455-0	Apropriação de DRD N° 8757	1		37.249,80	10.872.656,66C
Totais de Movimentos e Saldo Atual no Período								95.806,75	42.801,44	10.715.558,10C
									10.811.364,85	

Folha nº 509
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 510
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

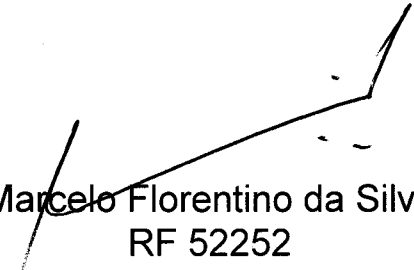
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

CERTIDÃO CD-RW e DVD-R

Seguem, juntadas ao presente processo 02 (duas) mídias, encaminhadas pela SMVA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, em resposta ao Ofício CPI-TCA nº 031-16:

- 1-CD-R Contendo Planilhas de TCAs – período 2011 / 2016
- 2- DVD-R Contendo Certificados Provisórios e definitivos dos TCAs

São Paulo, 16 de junho de 2016


Marcelo Florentino da Silva
RF 52252
Secretário da CPI-TCA

CONTRIBUIÇÕES PARA A

CPI – TCA

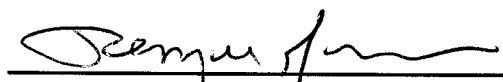
- 1. Experiência em Relação à Temática**
- 2. Introdução**
- 3. Perdas Maiores do que ganhos**
- 4. Necessária e urgente revisão da Legislação**
- 5. Sugestões Complementares**
- 6. Conclusões**

Apresentada na Reunião de Trabalho da CPI, em 16/06/16, pelo convidado Engº Agrônomo, Sr. Henrique Mumme Harger da Silva, Assistente Técnico da Promotoria Pública do Estado de São Paulo.

Autorização

Autorizo a juntada aos autos, destas contribuições e sugestões.

São Paulo, 16 de junho de 2016



Henrique Mumme Harger da Silva

CONTRIBUIÇÕES PARA CPI DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Experiência em Relação à Temática

Trabalhei nos setores ambientais de empreendimentos privados ligados à geração de energia (Duke Energy, Enerpeixe, Energias do Brasil, Energest) e depois em SVMA, junto ao DEPAVE 1 ("100 Parques para São Paulo") e, mais tarde, promovido como Eng. Agrônomo responsável pelo Parque Ibirapuera. Fui contratado efetivamente por concurso junto à Subprefeitura do Ipiranga (Especialista em Desenvolvimento Urbano) e depois convidado a ingressar o corpo técnico do MPSP.

A maioria dos casos junto ao MPSP (inquéritos civis e ações civis públicas) envolvem termos de compromisso ambiental, tanto no âmbito municipal como estadual. Todos os procedimentos com que travei contato, sem exceção, apresentavam irregularidades no licenciamento, levando à definição equivocada da compensação e, ainda assim, apresentando irregularidades mesmo em relação ao determinado equivocadamente.

Cito alguns casos mais recentes afeitos à capital e grande São Paulo como exemplo: Parque dos Búfalos, Parque Global, Parque Várzeas do Tietê, Ampliação das Vias Marginais, Parque Vila Leopoldina, Rua Clipperton, Paulistano Bairro Privativo, Figueiras em Moema, José Maria Lisboa, Parque Augusta, Corredores de Ônibus Itaquera e Líder, Shopping Tucuruvi, Figueira Rubaiyat, Aeródromo, Rua Maranhão (Higienópolis), Parque Guaraciaba, Figueira das Lágrimas, Parque do Pedroso, etc.

Introdução

O diagnóstico e as proposições no sentido de revigorar e corrigir a legislação e sua eficácia, objetivando-se clareza e "simplificação", depende de análise profunda, abrangente e complexa, envolvendo diferentes atores e responsabilidades.

A legislação vem se tornando mais permissiva, não somente a específica, mas também a relacionada à matéria, e nas três esferas de poder (reedições frequentes de leis, portarias, normas, resoluções, manuais, decretos). As lacunas, bem como o modo como vem sendo interpretada e aplicada, contribuem para que tenhamos muito mais perdas do que ganhos efetivos. A maior parte destas perdas é proposital. Praticamente qualquer empreendimento, em qualquer local, pode ser viabilizado. Como resultado, a maior parte do desmatamento na cidade ocorre através do licenciamento.

recebido na Secretaria de Meio Ambiente
da Câmara Municipal de São Paulo
em 16/06/16

MPSP - 08-0010/2015
Secretaria de Meio Ambiente

Ente. de São Paulo
16/06/2016
1/25

Mesmo legislações que se vendem como “ambientalistas” na realidade trouxeram retrocessos em termos protetivos e mesmo de restauração.

Plano Diretor e Zoneamento não consideram significância ambiental de APPs, da vegetação previamente existente, e mesmo de áreas tombadas. Eixo de Estruturação da Transformação Urbana estão sendo criados mesmo sem que as condicionantes de licenças prévias sejam devidamente atendidas.

O modo de licenciar da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo (SVMA) não vem garantindo a manutenção ou incremento da vegetação arbórea na cidade. Pelo contrário, vem fomentando sua supressão através de uma lógica permissiva que nos remete ao princípio do poluidor pagador que, para o caso em questão, poderia ser apelidado de “cortador pagador”. Tal licenciamento é propagandeado como “ágil e eficiente”.

Perdas Maiores do que Ganhos

As perdas ocorrem e são explicadas por conta de uma conjunção de fatores afeitos ao funcionamento dos setores e órgãos responsáveis pelas áreas verdes:

- Total inobservância quanto à possibilidade de preservação da vegetação existente frente à formulação ou reformulação de projetos que simplesmente considerem sua pré-existência. Trata-se de importante dispositivo que consta não somente na legislação específica ao EIA/RIMA, mas também nas Portarias SVMA nº 005/2006, 026/2008, 44/2010, 058/2013 e 130/2013, que disciplinam os “critérios e procedimentos de compensação ambiental pelo manejo por corte, transplante, ou qualquer outra intervenção ao meio ambiente no município de São Paulo...” em especial a necessidade da comprovação técnica quanto à inexistência de alternativa locacional (de forma que o projeto deve se adequar não somente à vegetação arbórea pré-existente como, primordialmente, ao respeito das vulnerabilidades ambientais e suas respectivas faixas de proteção).

- Exclusão irresponsável de exemplares com menos de cinco centímetros de DAP. Mas se aceita o plantio de mudas com DAP 3 cm. Se as mudas recém plantadas em compensação não são consideradas árvores pela secretaria, o que dizer então dos exemplares utilizados no reflorestamento, cuja exigência é a de altura mínima de 1,3 metros, o que significa dizer DAPs normalmente variantes entre 01 e 02 cm? Danos enormes, não somente ao ambiente, mas também ao erário, já que milhares de mudas plantadas em uma gestão foram depois suprimidas pela seguinte (ou pela mesma, em

face de outros planos considerados mais relevantes do que o plantio), sem que qualquer compensação tomasse efeito. De maneira análoga, não se dá importância devida aos estágios iniciais da regeneração florestal. Esquece-se, absurdamente, que somente temos árvores adultas porque antes tivemos mudas, que somente temos estágios avançados de floresta se antes tivermos os iniciais.

- Entendimento equivocado de que quanto maior o DAP, maior o índice de sucesso do plantio. Até certo ponto há correlação, mas há limites. A partir de 05 cm, ao invés de plantios, estamos fazendo transplantes, com menor índice de sucesso, sistema radicular enovelado, maior índice de acamamento (torrão deslocado), etc. Exigências para o plantio de uma espécie com DAP elevado levam à extração criminosa do exemplar de um local (muitas vezes um maciço ou fragmento) para o ponto da compensação, e isto ocorre porque não há disponibilidade no mercado de diversas espécies com DAP elevado. Ou seja, “tapa-se o sol com a peneira”, ou “descobre-se um santo para cobrir o outro”.

- Incentivo irresponsável ao transplante quando deveria representar o último dos recursos disponíveis. Dispendiosa ação que depaupera sobremaneira os exemplares arbóreos, deformando-os em relação à sua arquitetura original, comprometendo sua integridade e fitossanidade, e apresenta baixo índice de sucesso. Falsa idéia de que árvores são elementos que podem ser dispostos e reposicionados na paisagem ao bel prazer.

- A existência de alternativas técnicas e locacionais e a necessidade de comprovação técnica quanto à impossibilidade de alternativas não são relevadas no licenciamento, sendo ignoradas não somente pelos empreendedores, mas também pelos órgãos licenciadores. Deixa-se de se questionar o elementar: O impacto é necessário, nesta configuração, local e momento? Quais as alternativas? Vale à pena?

- Impactos sinérgicos e cumulativos são ignorados.

- Compensações ambientais muitas vezes carregam em seu bojo, contraditoriamente, mais impactos, como obras de “revitalização”: desassoreamento, canalização, retificação, parques, inclusive lineares. Parques lineares devem ter como premissa a renaturalização e restauração florestal de APPs. Na prática eles desvirtuam o relevo natural, incluindo cursos e margens, e instalam equipamentos e bosques em área que deveria ser reflorestada.

- Contrapartidas representam, quando muito, número de mudas, a serem depositadas em viveiros ou plantadas com muito pouco ou nenhum zelo, ou ainda, convertidas em protetores metálicos ineficazes e dispendiosos.
- Onde plantios compensatórios de fato são executados, não há mecanismo legal algum que impeça a área de compensação servir de palco para novos empreendimentos - novos impactos.
- As compensações carecem de embasamento técnico científico, não resguardam cautela e prevenção, e na prática têm demonstrado resultados pífios. A metodologia de valoração de dano ambiental deve ser amparada na Constituição e no conhecimento técnico-científico.
- Compensação 1:1 em área para interferências em APP independentemente do número ou tipo de exemplares arbóreos que eventualmente habitem a mesma.
- Compensações distantes, fora do local de interferência. Incentivadas pela dificuldade em se encontrar áreas disponíveis e aptas ao plantio, considerando o número de interferentes na cidade, e de impactos que se sobrepõem na linha do tempo-espço.
- Subestimação do papel na arborização urbana das espécies exóticas. Ignora-se aspecto não invasivo e necessidade de comprovar “invasão ecológica” (subterfúgio para se justificar uma remoção que é guiada por outros propósitos - Invasões ecológicas devem ser devidamente caracterizadas para justificar manejo). Proporção 1:1 sendo que grande parte é exótica (Tipuana, Alfeneiro, Espatódea, Flamboyant, Figueiras, etc). Suprimidos, independente de suas condições fitossanitárias, contexto, ou mesmo importância histórico-cultural. Temos exemplares exóticos como membros da denominada “Vegetação Significativa de São Paulo”. Não recomendar seu uso em projetos de reflorestamento, ou mesmo em passeios públicos, não quer dizer que as existentes podem ser desvalorizadas, ou possam ser desvinculadas dos fragmentos, maciços ou renques existentes, principalmente em ambiente urbanizado.
- Subestimação de exemplares, considerados equivocadamente como não arbóreos, independentemente do porte e conformação, por conta da espécie ser encarada como “paisagística, ornamental, arbustiva”. Exemplos: Camélia, Yucca, Dama da Noite, Dracena, Calandira, Bela Emília, Hibisco, Pingo de Ouro, Falsa Murta, Cheflera, etc.
- Obras que representam impacto de magnitude significativa foram classificadas como de “melhoria ambiental” e premiadas com a possibilidade de isenção frente à

compensação ambiental (canalização de esgotos, limpeza e desassoreamento de córregos, bem como a reforma de seus taludes, e implantação de áreas verdes). Não há estudos específicos, ou mesmo generalistas, que comprovem controle de cheias ou estabilidade de margens melhor com a canalização do que com a revitalização real através da restauração florestal e preservação, combatendo naturalmente cheias e erosões, com a vantagem de ainda depurar o ambiente, agir como biorremediador de contaminações, e servir de habitat para flora e fauna.

Tais obras de desassoreamento, drenagem, aterro, retificação, impermeabilização, canalização, dentre outras, são extremamente impactantes e rebaixam um curso natural à condição de estrutura componente do sistema de drenagem artificial, ainda susceptível à subjugação pelas fortes chuvas e cheias excepcionais.

- Rebaixamento da significância de impactos: diversas atividades e empreendimentos foram considerados de “baixo” impacto (no âmbito federal, estadual e municipal) e tal classificação elimina a necessidade de um diagnóstico ambiental e das necessárias mitigações e compensações em função deste. Ademais, mesmo que fossem de fato baixo impacto, ignora-se totalmente a questão de sinergia, onde diversos “baixos impactos” juntos na linha do tempo-espço significam impacto mais significativo.
- Relativização do grau de severidade, intensidade ou magnitude do impacto, portanto, subestimando-o. Exemplo: levantamento arbóreo que abrange muito mais do que a área de impacto específico ou direto.
- Fragmentação de empreendimentos e do respectivo licenciamento. Manejo arbóreo não deveria possuir aval ou autorização desvinculada da autorização para o empreendimento como um todo. A supressão já iniciada se mostraria totalmente desnecessária na hipótese de inviabilidade de quaisquer dos trechos, o que nos traz a figura equivocada da LI gradual. A fragmentação acaba por dar mais protagonismo ao avanço das obras do que ao cumprimento de condicionantes, levando à emissão política (e não técnica) das LAs.
- Aceitação inadmissível do rebaixamento de ecossistemas à meros bosques e jardins (muitas vezes integrantes de projetos paisagísticos que agregam valor aos empreendimentos) como parte da compensação ambiental. Conceito desvirtuado de “meio ambiente urbano”, como se pudesse existir algo com sadia qualidade de vida e mínima sustentabilidade sem que se respeite o meio natural.

- Rebaixamento da significância das áreas tombadas, patrimônio, e entorno. Revisão do livro de vegetação significativa (original é de 1988) está se dando, em parte, no sentido de justificar remoções injustificáveis do passado (e que continuam a ocorrer mesmo em áreas determinadas como "vegetação imune de corte") e para eliminar o termo "imune de corte". O novo livro deveria conter, obrigatoriamente, o conteúdo do livro passado, adicionando novas áreas e exemplares, incluindo as compensações propostas pelos impactos perpetrados nas áreas outrora consideradas imunes de corte, e que, ainda assim, foram licenciadas.

- Autolicenciamento e tendência de método declaratório. Órgãos licenciadores no âmbito estadual não analisam mais projetos de restauração ou recuperação.

- Diagnósticos falhos por parte dos órgãos reguladores e empreendimentos. Ganhos em cobertura florestal propagandeados em audiência prévia nesta mesma CPI são falaciosos por diversos motivos: 1) os levantamentos utilizados para comparação da cobertura vegetal possuem metodologias diferentes. 2) A precisão da fotointerpretação e do geoprocessamento 3) Não levaram em consideração as situações de campo, onde ocorrem diversos impactos que definem a condição de conservação das fitofisionomias. Há o desmatamento seletivo e impedimentos à regeneração natural, por exemplo, que ocorre também no sub-bosque, que não é medido por imagens aéreas. EIAs/RIMAs genéricos e insuficientes. Estudos realizados sem suficiência amostral e temporal. Omissão de espécies ameaçadas, do número correto de árvores, de nascentes e cursos, da declividade, de áreas tombadas (valor histórico), etc. Classificações equivocadas, sempre no sentido de subestimação: árvores isoladas, maciços, fragmentos (estágios de sucessão ecológica). Usa-se da degradação pretérita para justificar novas, ao invés de tratar o passivo ambiental (arrumar a casa) antes de começar novo impacto. Deixa-se de se considerar todo o potencial de restauração das áreas, e o dever de fazê-lo quando significativas ambientalmente (pela posição geográfica, pelo recurso natural estratégico, pela necessidade de serviços ecossistêmicos, etc).

Diagnósticos prévios aos impactos, quando existentes, não tratam e dimensionam adequadamente os passivos ambientais e os serviços ecossistêmicos, que deveriam ser a base ou "moeda" nos casos onde há necessidade de compensação (onde não existem, comprovadamente, alternativas técnicas ao projeto intencionado). Ocorre dimensionamento subestimado do impacto em termos de significância, magnitude e intensidade (problema do empreendedor se autodiagnosticar e não existir contraprova

do órgão regulador) o que acarreta no consequente subdimensionamento da compensação.

- Condicionantes, mesmo quando pertinentes e bem redigidas, deixam de condicionar a emissão das licenças posteriores, independentemente de satisfeitas ou não. Não há embargo, multa, cassação de licenças, ou quaisquer outras penalidades. Pressões políticas atuantes ferem o ritual cronológico correto para o licenciamento e colocam em cheque a viabilidade ambiental do empreendimento.

- Impunidade e ausência de penalidades ou repreensões por agentes administrativos (raros casos de efetividade em relação às multas aplicadas pelo DECONT) para terceiros ou agentes do próprio SISNAMA. Técnicos e autoridades responsáveis pela emissão de licenças ou autorizações ambientais irregulares penalizados apenas parca, eventual ou pontualmente, na esfera judicial, em ações contra “autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo” (papel do MPSP – *custos legis* – fiscal da lei - e invocação de improbidade administrativa e/ou litisconsórcio – pluralidade de sujeitos, exigindo ainda a reparação do dano). Os responsáveis pelos danos perpetrados, incluindo os técnicos e funcionários envolvidos, em suas diferentes hierarquias, devem responder não somente em âmbito administrativo, mas também em face aos crimes ambientais que propiciaram, através, por exemplo, da aplicação da Lei Federal nº 9.605/98 e do Decreto Federal nº 3.179/99, que a regulamenta, bem como através de imposição de reparação ambiental em equivalência de funções.

A impunidade marca o grau de interesse e recursos despendidos à questão por parte dos empreendedores, não somente nos termos de compromisso e ajustamento de conduta, mas também na fase de diagnóstico ambiental do local e elaboração do projeto, que normalmente visa maximizar lucros ou mesmo impor questões pessoais em desrespeito à vegetação pré-existente, às áreas vulneráveis ambientalmente, e ao passivo ambiental que deve ser tratado (degradações prévias).

- A Comissão Especial (para casos de impactos em VPP, APP e vegetação considerada significativa) atua em caráter *pro forma*.

- Conflito de responsabilidades na celebração dos acordos ou termos. No caso de obras públicas, chega-se a celebrar termo da Prefeitura (SVMA) com a Prefeitura (SIURB), sem comprometimento mais forte de quem executa de fato a obra. A não

execução parcial e/ou integral do TCA ou TAC refletiria em ônus para própria Prefeitura.

- Maus tratos (agravam potencial de risco de queda). As podas inadequadas se mostram onerosas aos cofres públicos, e mutilam as árvores, abrindo portas de entrada para patógenos, depauperando os exemplares arbóreos, que se mantêm em constante luta para cicatrização de seus ferimentos, reduzindo consideravelmente a sua vida útil, e aumentando o risco de acidentes. Pelo modo como atuam as equipes de poda da Prefeitura e das concessionárias as árvores estariam muito melhores em relação à integridade e fitossanidade se estas equipes nunca tivessem atuado. O resultado se vê nas ruas e noticiários: fragilização dos exemplares e ao alto índice de quedas durante intempéries.

Árvores caem principalmente por conta de maior vulnerabilidade. E estão mais vulneráveis por conta de maus tratos frequentes, que comprometem a integridade e sanidade, incluindo: podas e seccionamentos do sistema aérea o subterrâneo, falta de área permeável suficiente para raízes (estrangulamento de raízes), ausência do perfil de solo original, inexistência de combate amplo aos cupins subterrâneos.

O Engenheiro Agrônomo Silas Macedo enfatizou que por décadas ocorreu a mutilação sistemática das árvores em São Paulo (podas inadequadas que levaram ao deterioramento do estado fitossanitário dos exemplares), e que a "Poda de Precisão", preservando a "crista" e o "colar" em um único plano de corte, deve ser implementada, com a Subprefeitura de São Mateus exibindo indicadores (medições) que a amparam, como a economia de milhões de reais devido a redução do número de resíduos gerados, bem como a diminuição da necessidade de poda, e o atendimento em dia dos SACs abertos pelos munícipes.

Atualmente a maioria dos serviços é executada sem a presença de agrônomo ou outro profissional habilitado responsável, seja da prefeitura ou da empresa terceirizada. E mesmo que haja, de pouca valia é sua orientação, uma vez que as equipes estão fortemente "viciadas" em atuar de forma equivocada.

Mesmo as árvores para as quais se alega preservação são vítimas de impactos durante a execução de obras e serviços: seccionamentos (podas) em raízes, ferimentos em colos, enterrio de colos, inclusive com depósito de terra infértil e possivelmente contaminada (de subsolo, oriunda da construção civil) e rejeitos da construção (entulhos). O lançamento de rejeitos no canteiro e imediações (usados

irregularmente como bota-fora) é frequentemente observado (evita-se levar o material para aterros devidamente licenciados). Tais rejeitos ainda são muito pouco permeáveis e ainda friáveis, o que aumenta o *run-off* ou escoamento superficial, bem como os processos erosivos. Caso houvesse necessidade de cobertura no canteiro central, esta teria de se dar com substrato rico em matéria orgânica.

A Convias, por exemplo, não analisa profundidade em seus projetos, apenas plantas planimétricas. O que é uma grande falha considerando a importância da manutenção dos sistemas radiculares das árvores. Os guiões do viário significam obstrução de grande monta. Quando somados às tubulações (gás, água e esgoto), muros e reformas no calçamento, sobra muito pouco espaço para as raízes.

Há ainda a questão de muito pouca permeabilidade efetiva. Deve-se ampliar a área permeável ao redor dos exemplares arbóreos (mantendo o perfil de solo original e sua capacidade de infiltração), desenterrando colos e raízes aéreas, sem provocar danos ou secionar as raízes que compõem o sistema radicular, também no caso das caixas arbóreas irregulares junto ao passeio para pedestres.

- Respostas para mídia e MPSP são sempre mais diagnósticos. Técnica de "diagnóstico para empurrar com a barriga", deixando-se de lado informações básicas/elementares que independem de novos diagnósticos.

- O Falso Permeável. Perfis de solos originais normalmente são realmente permeáveis (a exceção de litossolos), onde a água da chuva é capaz de ser retida e também infiltrar e percolar, atingido lençóis freáticos. Infelizmente, o que a lei municipal deficitária que rege este tema determina como compensação é traduzido na prática como mero incremento nas estruturas de drenagem, no caso do tipo canteiro, ou seja, fatores compatíveis com outras estruturas de drenagem, como dutos e bocas de lobo, integrantes do viés sanitarista. Trata-se de "tapete verde" sobre escombros em canteiros formados com entulhos e terra infértil de subsolo. A estrutura transborda rapidamente atingindo os asfaltos e galerias de drenagem geralmente já sobrecarregados. As perdas de permeabilidade e diminuição do tempo de concentração refletem no agravamento das enchentes na região, que se tornarão mais abrangentes, intensas e frequentes.

- Desconsideração da relação solo-planta (sistema radicular e permeabilidade em perfil de solo original - nutrição, sustentação e fixação). Desvirtuamento do relevo natural: perde-se o curso e suas margens naturais, perde-se o solo original, perde-se

eventual banco de sementes, perde-se justamente a ínfima área efetivamente permeável remanescente que poderia servir de palco para restauração florestal que conectaria fragmentos florestais. O tipo de solo e o preparo do “berço” (cova) são fundamentais para o plantio. Terra oriunda de remanejamentos, pobres e fisicamente inadequadas, saturam facilmente com chuva e propiciam tombamento da árvore com sistema radicular (torrão) inteiro (acamamento).

- Não enfrentamento de cupins subterrâneos e coleobrocas através de produtos de eficácia mais abrangente e aprovados como domissanitários, como iscas hormonais.

- Senso comum de que áreas florestadas ou arborizadas são menos seguras, servindo de “esconderijo para bandidos”, em analogia com a visão de que cursos não canalizados são um problema a ser “retificado”. Questão na realidade pertinente à segurança pública e saneamento.

- Perda de áreas públicas. Através da venda para empreendimentos privados ou desafetação (mudança de destinação – como a praça e o canteiro central que dão lugar a um corredor de ônibus, ou o viveiro que dá lugar à uma creche). Capacidade em infraestrutura existente não suporta espaço e condições para mais funcionários, veículos, máquinas e equipamentos.

- Ausência de definição quanto às responsabilidades e cadeia metodológica para adequado tratamento e destinação de resíduos da poda e remoção, ou mesmo quedas acidentais.

- Quadro de funcionários debilitado (quantidade e qualidade). São 31 Subprefeituras e pouco mais de trinta Engenheiros Agrônomos (Especialistas em Desenvolvimento Urbano) sediados nas mesmas. Da mesma maneira que não há funcionários específicos para os casos de queda de galhos e árvores que ocorrem no período noturno, não há para fiscalização neste mesmo período, preferido para supressões clandestinas.

- Autorizações para supressão e podas motivadas por receio de retaliações, inclusive judiciais. Ignora-se que a árvore saudável vistoriada hoje pode estar doente ou com a integridade prejudicada amanhã. Quando muito o profissional conta com um Resistógrafo ou Penetrômetro (Sonda) amador.

- Falta detalhamento nas publicações orientativas, bem como nas ordens de serviço internas (as mais diversas podas são resumidas como “poda” – fica a gosto do

executor, que escolhe o mais fácil e menos perigoso, e não a fitossanidade e integridade do exemplar).

- Praticamente não se realiza destoca, por conta do esforço e tempo necessário (além de falta de maquinário específico) o que acarreta no fato de quase nunca uma árvore ser plantada no mesmo local da remoção prévia. A adequação de caixas arbóreas, quando feita, tem com o autor o munícipe, o que leva a constantes cortes de raízes e confecções de caixas inapropriadas. O plantio é quase sempre delegado para terceiro plano na configuração atual – feito de forma amadora, inclusive por profissionais, considerando a necessidade de se relevar o local, as espécies, o porte, a qualidade da muda, as dimensões do berço, o tutor, as podas de formação e condução, etc.

- Serviços em altitude elevada dependem de Bombeiros ou da Eletropaulo, uma vez que Prefeitura não dispõe de cestos elevatórios. Ademais, qualquer serviço em locais onde existe rede elétrica fica condicionado à desenergização prévia pela concessionária, atrapalhando sobremaneira a poda técnica. A AES realiza poda que visa apenas diminuir o risco elétrico, tendo com protagonista sua rede, e não a fitossanidade do exemplar que, via de regra, é prejudicada. Mostra-se necessária a figura do eletropodador, alguém habilitado para rede elétrica e que vise a poda racional ou de precisão.

- Há campos no preenchimento do SAC que não deveriam existir: neutralização de raízes, podas drásticas (incluindo o rebaixamento), etc. Munícipe deveria solicitar somente a vistoria, pois a opção por campos dá a entender que ele é que manda no que vai ser feito na árvore, o pagamento de taxa no balcão também contribui neste sentido, de que ele “comprou” um serviço. O munícipe não deveria ter de pagar taxa, mesmo que represente valor pequeno para fazer pedido de poda, plantio ou remoção.

- Confusão: Há uma tradição imperando na Prefeitura, onde o é munícipe que “manda” na poda ou remoção. Equipes e empresas acreditam que estão lá para servir o munícipe, independente de orientações técnicas que deveriam regular a atividade.

- Desvios de funções. Concessionárias e particulares frequentemente não recolhem galhos de suas podas e munícipes fazem SACs pra Prefeitura recolher (ônus sem responsabilidade direta). Praticamente não existem penalidades aplicadas pela Prefeitura contra concessionárias como a AES, Congas, Convias, Telefônica, NET, etc.

- Sucateamento Progressivo (mais pronunciado nos últimos dez anos e nas três esferas: municipal, estadual e federal): órgãos que deveriam zelar pelo meio natural e seus elementos foram sucateados e transformados em mera formalidade política, onde a informação técnica, quando existente, serve apenas como moeda na barganha meramente política. Funcionários acumulam diversas funções para as quais o quadro atual é notavelmente insuficiente.

A lista de atribuições e responsabilidades é excessiva: vistorias, emissão de laudos, atendimento ao munícipe, participação em reuniões e eventos por convocação, elaboração de relatórios e memorandos, tratativas com os funcionários, fiscalização (emissão de ordens de serviço, medições, registro em Diário de Ocorrência, etc.), cadastramento de árvores no Programa Identidade Verde, etc. Por outro lado, há carência em infra-estrutura generalizada, desde computadores, mobiliário e veículos até resistógrafos.

A não valorização do profissional acarreta em diversos problemas, como alto índice de desistência, desmotivação, descontentamento, e uso da estrutura pública para serviços particulares (nem sempre lícitos), dentre outros.

- “Dificuldades” (trâmite burocrático em diversos setores e órgãos) têm servido para a geração de facilidades (uma vez que pouco importam em relação ao intencionado e na mudança de magnitude do impacto).

- Cronologia de atendimento. Pedidos políticos são encarados como prioritários, mesmo sem respeito às formalidades, em detrimento dos serviços pendentes, que aguardam na fila. Há ainda cobrança informal por parte de alguns profissionais desonestos, para cobrança de remoções que não seriam legalmente autorizadas e para passar pedido na frente da fila, bem como deslocamento de equipes públicas para finalidades particulares.

- “Porta Giratória”, ou seja, o trânsito de agentes públicos para o setor privado e vice-versa. O maior valor agregado de consultorias, na prática, refere-se a como agilizar e burlar procedimentos, baseando-se no “know-how” de funcionários que conhecem a estrutura por dentro. Infelizmente os assessores políticos dos órgãos ambientais geralmente também possuem o mesmo perfil (uso de subterfúgios para justificar decisões políticas em conluio com o mercado predatório). Empresas de “viabilização ambiental” frequentemente praticam a “supressão no papel” de nascentes, cursos e

espécies ameaçadas e/ou raras e/ou significativas, pois, do contrário não teriam mercado, não seriam “de viabilização”.

- “Greenwashing”. Não há melhor exemplo, ou expressão viva, do que a atuação parceira das secretarias do verde, em todas as esferas, com o viés mercadológico predatório. Setores e órgãos ambientais, incluindo conselhos como o CADES, o CONSEMA e o CONAMA, funcionam de maneira análoga aos ministérios da obra distópica de Orwell, onde o Ministério da Verdade é responsável por criar e difundir mentiras mais convenientes aos poderes estabelecidos. Paredes e telhados verdes são uma “evolução” dos jardins, passeios e bosques já insuficientes, uma visão que se alinha e agrega muito no marketing, mas pouco de fato no ambiente.

- Tratamento despendido às áreas contaminadas. Simbólico do “revestimento verde em superfície”. Mero isolamento se considerando risco humano: impermeabilização com sumiço das áreas verdes e do potencial de fitorremediação. Exemplos: Parque Victor Civita, Vila Lobos, Vila Leopoldina, Parque Global, etc. SECOVI alavanca preço do metro quadrado na área contaminada (quando caso de empreendimento privado, e das redondezas, quando caso de área pública).

- “Crise Terminológica”. Termos subjetivos e relativos, desvirtuados por fim. Áreas de preservação permanente que não são permanentemente preservadas. Áreas revitalizadas que na realidade têm a vida exterminada. Áreas de proteção que na realidade desprotegem. Manejos que implicam em perdas de serviços ecossistêmicos. Condicionantes que nada condicionam. Vegetação imune de corte que é cortada (a vacina deve ter vencido), vegetação significativa que pouco significa frente a um empreendimento, patrimônio que se queima ou joga fora, etc. Predomina uma linha que desvirtua o conceito de meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de melhoria ambiental, redefinindo-o sob o viés meramente urbanístico, sanitário, e desenvolvimentista.

Necessária e Urgente Revisão da Legislação

Alguns aspectos a serem contemplados na revisão da legislação sobre a temática foram levantados já por ocasião da CPI da Eletropaulo, bem como em função dos trabalhos da Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente no tema “ARBORIZAÇÃO, CORTE E PODA” realizados pela própria Câmara Municipal, porém, ainda não refletiram em nenhuma mudança efetiva. Seguem sugestões sem prejuízo dos temas abordados previamente neste documento:

- 1) Apenas árvores comprovadamente comprometidas fitossanitariamente deveriam ser removidas, ainda assim sujeitas à compensação. As árvores em boas condições fitossanitárias teriam de ser preservadas e sua presença (fortemente correlacionada à permeabilidade efetiva) considerada como fator significativo na própria elaboração e aceitação do projeto. O projeto arquitetônico e de engenharia deve ser elaborado de forma a preservar os exemplares arbóreos saudáveis presentes em sua totalidade e as árvores eventualmente lesadas devem ser foco de tratamentos e cuidados especiais. Todas as obras para o projeto pretendido devem respeitar a integridade dos sistemas radiculares, e a própria concepção do projeto deve depender deste preceito.
- 2) Deve-se definir “permeabilidade efetiva” e exigir que seja mantida nas áreas ambientalmente significativas (APPs, VPPs) e junto à presença de vegetação arbórea (fragmentos, maciços, isolados).
- 3) A poda de precisão ou racional deve ser orientada legalmente: rente aos fustes, em um único plano de corte, porém preservando cristas e colares, não tardias (troncos mais velhos, de maior calibre). Vantagens: 1) Aumenta longevidade e segurança do exemplar arbóreo, 2) Maximiza uso do dinheiro público, 3) Libera mão de obra para outras funções, 4) Reduz o uso de equipamentos pesados, 5) Reduz transtornos à vida urbana (diminui incompatibilidades) e 6) Aumenta o rendimento do trabalho.
- 4) A poda drástica (parte aérea e subterrânea) deve ser criminalizada quando não justificada tecnicamente em regime de exceção. Devem ser terminantemente proibidos danos nos colos arbóreos, como ferimentos por roçadas e enterrios. O coroamento em árvores, arbustos e palmeiras deve ser obrigatório antes da roçada.
- 5) O exemplar deve ser definido como arbóreo em função da DAP (a partir de 3 cm), independentemente da espécie.
- 6) O estágio inicial de regeneração florestal merece igual importância em termos protetivos (o que altera é a equação de impacto e respectiva compensação em função dos serviços ecossistêmicos).
- 7) Remoções emergenciais devem ser consideradas, detalhando-se quando cabe, e o procedimento (exemplo: publicação póstuma mediante relatório fotográfico).
- 8) Exigir a presença de Engenheiro Agrônomo responsável da empresa executora durante a realização dos serviços (remoções, plantios e podas principalmente).

Orientação deve ser técnica, e não mero atendimento do que o cliente (município quer).

9) A importância da condução em árvores jovens (quando o estresse da poda é menor e a cicatrizações é muito melhor).

10) Necessidade de especificar e distinguir equipes de plantio e de remoção.

11) Exigência de profissionais especializados em poda (certificados e/ou experiência comprovada) com maior remuneração e benefícios.

12) O destino dos resíduos (madeira e folhas) gerados deve ser bem especificado, envolvendo trituradores (localização e especificações, onde seu ruído não cause prejuízos a terceiros) e compostagem (para composto orgânico e mulching), bem como tratamento (obrigatório por autoclave, sem agrotóxicos) da madeira de maior calibre, não triturável (atualmente insanamente destinada à aterros, gastando transporte, material de qualidade e espaço desnecessariamente, ou ainda, desviada clandestinamente pelos funcionários para outros fins, como fornos de pizzarias, complementado a renda deficitária destes profissionais). Em alinhamento com o "PAMPA", deve ser considerado crime não dar destino útil ao material, triturado ou não. Deve-se ainda definir a cadeia de responsabilidade na operação, envolvendo as áreas verdes e LIMPURB. Com a terceirização, a destinação adequada dos resíduos é um problema da empresa ou da Prefeitura? Quem deve conseguir uma área para o triturador funcionar? Quem deve adequar esta área para o funcionamento do triturador, para o estoque de material triturado, e para compostagem deste material, bem como sua destinação final?

13) Incentivo fiscal para preservação "IPTU Ecológico". Desconto progressivo no IPTU somente para imóveis com árvores adultas (com mais de dez anos e/ou porte superior – DAP maior ou igual a dez centímetros) defronte à fachada e no interior. Seguem sugestões a serem aferidas pelos especialistas em economia, sem prejuízo de especificidades: 01 árvore: 5%, 02 árvores: 7%, 03 árvores: 9%, 04 árvores: 11%, 05 árvores: 13%, 06 árvores ou mais: 15% (limite / teto). Isenção de IPTU no caso de preservação de maciço arbóreo e/ou fragmento florestal com área igual ou superior a 10 mil m², devidamente averbado na matrícula do imóvel como RPPN Urbana ou Rural (ITR no caso). Há exemplos como referência em Ribeirão Pires, Porto Alegre, Petrópolis, São Bernardo.

14) Áreas que são fruto de compensação não podem ser licenciadas para novos empreendimentos.

15) A compensação, quando cabível, deve ser dimensionada em função do diagnóstico detalhado do local, considerando passivo histórico e impactos estimados para o empreendimento. O número de indivíduos e a área a ser coberta deve obedecer metodologia com fundamentação acadêmica. Serviços ecossistêmicos providos devem servir como parâmetro norteador. Tais serviços estão intimamente ligados à idade e porte dos exemplares, ou ainda, ao estágio de sucessão florestal e área abrangida, bem como vulnerabilidades ambientais e condições de território especialmente protegido. Danos quaisquer, como podas irregulares do sistema aéreo e subterrâneo, também carecem de compensação. A compensação não se pode dar meramente através de valores financeiros, e sim através da concretização do plantio e da restauração florestal, com nexos causal e lógica concatenada ao dano perpetrado.

Quando falamos de compensação ambiental na realidade estamos falando sobre a obrigação de reparação integral (em equivalência de composição e funcionalidades). Os critérios adotados para definição da compensação devem se prestar a preservar funções ecossistêmicas essenciais, atendendo a premissa de proteção com base no conhecimento científico, em resguardo à Constituição Estadual e Federal. A obrigação de recompor ou restaurar as áreas suprimidas e/ou degradadas não exclui a obrigação de indenizar os irreversíveis danos ambientais. O período de tempo em que a área foi impactada e deixou de prestar funções ecossistêmicas consiste em dano intercorrente, para o qual cabe compensação.

O dano ainda deve ser reparado independentemente da prova de culpa, bastando a existência do dano e o nexo com a atividade danosa, conforme Política Nacional do Meio Ambiente. A restauração em compensação deve contemplar a renaturalização e a restauração das vulnerabilidades ambientais existentes e suas faixas de proteção, preferencialmente na forma de criação de habitats florestais, e se dar obrigatoriamente na área impactada, com excedente preferencialmente nas áreas adjacentes ou próximas aos danos, ou no máximo dentro da mesma microbacia hidrográfica (deve ser a unidade territorial de referência, evitando que populações sejam prejudicadas localmente e forçadas a importar serviços ecossistêmicos, por assim dizer, ou viver em condições insalubres, perigosas, e de restrição).

16) As compensações em função de passivos ambientais de diferentes autores não podem se sobrepor.

17) Agrotóxicos devem ser vetados em áreas urbanas. Trata-se de enorme contrassenso utilizar herbicidas em APPs. O glifosato é um dos agrotóxicos que se fazem presentes em nossos mananciais. Os produtos a serem utilizados na arborização e reflorestamento não devem oferecer risco à saúde de crianças, animais domésticos, e demais pessoas que entram em contato, ingerem, ou utilizam partes vegetais. As ações de manutenção dos plantios, como roçada e capina (tratos culturais periódicos importantes na diminuição da mato-competição e no favorecimento das mudas arbóreas) não devem se dar com a utilização de capina química (agrotóxicos - herbicidas dessecantes) em hipótese alguma. O uso de agrotóxicos em área próxima de elementos hídricos (lagoas, lagos, oceanos, poços, cursos e nascentes) é extremamente desaconselhável tecnicamente, pois o produto lixiviado contamina os corpos d'água, e pode afetar sementes em germinação ou plântulas advindas da regeneração natural. Tais herbicidas dessecantes não são autorizados para uso urbano ou domissanitário. Ressalta-se ainda que o Glifosato (Roundup) recentemente fora reclassificado mundialmente como carcinogênico e está sendo proibido mesmo em áreas rurais.

18) Impossibilidade de conversão da compensação ambiental em obras e elementos quaisquer não naturais, como protetores arbóreos, e em obras que ensejam em mais impactos, em tese carentes de compensação, o que cria um efeito em cadeia, ou dominó.

19) Banimento dos dispendiosos protetores arbóreos metálicos. A maioria dos protetores causa danos às mudas, mais do que as protegem. Contribuem negativamente ao cenário urbano, danificando mudas ou podendo causar acidentes com transeuntes. Mal projetados para a função que se prezam, tanto em relação ao material de confecção como em relação ao "design" arquitetônico. Não cumprem função, são caros aos cofres públicos, são difíceis de instalar, e ainda mais difíceis de remover sem causar danos aos exemplares (compartimentalização, ferrugem, etc).

20) Política de enfrentamento de cupins subterrâneos e coleobrocas através de produtos de eficácia mais abrangente e aprovados como domissanitários, como iscas hormonais, que inclusive mitigam o efeito de migração.

21) A destoca, o plantio e a readequação das caixas arbóreas deve ser atribuição da municipalidade, contando com equipamentos e equipes específicas para tal finalidade.

22) As calçadas verdes devem ser revistas (lei 13.293/2002) em suas dimensões e configurações, bem como permeabilidade efetiva, uma vez que não obedecem nem mesmo ao preconizado nos manuais de arborização da própria Prefeitura. Os canteiros devem ser mais amplos e se deve considerar a opção por utilização dos recuos dos terrenos. Deve-se possuir área permeável de no mínimo 02 m² para árvores de pequeno porte, e de 03 m² para as de grande porte. Ampliações de áreas permeáveis devem se dar sem cortes nas raízes. Infelizmente, no caso de áreas permeáveis muito restritas, de pequena dimensão, apenas arbustos, arvoretas e forrações devem ser plantadas, uma vez que não há solo de suporte. Para árvores precisamos de berços grandes, em contato com o solo original, sem entulhos preenchendo o canteiro.

23) Projetos paisagísticos que agregam valor ao empreendimento não devem ser considerados parte da compensação, a não ser que representem restauração florestal de compromisso ecológico.

24) Formalização das profissões de arboricultor e eletropodador.

25) Exigência de criação de canal ágil de comunicação entre Prefeitura e concessionárias (Sabesp, Eletropaulo, Congas, Convias, Net, Telefônica, CET, etc).

26) Incremento das estruturas de fiscalização e aplicação de penalidades, a exemplo do DECONT, que deve ser aprimorado. Deve-se ainda resgatar o conteúdo da Resolução nº 124/CADES/2008 e aperfeiçoá-lo (em conjunção com a Lei Federal 9605/98). Embargos devem ser impostos, e não somente na área específica do dano, mas sim da atividade fim, em área total, até que se regularize. A fiscalização da Subprefeitura pode multar administrativamente: quem executou, e/ou quem mandou, e/ou quem se beneficiou com a ação. Atualmente não o fazem, pois alegam que não há "flagrante" (tal assertiva não encontra respaldo na atual jurisprudência sobre o tema).

27) Os destinos da compensação devem ser representados pela restauração florestal de compromisso ecológico e arborização pública, respeitando-se a lógica com o impacto perpetrado, vetando-se conversão em valores financeiros para o FEMA, o mero plantio paisagístico no empreendimento, paredes e telhados verdes, e o mero depósito de mudas em viveiros (onde não raro há mudas adoecendo e perdendo a qualidade, ou ainda sendo doadas para plantios sem qualquer comprovação quanto à eficácia, ou pior, sendo revendidas e reutilizadas em outras compensações, como se a

mesma moeda estivesse sendo empregada para duas contas diferentes, como se uma mesma reserva legal servisse para regularizar cinco propriedades diferentes). As faixas de preservação permanente deverão servir de palco à restauração florestal com compromisso ecológico, ou seja, almejando ambiente florestal de fato, e não mero bosque.

28) Muitos dos problemas relacionados à arborização têm origem no plantio de espécies inadequadas ao local, e de forma inapropriada (tamanho do berço de plantio, preparo do solo, irrigação, adequação da caixa arbórea em harmonia com o passeio, etc). Desta forma, o plantio não deve ser feito por munícipes, a não ser que orientados por projeto e/ou profissional habilitado. Melhor plantar menos e bem feito do que "plantar problemas". Plantio em área pública por munícipe, "mesmo com termo de responsabilidade é normalmente irresponsável". Plantios massivos impressionam, mas plantam uma série de problemas par ao futuro, relacionados à incompatibilidade, acidentes e quedas.

29) Em viários se deve evitar espécies pioneiras de ciclo curto de vida.

30) A recuperação da cobertura florestal deve propiciar a união entre os remanescentes florestais, formação de corredores ecológicos, aumento da conectividade, proteção das encostas e dos recursos hídricos (incluindo mananciais) propiciando o reestabelecimento do ecossistema original.

31) Mudas arbóreas nativas oriundas da regeneração natural, eventualmente existentes, devem obrigatoriamente ser preservadas. Para tanto o projeto de restauração florestal a ser executado deve se alicerçar no preceito de mínima interferência, sem a utilização de capina química.

32) Em toda área de restauração fica proibida a limpeza do extrato inferior (com exceção da capina para remoção de herbáceas agressivas exóticas), ou bosqueamento (remoção do sub-bosque), visto que nestas áreas o intento é se obter florestas, e não meros bosques.

33) Todas as áreas onde houve movimentação de terra, remoção de horizonte fértil, compactação, impermeabilização, construção de edificação, lavragem de terra, dentre outros impactos, carecem, após a remoção ou interrupção da interferência, de projetos com plantio mais adensado, além de incremento nas condições do solo através de terra vegetal, húmus, dentre outros melhoradores do solo, em berços de plantio de grandes dimensões (entre 0,60 x 0,60 x 0,60 m e 1,0 x 1,0 x 1,0 m).

34) Nas áreas úmidas ou brejosas podem ser plantadas espécies higrófitas (ou seja, que estão adaptadas e possuem afinidade pelo alto teor de umidade no solo) sempre que possível, no entanto, a faixa de preservação a ser considerada em extensão se inicia após o término do brejo ou área úmida sazonal (o brejo, várzea, e/ou leito sazonal se trata de um ambiente sensível a ser protegido pela faixa de preservação).

35) Todo projeto deve se adequar a natureza remanescente, bem como às áreas sensíveis ambientais e suas faixas de proteção.

36) Deve-se evitar erros comumente observados em projetos (planejamento e execução) que levam ao insucesso da restauração florestal de compromisso ecológico, dentre os quais:

- Dominância de espécies exóticas agressivas na área;
- Ataque de formigas cortadeiras;
- Berços de plantio muito pequenos (covas/covetas);
- Possível não utilização de substrato para preparo dos berços, bem como possível não realização de correção e adubação (matéria orgânica estabilizada) localizadas em cova;
- Possível não realização de preparo do solo (em área total ou localizado em covas/berços), o qual se mostra extremamente importante nos casos de perfis de solo não originais (aterrados, removidos, escavados ou remexidos - terraplenagem);
- Ausência de coroamento em periodicidade adequada;
- Ausência de estacas e/ou tutores;
- Uso de espécies inadequadas às condições de umidade;
- Acúmulo de água nas covas de plantio;
- Injúrias ou enterrio de colo;
- Utilização de baixa diversidade de espécies e de mudas em porte inadequado;
- Reboleiras de uma única espécie ou tipo sucessional;
- Não realização de replantio dentro do cronograma;
- Não realização de roçada e capina na periodicidade exigida;
- Falhas no isolamento e cercamento;
- Utilização de capina química com agrotóxico dessecante (herbicida);

Sugestões Complementares

Atualização da estrutura física, hierárquica, organizacional e legal do que concerne às áreas verdes, abordando:

- Criação da Supervisão de Áreas Verdes nas Subprefeituras (removendo as Unidades de Áreas Verdes da Supervisão de Limpeza Pública, considerando a importância da arborização urbana e a disparidade técnica dos serviços executados pela Limpeza Pública). Deve ganhar *status* que corresponda à importância ambiental vigente, e que permita a melhoria dos serviços.

- Reorganização da Estrutura. Deveríamos ter unidades com um profissional (Eng., Agrônomo, Florestal, Ambiental, Biólogo e afins) para fiscalizar podas e remoções, outro para conservação de áreas verdes, outro para plantios e podas de condução, outro para vistorias e laudos (incluindo encaminhamento para aplicação de penalidades), outro para apoio, levantamento cadastral de árvores e fiscalização de munícipes (denúncias). Ao total seriam cinco agrônomos por unidade, que devem ser valorizados de acordo com sua profissão e órgão de amparo. As equipes deveriam ser divididas da seguinte forma: Equipe de Remoção (a única a empregar motosserras) / Equipe de Poda (racional, incluindo podas de condução em árvores jovens (mudas) visando melhor conformação, com obrigação de curso junto à futura Escola de Podadores) – munidos apenas com serrotes, tesouras e motopodas / Equipe de Plantio / Equipe de Manutenção de Jardins (forrageiras, arbustivas e herbáceas, principalmente, com obrigação de curso junto à Escola de Jardinagem).

A equipe de plantio deve contar com equipamentos, materiais e insumos próprios para a destoca e o plantio, incluindo substrato adequado – atualmente praticamente não se realiza destoca, e o plantio é feito de maneira precária por equipe que deveria estar se dedicando as demandas em poda e conservação. A equipe de plantio poderia estar relacionada ou habilitada também ao reafeiçoamento de caixas arbóreas (dimensões, materiais – guias em nível, grades para permissão de passagem, ou mesmo o fechamento da caixa no caso de inviabilidade de plantio).

Devido ao fato de não readequarmos caixas arbóreas e nem realizarmos destocas, os novos plantios em compensação são feitos em locais geralmente inadequados, e os calçamentos se tornam cada vez mais um percurso próprio à “corrida de obstáculos”.

- Concursos públicos para funcionários efetivos com plano de carreira, salários, reajustes salariais, e benefícios amparados pelos respectivos conselhos. Promoções devem estar atreladas aos méritos técnicos e não distribuídas funções em esquema típico de troca de favores políticos. Apenas pelo número de profissionais não se consegue mudanças efetivas, é preciso dar equipamentos, estrutura, orientação e salário digno. Deve-se evitar a deserta relacionada aos concursos prévios, onde a Prefeitura acaba permanecendo com dois tipos de profissionais, os honestos estressados e descontentes (que estão apenas aguardando oportunidade melhor) e os desonestos, que arranjam meios alternativos de renda, muitas vezes usando a estrutura pública, e não demonstram muita preocupação pela melhoria da arborização

e do meio na cidade, até mesmo usando a estrutura pública para serviços ou interesses particulares.

A terceirização dos funcionários, que deveriam ser reguladores e orientadores, ou seja, os responsáveis por garantir os interesses difusos e coletivos, marca a direção oposta que devíamos seguir.

- Treinamento dos operadores (segurança, plantio e poda), bem como sua melhor valorização, pela implementação da profissão de "Arboricultor". É muito difícil manter podadores porque o serviço é de risco e em geral se paga muito mal, ademais, há oferta de serviços particulares (muitas vezes irregulares) onde se lucra muito mais. Por conta da dificuldade em se encontrar mão de obra especializada adequada tecnicamente e frente à necessidade de alteração do esquema viciado vigente (podas não técnicas que lesionam exemplares), faz-se urgente a criação da Escola Municipal para Podadores de Árvores, conforme proposto no passado pelo Eng. Agrônomo Silas Macedo Silva, defensor tecnicamente habilitado da poda de precisão ou racional.

- Incremento da fiscalização e aplicação de penalidades (embargo, multa, cassação de licenças).

Conclusões

De forma feral falta sensibilidade ambiental aos gestores públicos, e falta relevar o conteúdo e competência do que sobrou dos seus setores técnicos após processo intenso de sucateamento e dilapidação. Tais carências, históricas e suprapartidárias, resultam em um licenciamento *pro forma* que apresenta como resultados danos ao meio e à sociedade, a despeito dos motivos ou pretextos nobres apresentados.

Praticamente inexistem EIA/RIMAs que concluam pela inviabilidade ambiental de um empreendimento e/ou órgãos ambientais que concluam análise da mesma forma.

Empreendimentos quaisquer são viáveis, dependendo apenas de arquitetar um tipo de compensação ambiental que seja aceito sob o amparo das normas vigentes ao licenciamento (cada vez mais permissivas) e dos técnicos que o operam (cada vez mais parcos, pouco qualificados, e/ou pressionados), importando muito pouco, no fim das contas, quaisquer características de relevância ambiental relacionadas aos aspectos físico, biótico e socioeconômico, que implicam diretamente na conservação da flora, fauna, recursos hídricos, paisagem, aspetos culturais e do patrimônio público, enfim, com a preconizada sadia qualidade de vida e ambiente ecologicamente

equilibrado que constam na Constituição Federal e Estadual. Perde-se com isso a possibilidade de reorganização do território que preze por uma cidade de fato justa, funcional, segura e agradável. Marca-se com isso a falência dos órgãos oficiais de tutela, restando ao judiciário atuar nos casos que lhe alcançam.

Tal tipo de licenciamento reproduz a lógica do “poluidor pagador” na forma de “cortador pagador”, em um ambiente saturado em poluição e com áreas naturais e/ou elementos naturais escassos, cada vez mais raros.

O sistema permissivo de licenciamento municipal na prática “cimenta e tritura o verde” da cidade, agravando a periculosidade e insalubridade que marcam a vida dos cidadãos de aglomerados urbanos desorganizados.

A alta rotatividade de secretários (quatro secretários nos últimos três anos) é possível sintoma de problemas sérios na operação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo (SVMA), onde o protagonismo deveria ser de quem lhe dá nome, e não das obras / empreendimentos, uma vez que foi criada em 1993 para a defesa do meio ambiente, para conter a degradação e a poluição ambiental, para utilizar da cooperação técnico-científica neste intento.

O resultado final do planejado pelo empreendedor e licenciado irregularmente por SVMA é geralmente representado por: menos árvores (isoladas, maciços e fragmentos), menos cobertura arborea, menos APPs, menos VPPs, menos áreas tombadas consideradas patrimônio (vegetação significativa imune de corte), menos canteiros centrais, menos áreas verdes públicas, menor índice de área verde por habitante e menos permeabilidade efetiva.

O Poder Público é preordenado a atender às necessidades coletivas. Uma das mais prementes é o zelo pelo ambiente devastado. Ou pelo que resta dele.

Não há lobistas do meio natural, dos interesses difusos e coletivos. Quem deve fazer este papel é o Estado. Mas há lobistas atuando frequentemente junto às casas políticas, em especial por meio do SECOVI e FIESP, transformando gradualmente o interesse público em privado. O “greenwashing” funciona como óleo nas engrenagens deste processo.

A motivação principal? Enxergar obtusamente o ambiente natural, ou os setores de “Meio Ambiente”, como um “entrave ao desenvolvimento”. O enfrentamento minimamente apropriado deste tema exige uma abordagem que vise reforçar o papel

público, ou do estado, em oposição à lógica neoliberalista. Infelizmente, o posicionamento político daqueles partidos e candidatos que alegam defender o “verde” é majoritariamente neoliberalista, de forma que as intenções de melhora do quadro atual “morrem na praia”, ou pior, servem apenas de pretexto ou bandeja para melhor atender um mercado predatório. Mesmo dentro de Unidades de Conservação, nas categorias mais restritivas, temos desmatamento em curso. As recentes concessões de parques para iniciativa privada prometem agravar este disparate, uma vez que há possibilidade, nos contratos firmados, de “exploração madeireira”.

A tendência é a de que os efeitos colaterais do licenciamento *pro forma* se tornem cada vez mais evidentes, seja através de impactos incomensuráveis como os relacionados ao recente rompimento das barragens de Mariana em Minas Gerais, seja através do exercício de formação de nexos causais dos diversos impactos “homeopáticos” (enxurradas, enchentes, deslizamentos, voçorocas, soterramentos, choque elétrico, contaminações, etc.) que afligem de forma sinérgica e cumulativa os municípios. Tratam-se de desastres por conta de tentativas infrutíferas de se subjugar o meio natural, sem nem ao menos respeitá-lo minimamente.

A área ambiental se apresenta atualmente, a despeito de inúmeros discursos, como a mais distante das prioridades. Estamos em um país que em muitos aspectos remete à Era Medieval. Na frente estão problemas urgentíssimos relacionados à área de saúde, saneamento, educação, habitação, transporte e segurança. No entanto, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, possui correlação fortíssima com todos estes aspectos, e o investimento no setor ambiental e nas unidades de áreas verdes, por ter efeito “bala de prata” ou “bala única”, deveria ser a maior das prioridades.

A preocupação maior neste momento deve ser com a necessidade premente de se frear impactos desnecessários e injustificáveis (principalmente frente a alternativas técnicas e locacionais), bem como com a proporcionalidade e pertinência da compensação em relação ao passivo, realizando-se plantios muito bem feitos mediante diagnóstico acurado de áreas, considerando-se ainda a conservação e manutenção.

A magnitude e significância dos impactos deve ser revista, e as questões de cumulatividade e sinergia devidamente acolhidas. Se pararmos de desvirtuar o relevo e seus cursos, bem como de perder tantas mudas e exemplares, inclusive via mutilação com podas erradas e danos corriqueiros, já será um primeiro grande ganho.

Se resgatarmos as faixas mínimas consideradas (técnica, científica e constitucionalmente) para proteção das vulnerabilidades ambientais (nascentes, cursos, declividade, topos de morro, etc.) estaremos enfrentando o retrocesso que opera na escala federal e estadual.

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de junho de 2016


Engº Agrônomo Henrique Munme Harger da Silva

Folha nº 537

Cc:Fabio Villas Boas - Tecnisa <villasboas@tecnisa.com.br>;

Confirmando a presença do Sr. Fabio Villas Boas no dia 30/06/2016 as 11 hs.

www.tecnisa.com.br

RESPOSTA AO
OFÍCIO CPI-TCA Nº 029/16



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 538 +
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREITAS RF 51190 SGP.1

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015). Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estavam presentes os vereadores: Ricardo Young (REDE), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM). Também estavam presentes os seguintes convidados: Sr. Henrique Mumme, Engenheiro Agrônomo e Assistente Técnico de Promotoria do Ministério Público de São Paulo, Sr. Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Alexandre Levin, Procurador do Município da Assessoria Jurídica da SVMA – Secretaria Verde e do Meio Ambiente. O Presidente Ricardo Young agradeceu aos convidados pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para a exibição da apresentação do convidado: Sr. Henrique Mumme, Engenheiro Agrônomo, e oitivas dos convidados para os esclarecimentos sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, os vereadores presentes efetuaram questionamentos aos convidados que satisfatoriamente responderam. Após, o Vereador Gilberto Natalini solicitou autorização para o Sr. Henrique Mumme, para que fosse disponibilizado a sua apresentação e o material impresso com título de “Contribuições para a CPI”, sendo imediatamente autorizado. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

Ricardo Young - Presidente _____

Gilberto Natalini _____

Jonas Camisa Nova _____

Marcelo Florentino da Silva - Secretário _____

Mário Sergio Horta - Secretário _____

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 08 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 033/2016

Senhora Professora

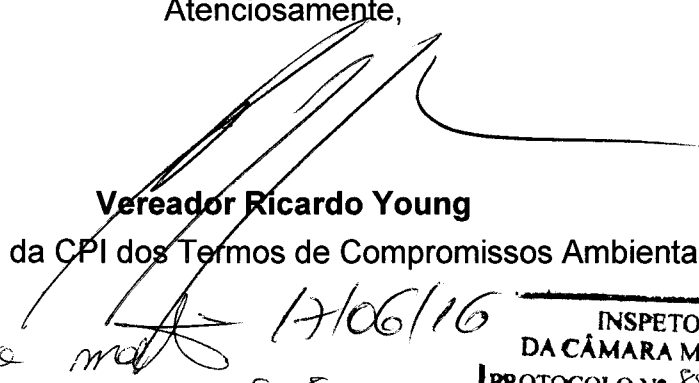
Considerando aprovação de requerimento de minha autoria na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **30/06/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para informar a esta CPI sobre a avaliação da compensação ambiental atualmente, quanto aos seus aspectos quantitativos e qualificativos. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

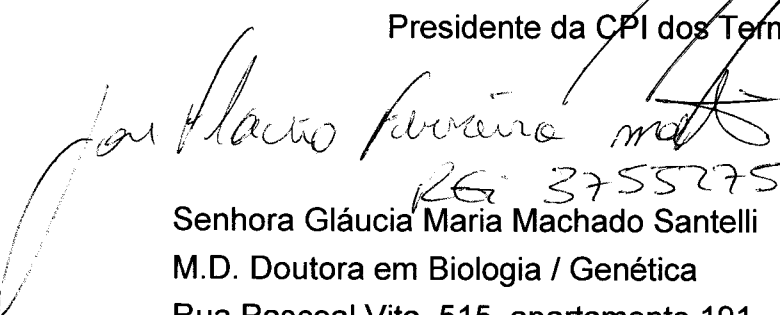
Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais


Senhora Gláucia Maria Machado Santelli
M.D. Doutora em Biologia / Genética
Rua Pascoal Vita, 515, apartamento 191 - Vila Madalena
Fone: 3091.7229 / 3813.4947

17/06/16
RG 37552758-8

INSPECTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 889	
HORÁRIO: 14:00	
ENTRADA:	16/06/16
SÁIDA:	1
ASSINATURA DO RECEBIMENTO	

27/06/2016

Fwd: Resposta ao ofício CPI-TCA 032/16 - CPI Compromisso Ambiental

Folha nº 540 J
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Fwd: Resposta ao ofício CPI-TCA 032/16

mavilia@if.usp.br

seg 27/06/2016 10:53

Para: CPI Compromisso Ambiental <cpi-tca@camara.sp.gov.br>;

Cc: artaxo@if.usp.br <artaxo@if.usp.br>;

📎 1 anexo (6 KB)

Mensagem Encaminhada;

----- Mensagem encaminhada de mavilia@if.usp.br -----

Data: Fri, 24 Jun 2016 16:44:53 -0300

De: mavilia@if.usp.br

Assunto: Resposta ao ofício CPI-TCA 032/16

Para: cpi-tca@ca, ara.sp.gov.br@if.usp.br

Cc: artaxo@if.usp.br

Prezados Senhores,

Conforme conversa telefônica, o Prof. Paulo Artaxo encontra-se no exterior participando de eventos científicos motivo pelo qual agradece, mas declina do convite para participar da atividade dessa Câmara no próximo dia 30.

Atenciosamente

Maria Mavília Vara
Secretária do Depto. Fis. Aplicada
IFUSP
(11 3091-6706)
secfap@if.usp.br

----- Final da mensagem encaminhada -----

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 035/2016

Dra. Desembargadora

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Excelência para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **11/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar informações, colaborar e opinar, em especial, sobre as informações abaixo, além de auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

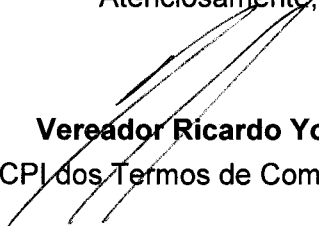
- "Em quais aspectos a legislação municipal vigente, atinente à matéria, poderia ser aperfeiçoada, à luz da lei federal e da melhor valoração e correspondência entre serviços ambientais prejudicados/impactados e os compensados".

- "Há um aparente confronto entre o que reza a legislação vigente no plano estadual para compensação ambiental de árvores nativas e o estabelecido na lei municipal regendo a mesma matéria. Senão vejamos: através da DD Cetesb 287/2013 se estabeleceu uma razão de plantios compensatórios/supressões, a DR da Cetesb deve ser considerada como critério base. Entretanto, na lei municipal 10365/1987, que lhe é anterior, a regra geral preconizada é a proporção de apenas 1:1, o que descumpra questões como serviços ambientais distintos entre árvores adultas e mudas; plantio que não vingam a médio e longo prazo etc. Como em matérias correntes como legislação ambiental, a Constituição Federal estabelece que o município não poderá dispor de legislação menos exigente que a estadual, nesse caso sobressai haver um provável conflito jurisdicional e de competência". "Solicita dirimir e orientar a CPI a respeito, tendo em vista que um objetivo central dos trabalhos e conduzir ao aperfeiçoamento dos diplomas legais aplicáveis".

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: **cpi-tca@camara.sp.gov.br.**

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente;


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Professora Dra. Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

M.D. Desembargadora Federal do 3º TRF e Professora Doutora da PUC-SP

Av. Paulista, 1842 - Bela Vista, São Paulo - CEP 01310.200

Fone: 3012.1495 / cyoshida@trf3.jus.br

Recebido 27/06/16
Paulo RG. 26519011-3

INSPEÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 903
HORÁRIO: 14:15
ENTRADA: 27/06/16
ASSINATURA E CARIMBO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 040/2016

Senhora Subprefeita

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **11/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar as seguintes informações:

- "Informar sobre supressões arbóreas em Pinheiros que não estariam sendo compensadas por falta de equipe de plantio".
- "Informar sobre as quantidades plantadas e suprimidas nos últimos 2 anos (2014 e 2015). Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI". Além de opinar, colaborar e aportar informações úteis a esta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Sra. Harumi Tamiya

M.D. Subprefeita da Subprefeitura de Pinheiros

Avenida Nações Unidas, 7123 - Alto de Pinheiros, São Paulo

Fone: 3095.9595

Recebi em 27/06/16 5341639 Rita de Cassia Innocencio

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 904	
HORÁRIO: 14:15	
ENTRADA:	27 / 06 / 16
SAÍDA:	/ /
ASSINATURA E CARIMBO	

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 043/2016

SMSP/Secretaria

27 JUN 2016

Protocolo

Senhor Secretário,

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini e Eliseu Gabriel na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Excelência para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **25/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar informações a esta CPI sobre supressão e compensação arbórea na área da obra de prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Senhor Luiz Antonio de Medeiros
M.D. Secretário Municipal da Coordenação das Subprefeituras
Rua Líbero Badaró, 425, 31º andar
Fone: 3107.0387
luizmedeiros@prefeitura.sp.gov

INSPECTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 907	
HORÁRIO: 14:15	
ENTRADA:	27/06/16
SAÍDA:	1/7/16
ASSINATURA E CARIMBO	

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 044/2016

Senhor Presidente

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini e Eliseu Gabriel na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Excelência para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **25/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar informações a esta CPI sobre supressão e compensação arbórea na área da obra de prolongamento da Avenida Dr. Chueri Zaidan. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: **cpi-tca@camara.sp.gov.br**.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Exmo. Senhor Roberto Nami Garibe Filho

M.D. Presidente da SPObras

Praça do Patriarca, 96 - CEP 01002-010

Telefone: 3113.1504

comunicacaospobras@spobras.sp.gov.br

rgaribe@spobras.sp.gov.br

tjcortes@spobras.sp.gov.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLADO Nº	909
HORÁRIO:	14:15
ENTRADA:	27, 08, 16
SAÍDA:	
ASSINATURA E CARIMBO	

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 041/2016

Presada Doutora

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **11/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar informações, colaborar e opinar, em especial, sobre as informações abaixo, além de auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

- "Em quais aspectos a legislação municipal vigente, atinente à matéria, poderia ser aperfeiçoada, à luz da lei federal e da melhor valoração e correspondência entre serviços ambientais prejudicados/impactados e os compensados".

- "Há um aparente confronto entre o que reza a legislação vigente no plano estadual para compensação ambiental de árvores nativas e o estabelecido na lei municipal regendo a mesma matéria. Senão vejamos: através da DD Cetesb 287/2013 se estabeleceu uma razão de plantios compensatórios/supressões, a DR da Cetesb deve ser considerada como critério base. Entretanto, na lei municipal 10365/1987, que lhe é anterior, a regra geral preconizada é a proporção de apenas 1:1, o que descumpra questões como serviços ambientais distintos entre árvores adultas e mudas; plantio que não vingam a médio e longo prazo etc. Como em matérias correntes como legislação ambiental, a Constituição Federal estabelece que o município não poderá dispor de legislação menos exigente que a estadual, nesse caso sobressai haver um provável conflito jurisdicional e de competência. Solicita dirimir e orientar a CPI a respeito, tendo em vista que um objetivo central dos trabalhos e conduzir ao aperfeiçoamento dos diplomas legais aplicáveis".

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail:

cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

RECEBIDO EM
28/06/2016
Szaiz Bechara Storto
Advogados

Dra. Erica Bechara
Avenida 9 de julho, 4865 - 8º andar conjunto 81-A
Fone: 3061.9040 / 3884.3416
secretaria@sbsa.com.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 905
HORÁRIO: 14:15
ENTRADA: 27, 06, 16
SAÍDA: / /
ASSINATURA E CARIMBO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 042/2016

Prezado senhor,

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini e Eliseu Gabriel na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **25/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar informações a esta CPI sobre supressão e compensação arbórea na área da obra de prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

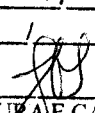
Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

numa Grazziela Alves de Lima
40812 754-5

Senhor Willian Polidório Caires
M.D. Líder do Movimento Nosso Parque
Rua Luiz Correia de Melo, 86, Vila Cruzeiro - SP
Fone: 98301.2373
movimento.nossoparque@gmail.com

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 906	
HORÁRIO: 14:15	
ENTRADA:	27/06/16
SAÍDA:	1/7/16
	
ASSINATURA E CARIMBO	

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 22 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 046/2016

Senhor Diretor Presidente,

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini e Eliseu Gabriel na reunião desta CPI do dia 02/06/16.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **25/08/16, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade**, para prestar informações a esta CPI sobre supressão e compensação arbórea na área da obra de prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

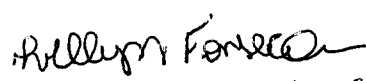
Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais


RG 49.531.498-2

Senhor José Luiz Torres Rosseti

M.D. Diretor Presidente do Consórcio Panamby

Av. Profº Alceu Maynard Araújo, nº 179 - Santo Amaro - CEP. 04726-160

Fone: Tel. 5641-2742 – contato Evelyn

luana@consorciopanamby.com.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 908	
HORÁRIO:	14:15
ENTRADA:	27/06/16
SAÍDA:	
ASSINATURA E CARIMBO	



TECNISA

Mais construtora por m²

Av. Brig. Faria Lima, 3477 – 3º andar CEP 04538-133 São Paulo – SP
Fone: 3708-1142.

Folha nº **548**
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14



CMSP

TID **15277502**

PROTOCOLO

RECIBO DE ENTREGA

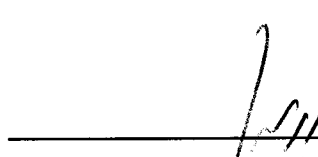
DATA: 28/06/2016

De: Mariza Bregano

A/C: Vereador Ricardo Young – Câmara Municipal Secretaria da CPI – Palácio Anchieta.

Viaduto Jacareí, 100 2º andar sala 211

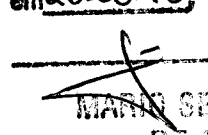
Contém: Ofício CPI-TCA nº 029/2016 – Carta Justificativa Ausência.


Mariza Bregano
Gerente Administrativo – 98696-3252

Recebido em ____/____/____

Carimbo e Assinatura Legível

Recebido na Secretaria das CPis
da Câmara Municipal de São Paulo
em 28-06-16, 21h 00min


MARIO SERGIO NORTA
RF 101.086
Secretário

CMSP SGA-6 Unidade Protocolo 28/06/2016 15:30 2350.5

**Câmara Municipal de São Paulo
Comissões Parlamentares de Inquérito**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Ricardo Young,
Presidente da CPI dos Termos de Compromisso Ambiental**

Ref: Ofício CPI-TCA nº 029/2016

São Paulo, 27 de junho de 2016.

Exmo. Sr. Vereador,

Em atenção ao convite enviado por V.Ex.^a para participar da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Termos de Compromisso Ambiental, datado de 08/06/2016, informo que não poderei comparecer devido a compromissos assumidos anteriormente.

Agradeço ao convite formulado por V.Ex.^a

Atenciosamente,


Fabio Villas Bôas
Coordenador do Comitê de Meio Ambiente

Presidente

José Romeu Ferraz Neto

Vice-presidentes

Eduardo May Zaidan
Eduardo Rodrigues Nogueira
Francisco Vasconcellos Neto
Haruo Ishikawa
Jorge Batlouni Neto
Luiz Antônio Messias
Luiz Claudio Minnitti Amoroso
Maristela Alves Lima Honda
Maurício Linn Bianchi
Odair Garcia Senra
Paulo Rogério Luongo Sanchez
Roberto José Falcão Bauer
Ronaldo Cury de Capua

Diretores regionais

Elias Stefan Junior
Fernando Paoliello Junqueira
Germano Hernandez Filho
Márcio Benvenuti
Mario César de Barros
Mauro Rossi
Paulo Edmundo Perego
Ricardo Aragão Rocha Faria
Ricardo Beschizza
Sergio Ferreira dos Santos

SEDE

Rua Dona Veridiana, 55
CEP 01238-010 São Paulo-SP
Tel.: (11) 3334-5600
sindusconsp@sindusconsp.com.br
www.sindusconsp.com.br

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015). Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estava presente o vereador: Ricardo Young (REDE). Também estavam presentes os seguintes convidados: Sr. Fabio Villas Boas, Coordenador do Meio Ambiente, do SINDUSCOM-SP, Juliana Summa, Diretora da Divisão da Fauna e Silvestre, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e Drª Gláucia Maria Machado Santelli, Professora Doutora em Biologia/Genética da USP. O Presidente Ricardo Young agradeceu aos convidados pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para a oitivas dos convidados para os esclarecimentos sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, o Presidente solicitou aos presentes autorização para que seus depoimentos pudessem ser utilizados no relatório da CPI. Após, efetuou os questionamentos aos convidados que satisfatoriamente responderam. No depoimento Drª Gláucia Maria a mesma fez a apresentação em mídia a cerca do tema da CPI, sendo solicitada pelo Presidente que fosse disponibilizado a exposição a título de “Contribuições para a CPI”, sendo imediatamente autorizado. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

Ricardo Young - Presidente _____

Marcelo Florentino da Silva - Secretário _____

Mário Sergio Horta - Secretário _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR E APURAR EVENTUAL DEFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS OUTORGADAS À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, ALIMENTÍCIOS, FARMACÊUTICOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE
(PROCESSO RDP Nº 08-46/2010)

DECLARAÇÃO

Autorizo a utilização de meu depoimento prestado perante a CPI-Termos de Compromisso Ambiental na reunião de trabalho ocorrida em 30/06/2016.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

Fábio Villas Boas
Coordenador de Meio ambiente do SindusCom-SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 5524
Proc. 08-0010/2015 CMSP GPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR E APURAR EVENTUAL DEFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS
OUTORGADAS À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO
DE PRODUTOS COSMÉTICOS, ALIMENTÍCIOS, FARMACÊUTICOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE
(PROCESSO RDP Nº 08-46/2010)

DECLARAÇÃO

Autorizo a utilização de meu depoimento prestado perante a CPI-Termos de
Compromisso Ambiental na reunião de trabalho ocorrida em 30/06/2016.

São Paulo, 30 de junho de 2016.


Juliana Summa

Diretora da Divisão da Fauna e Silvestre da Secretaria do Verde e
do Meio Ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 553
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
IMPRESA R. FREUA-RF 51198 553 13

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR E APURAR EVENTUAL DEFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS
OUTORGADAS À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO
DE PRODUTOS COSMÉTICOS, ALIMENTÍCIOS, FARMACÊUTICOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE
(PROCESSO RDP Nº 08-46/2010)

DECLARAÇÃO

Autorizo a utilização de meu depoimento prestado perante a CPI-Termos de Compromisso Ambiental na reunião de trabalho ocorrida em 30/06/2016, bem como a apresentação efetuada por mim através do equipamento data Show.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

Gláucia Maria Machado Santelli
Professora Doutora em Biologia / Genética da USP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 554
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP-14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

COMUNICADO DA SECRETARIA DA CPI

CONSIDERAR SEM EFEITO O CABEÇALHO E RODAPÉ, (neste volume 3), das folhas: 551, 552 e 553.

30/06/2016

Alexandre Ricardo Freua
Secretário
SGP-14 - RF 51.190

TTS 15286716

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 30 de junho de 2016.

OFÍCIO CPI-TCA Nº 047/2016

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade averiguar eventuais irregularidades nos cumprimentos dos TCAs - Termos de Compromisso Ambiental - que é o instrumento de gestão ambiental celebrado entre o poder público e pessoas físicas e/ou jurídicas resultante da negociação de contrapartidas nos casos de autorização prévia para manejo de espécies arbóreas no Município de São Paulo.

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião ordinária do dia 02 de junho.

Considerando que foi encaminhado ofício CPI-TCA nº 039/16, recebido nesta Secretaria, setor de expediente, em 03/06/2016.

Considerando que até o presente momento não consta recebimento na Secretaria desta CPI das informações solicitadas.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **REITERO** a Vossa Excelência, que encaminhe a esta CPI no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente em meio digital, as informações constantes do ofício em anexo.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Tendo em vista a necessidade das informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se a devida celeridade no envio do solicitado.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Senhor João Sette Whitaker Ferreira
M.D. Secretário Municipal de Habitação
Rua São Bento, 405 - Centro - São Paulo
Fone: 3322-4500

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 913
HORÁRIO: 13:30
ENTRADA: 30/06/16
SAÍDA: 
CARIMBO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 30 de junho de 2016

OFÍCIO CPI-TCA Nº 048/2016

Senhor Presidente,

CETESB - PROTOCOLO
ENVELOPE FECHADO SUJEITO A
CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO NA
UNIDADE DE DESTINO

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade averiguar eventuais irregularidades nos cumprimentos dos TCAs - Termos de Compromisso Ambiental - que é o instrumento de gestão ambiental celebrado entre o poder público e pessoas físicas e/ou jurídicas resultante da negociação de contrapartidas nos casos de autorização prévia para manejo de espécies arbóreas no Município de São Paulo.

Considerando aprovação de requerimento de autoria do Vereador Gilberto Natalini na reunião ordinária do dia 02 de junho.

Considerando que foi encaminhado ofício CPI-TCA nº 037/16, recebido nesta Secretaria, setor de Protocolo, em 03/06/2016.

Considerando que até o presente momento não consta recebimento na Secretaria desta CPI das informações solicitadas.

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **REITERO** a Vossa Senhoria, que encaminhe a esta CPI no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente em meio digital, as informações constantes do ofício em anexo.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Tendo em vista a necessidade das informações para subsidiar as investigações em curso, pede-se a devida celeridade no envio do solicitado.

Atenciosamente,


Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 914
HORÁRIO: 13:30
DATA: 30/06/16
ASSINATURA: 
CARIMBO

Senhor Otávio Okano

M.D. Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - Pinheiros - SP - CEP: 05459-900

Fone: 3133.3085 - e-mail: presidencia_cetesb@sp.org.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência

Folha nº 557 ↓
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREUA-RF 51190 SGR.14

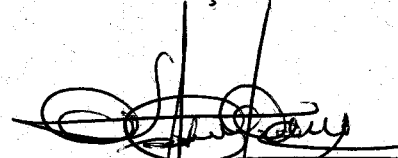
OF. 0590 /2016/P
São Paulo, 02 de julho de 2016.

Ref.: Ofício CPI-TCA Nº 037/2016

Senhor Presidente da Comissão,

Em resposta ao ofício referenciado, encaminhamos a Vossa Excelência a Informação Técnica nº 072/16/CLN, elaborada pela Agência Ambiental de Santo Amaro, da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, contendo as informações e os esclarecimentos referentes à supressão de vegetação nativa e os plantios compensatórios na área de implantação do Loteamento Residencial Espanha, popularmente conhecido como Parque dos Búfalos, localizado na Rua Salvador Dali, s/nº, Jardim Apurá, no município de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os protestos de nossa estima e consideração.

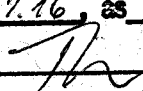

OTAVIO OKANO
Diretor-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Young
DD. Presidente da CPI dos Termos de
Compromissos Ambientais
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí nº 100 – 2º andar, sala 211
01319-900 – São Paulo - SP

Anexo: o citado

SISCAD 16733/16

Recebido na Secretaria das CP's
da Câmara Municipal de São Paulo
em 06.07.16, às 11h53 min


RF
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI - RF 11 123
Supervisor de CP's - SGP 14 - CMSP



INFORMAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de Santo Amaro

Rua Barão do Triunfo 464, Sobrelaje, - CEP 04602-001 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 5041-7688
Fax: (0xx11) 5543-4988 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0033-57 - Insc. Est. n.º 111.385.790-112
Insc. Munic. n.º 9.245.542-4 - Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 072/16/CLN

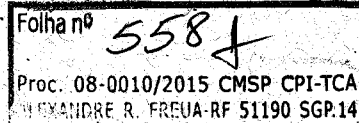
Data: 21/06/2016

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS
IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs.

ASSUNTO:

OFÍCIO CPI-TCA Nº 037/2016



1 - INTRODUÇÃO

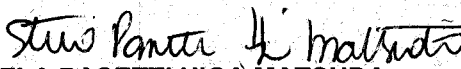
- 1.1 Trata-se de solicitação de informações sobre a supressão de vegetação nativa e os plantios compensatórios na área de implantação do Loteamento Residencial Espanha na Rua Salvador Dali, s/nº, Jardim Apurá, município de São Paulo.

2 - INFORMAÇÃO

- 2.1 O canteiro de obras da empresa Emccamp Residencial S.A. está localizado no interior da área de implantação do Loteamento Residencial Espanha. A supressão de vegetação nativa para o alargamento da Rua Salvador Dali e da Rua Davide Perez e o corte das árvores isoladas para a implantação do empreendimento, foram devidamente autorizados pela CETESB através da Autorização nº 117462/2014.
- 2.2 A Autorização contempla o corte de 217 árvores nativas isoladas e a supressão de 4.833,79 m² de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração, 225,05 m² de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração e 828,15 m² de vegetação nativa secundária em estágio pioneiro de regeneração, dentro e fora de áreas de preservação permanente - APP's.
- 2.3 Como compensação ambiental pelas intervenções autorizadas pela CETESB, foi firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 112923/2014 contemplando, dentre outras medidas de recuperação, o plantio de 27.640 (vinte e sete mil, seiscentas e quarenta) mudas de espécies arbóreas nativas da região utilizando o espaçamento 3 m x 2 m nas APP's da propriedade desprovidas de vegetação nativa; e 1.097 (um mil e noventa e sete) mudas de espécies arbóreas nativas da região utilizando o espaçamento 20 m x 20 m para arborização das Áreas Verdes que não estão inseridas em APP's.
- 2.4 Em que pese o elevado número de mudas, o plantio de 28.737 (vinte e oito mil, setecentas e trinta e sete) mudas nas APP's / Áreas Verdes do empreendimento é totalmente viável, tendo em vista que essas áreas possuem grandes extensões desprovidas de vegetação nativa.

3 - CONSIDERAÇÕES

- 3.1 Face o exposto, informamos que não há necessidade de área complementar para o plantio das 28.737 mudas de espécies arbóreas nativas da região, tampouco compensação arbórea complementar em razão das intervenções autorizadas pela CETESB.
- 3.2 Sem mais para o momento, estamos a disposição para novos esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


STELA PASETTI HIGA MATSUDA
Analista Ambiental / Eng. Ambiental
Reg. nº 33.6851-1 - CREA nº 5062426917

De acordo,


ENG. ANTONIO RIVAS GALINDO JUNIOR
Gerente da Agência Ambiental de Santo Amaro
Reg. nº 33.5761-8 - CREA nº 185.990/D



CMS
TID 15335940

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº 559
Proc. 08-0010/2015 CMS CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREJA-RF 51190 SGP.14

São Paulo, 04 de julho de 2016.

OFÍCIO Nº 963/SEHAB.G/2016

Ref.: do Ofício CPI-TCA nº 047/2016 Câmara Municipal de São Paulo - Irregularidades nos cumprimentos dos TCAs.

Exmo. Sr. Vereador Municipal

Em atenção ao Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para informar que a solicitação de V. Exa. está sendo encaminhada à Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL (Rua São Bento, 405 – 22º andar), pela competência.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.


JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor

RICARDO YOUNG

DD. Vereador do Município de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo – Secretaria da CPI

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – sala 211

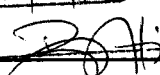
CEP: 01319-900 - São Paulo – SP



Recebido na Secretaria das CPIs

da Câmara Municipal de São Paulo

em 11/07/16, às 13 h 05 min

 RF 52392



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	560
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA	
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14	

Folha de informação nº

do Ofício CPI-TCA nº 047/2016 (TID 15286716) em 04/07/2016 (a).....

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Irregularidades nos cumprimentos dos TCAs.

INFORMAÇÃO N.º 3207/SEHAB-G/16

SEL. G

Senhora Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para alcançar o Ofício nº 039/16 – TID 15162681 que se encontra nessa Secretaria, conforme tela de Tramitação Interna de Documento.

S. P., 04/07/2016.

LUIZ FERNANDO MACARRÃO

Chefe de Gabinete
SEHAB-G



Consulta por Número de Documento

Folha nº 561
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRÉ R. FREYRE-RF 51190 SGP.14

**SEHAB - SECRETARIA
MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Código Docto.	Tipo Docto.	Identificação	Data Docto.	Exemplar	Data Lin
15162681	OFÍCIO	OFÍCIO CPI-TCA Nº039/2016	2/6/2016	ORIGINAL	15/6/2016

**SEHAB/ASSESSORIA
TÉCNICA E JURÍDICA**

Órgão Municipal de Origem: CMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Unidade de Origem: SGP.14 - EQUIPE SEC DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**REGINA MOTA
CUNHA**

Nome do Remetente de Origem: MARCELO FLORENTINO DA SILVA

Assunto / Subassunto: SOLICITAÇÃO /

Detalhe Assunto/Subassunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CPI-TCA

Mudar Unidade

Ajuda Online

Interessado:

Nome: - RF:

Unidade:

Observação: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CPI-TCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**CADASTROS
CONSULTAS**

**Código do
Documento**

Consulta Geral

**Identificação
Documento**

Descrição

Subassunto

Tipo de Documento

Assunto

Documentos

Tramitados

Local Tramitação

Atual



Localização Atual

Órgão Municipal:	Unidade:	Responsável:	Nº Dias Trânsito	Nº Dias Unidade
SEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO	SEL/PARHIS - COORD. DE PARC. DO SOLO E HAB. DE INT. SOCIAL	RESPONSÁVEL PELO SETOR	3	0

Este documento não possui cópias cadastradas.

Este documento não possui outros documentos anexados.

Documento Cadastrado em: 2/6/2016 15:01:29
pelo operador: MARCELO FLORENTINO DA SILVA
no órgão municipal: CMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
na unidade: SGP.14 - EQUIPE SEC DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Gabinete Desembargadora Federal Consuelo Yoshida

Folha nº 562
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Ofício n.º 009/2016 – GBCY

São Paulo, 6 de julho de 2016.

Ref. Ofício CPI-TCA n. 035/2016

Senhor Presidente da CPI,

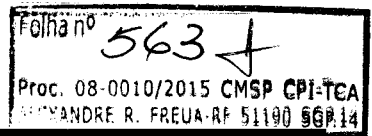
Pelo presente, acuso o recebimento do ofício em referência e agradeço o honroso convite para participar da reunião da CPI, presidida por Vossa Excelência, objetivando averiguar eventuais irregularidades nos cumprimentos dos TCAs – Termos de Compromisso Ambiental, que se realizará no próximo dia 11/8/16, com início as 11 horas, no Plenário 1º de Maio.

Na oportunidade, confirmando minha presença, renovo protestos de elevada estima e consideração.

CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA
Desembargadora Federal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Young
DD Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

CPI Compromisso Ambiental



De: Monica Adriana Ventura da Silva
<monicaventura@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: segunda-feira, 18 de julho de 2016 13:59
Para: CPI Compromisso Ambiental
Cc: Paula Alves de Oliveira; Tácito Lucio Toffolo dos Santos; Francisco Gallego Pereira
Assunto: CPI - TCA

Prezados,

Por motivo de conflito de agenda, o Secretário Luiz Medeiros não poderá participar da CPI sobre Supressão e Compensação Arbórea da Obra de Prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaida, porém, o Sr. Tácito Lucio Toffolo dos Santos irá representá-lo neste evento.

Atenciosamente,



Mônica Adriana Ventura
Gabinete 3241-1789 / 3241-3455
Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar
monicaventura@prefeitura.sp.gov.br

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.

São Paulo, 26 de julho de 2016.

Carta nº PRE-052/16

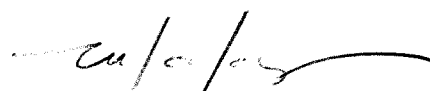
**Senhor Vereador Ricardo Young,
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais.
Câmara Municipal de São Paulo.
Viaduto Jacareí, nº 100 – 2º andar – sala 211.
Capital.
A/C do Dr. Mario Sergio Horta,
Secretário da CPI/TCA.**

Ref. Ofício CPI-TCA nº 044/2016.

Senhor Presidente,

Agradecendo o convite do qual trata o ofício em referência, informo a Vossa Excelência que, na impossibilidade de comparecimento do Diretor Presidente, titular, esta empresa será representada pelos Srs. Jorge Alberto Cecin e Maria Helena Braga Brasil, respectivamente, Superintendente de Obras e Gerente de Licenciamento Ambiental, na reunião que se realizará no dia 25 de agosto próximo, às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, dessa Edilidade.

Atenciosamente,


MARIA FERNANDES CALDAS
Diretora Presidente, substituta

PRE/TJFC/SF.

27/07/16
13 20 11362

T10/15394542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº 565
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RE 51190 SGP 14

São Paulo, 20 de julho de 2016.

OFÍCIO Nº 1240/SEHAB.G/2016

Ref.: Ofício CPI-TCA nº 039/16
Loteamento Residencial Espanha –
Rua Salvador Dali, 235 – Jd.
Apurá.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Licenciamento – SEL e informar que a solicitação de V. Ex^a. foi encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA (Rua do Paraíso, 387 – Paraíso), para fornecimento de informações complementares.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO YOUNG

DD. Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais
Secretaria da CPI – Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – sal 211
São Paulo - SP

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 27.07.16, às 13 h 30 min

MÉLIO MIKELTAKAHASHI - RE 11 123
Supervisor de CPIs - SGP 14 - CMSP

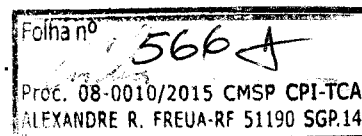


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

1310
Elaine de Cássia L. Sassi
RE. 7078-5 – COHAB

Fls. de informação nº. 03

Do Ofício PJHURB nº3108/15 (TID 14153913) em 13/10/2015 (a)....
Referência: SIS 14.279.523/14 – 6ºPJ



INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: **Loteamento Residencial Espanha**

SEL G

Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado às folhas 06, temos a esclarecer conforme consta em plantas aprovadas anexadas ao P.A. 2013-0.230.546-4, folhas 1879/1895, 2022 e 2027 quanto aos parâmetros adotados para cada um dos lotes, os quais se baseiam da legislação municipal nas disposições dos Decretos 44.667/04 e 54.556/13; e Lei 16.050/14;

	CONDOMÍNIO 1	CONDOMÍNIO 2	CONDOMÍNIO 3	CONDOMÍNIO 4
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA(m ²)	15.980,58	14.927,78	13.874,98	14.927,78
ÁREA COMPUTÁVEL(m ²)	15.792,00	14.739,20	13.686,40	14.739,20
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL(m ²)	188,58	188,58	188,58	188,58
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1,1	1,07	1,02	1,02
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,23	0,23	0,21	0,21
TAXA DE PERMEABILIDADE	0,5	0,48	0,52	0,51
GABARITO DE ALTURA(m)	13,72	13,72	13,72	13,72
Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	60	60	60	60

DLRB/CGB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Elaine de Cássia L. Sassi
RE. 7078-5 – COHAB

Fls. de informação nº.

Do Ofício PJHURB nº3108/15 (TID 14153913) em 13/10/2015 (a)....
Referência: SIS 14.279.523/14 – 6ºPJ

Folha nº **567**
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA RP 51190 SGP.14

	CONDOMÍNIO 5	CONDOMÍNIO 6	CONDOMÍNIO 7	CONDOMÍNIO 8
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA(m ²)	13.874,98	15.980,58	15.980,58	13.874,98
ÁREA COMPUTÁVEL(m ²)	13.686,40	15.792,00	15.792,00	13.686,40
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL(m ²)	188,58	188,58	188,58	188,58
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,99	1,09	1,07	0,93
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,21	0,23	0,22	0,2
TAXA DE PERMEABILIDADE	0,52	0,51	0,53	0,56
GABARITO DE ALTURA(m)	13,72	13,72	13,72	13,72
Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	60	60	60	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Elaine de Cássia L. Sousa
RE. 7078-5 - COMAG

Folha nº **568**
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREUA-RF 51190 SEP 14

Fls. de informação nº.

Do Ofício PJHURB nº3108/15 (TID 14153913) em 13/10/2015 (a)....
Referência: SIS 14.279.523/14 – 6ºPJ

	CONDOMÍNIO 9	CONDOMÍNIO 10	CONDOMÍNIO 11	CONDOMÍNIO 12
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA(m ²)	10.689,43	14.927,78	14.927,78	14.927,78
ÁREA COMPUTÁVEL(m ²)	10.528,00	14.739,20	14.739,20	14.739,20
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL(m ²)	161,43	188,58	188,58	188,58
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,88	1,07	1,08	1,06
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,19	0,22	0,23	0,22
TAXA DE PERMEABILIDADE	0,54	0,51	0,5	0,51
GABARITO DE ALTURA(m)	13,72	13,72	13,72	13,72
Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	60	60	60	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Elaine de Cassia L. Sassi
RE. 7078-5 - COMAB

Fls. de informação nº.

Do Ofício PJHURB nº3108/15 (TID 14153913) em 13/10/2015 (a)....
Referência: SIS 14.279.523/14 – 6ºPJ

Folha nº **569** ↓
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREYLA-RF 91190 96P14

	CONDOMÍNIO 13	CONDOMÍNIO 14
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA(m ²)	15.980,58	14.927,78
ÁREA COMPUTÁVEL(m ²)	15.792,00	14.739,20
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL(m ²)	188,58	188,58
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1,07	1
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,22	0,21
TAXA DE PERMEABILIDADE	0,52	0,54
GABARITO DE ALTURA(m)	13,72	13,72
Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	60	60

Cabe ainda informar que os parâmetros de ocupação adotados atenderam também à legislação estadual específica de proteção e recuperação aos mananciais – APRM -Billings.

Desta forma, retornamos o presente para prosseguimento nas providências cabíveis, com escusas pelo tempo decorrido, uma vez que este expediente estava equivocadamente apenso ao outro.

São Paulo, 13 de Outubro de 2015.

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Coordenadora - PARHIS-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Folha nº 570 J
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Fls. de informação nº 14

Do Ofício CPI-TCA Nº 039-2016
TID: 15162681.

em 29/06/16 (a)..... Elaine de Cássia L. Sassi
RE. 7078-5 - COMAG

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: Loteamento Residencial Espanha - Rua Salvador Dalí, 235, Jardim Apurá - Preservação de Vegetação.

INFORMAÇÃO Nº 1680/SEL-G/2016.

PARHIS G
Sra. Coordenadora.

Encaminho a presente solicitação da Câmara Municipal de São Paulo acerca do Loteamento Residencial Espanha, localizado na Rua Salvador Dalí, 235, Jardim Apurá, para conhecimento e manifestação, pela competência.

Em anexo, cópias de manifestações referentes ao empreendimento feitas por esta Coordenadoria em resposta aos ofícios PJHURB/0843/15, (fls. 9) e PJHURB/3108/15, (fls. 10/13).

Prazo para retorno: 12/07/2016.

São Paulo, 29 de junho de 2016.

Jose Antonio Nunes Ferreira da Silva
Assessor Técnico II
SEL/G.

ADLD7A
M03

SISTEMA DE PROCESSOS
CONSULTA DE PROCESSOS

Folha nº 5714
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RE 91190 9GR.14

06/07/2016
11:07:05

Numero do Processo (2013 0230546 4) ETIQUETA () Capa (/)
Nr.SQL/INCRA (16103800012 1) Nr.Requerimento (1) Guia (11477296)

* CERTIDAO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO	DEFERIDO	DOM	27-03-2014
* CERTIDAO DE CONFORMIDADE DA PREFEITURA	DEFERIDO	DOM	22-05-2014
* APOSTILAMENTO DE CERTIDAO DE CONFORMIDA DE DA PRPEFEITURA	DEFERIDO	DOM	24-07-2014
* ALVARA DE LOTEAMENTO	DEFERIDO	DOM	26-09-2014
* ALVARA DE LOTEAMENTO	DEFERIDO	DOM	24-12-2014

F2 (LIMPA)

F3 (VOLTA)

F7 (RETORNA)

F12 (CANC)

ADLD0619A TECLAR <F8> PARA MAIS ASSUNTOS REGISTRADOS NO SISACOE

TID1S162681 fe 15

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL. EAD



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL

1. Número

0000112923 / 2014

2. Sigla/Número/Ano do Processo

000003310704 / 2014

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;
- V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

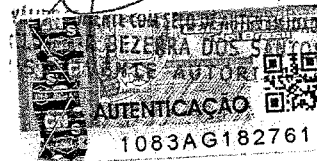
125 1235
13-02-2014 546-4
MARLENE PERILLO DE LIMA
ENCARREGADA DE EQUIPE
SEL - PARIS

TID
15162681
fl 17

CERISE GONCALVES BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARIS

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO.

20 OUT. 2014



23. Data da expedição

24/10/2014

26. Assinatura da 1ª Testemunha

24. Agência Ambiental da CETESB

CETESB/CLN - Agência Ambiental de Santo Amaro

27. Assinatura da 2ª Testemunha

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

Engº Antonio Rivas Galindo Jr.
Gerente de Agência Ambiental de Santo Amaro
CREA 185990/D-REG-33.5761-8

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Rafis Guimarães Campos
MG 10382857 SSP-WC

André Nogueira Martins Del Nero
16149722-6 SSP-SP

1612502

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Processo nº 2014-0.260.524-9

TCA nº 534/2014

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, SVMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão da Prefeitura do Município de São Paulo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, situada na Rua do Paraíso nº 387 - CNPJ 74.118.514/0001-82, neste ato representada, de acordo com a Portaria nº 38/SVMA.G/2014 publicada no DOC do dia 05/06/2014, pela Senhora Assistente Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES, doravante denominada COMPROMITENTE e de outro lado, EMCCAMP RESIDENCIAL S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.403.252/0001-90, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 744, CEP 30140-091, Funcionários, Belo Horizonte-MG, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representado pelos seus Responsáveis legais RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº M-1.747.089-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 092.386.036-34 e ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 16.149.722-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 838.580.836-15, à vista dos elementos que instruem o presente, artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Portaria nº 130/SVMA.G/2.013, artigo 11, inciso I da Lei nº 10.365/87 e legislação ambiental em vigor, em especial o Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade D.O.C., tendo entre si acordado o quanto segue, em decorrência de autorização para manejo de espécies arbóreas, palmeiras e coqueiros, decorrentes de abertura de viário interno localizado nas Ruas Projetadas 1 e 2, integrantes do Loteamento Residencial Espanha no Sítio denominado Guacury, Santo Amaro, São Paulo – SP, consoante às cláusulas que seguem:

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARNIS 12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO

- 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens:
- 1.1.1. Corte de: 48 (quarenta e oito) árvores exóticas;
 - 1.1.2. Plantio interno de: 107 (cento e sete) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
 - 1.1.3. Plantio na calçada de: 79 (setenta e nove) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
 - 1.1.4. Implantação de: calçada verde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CORTE**

- 2.1. A autorização para corte terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA – observando-se o disposto na Cláusula da Eficácia.
- 2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante pedido justificado, antes de findo o prazo inicial. O pedido deverá ser encaminhado à Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4, protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.
- 2.3. A prerrogativa de prazo prevista no item 4.2.3, Anexo I, da Lei Municipal nº 11.228/92 – Código de Obras do Município, não tem qualquer reflexo na autorização de manejo arbóreo, que sempre dependerá da efetiva expedição do alvará de execução das obras pelo órgão competente.
- 2.4. A expiração do prazo de validade da autorização de início de obras suspende a eficácia das autorizações de manejo arbóreo e da respectiva compensação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANTIO

- 3.1. Os plantios deverão observar as disposições técnicas constantes na Portaria nº 130/SVMA. G/2013, “DO PLANTIO”, em seus itens 21 a 25.1 e poderão ser realizados até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.
- 3.2. A Compromissária deverá comunicar por documento protocolado, acompanhado de comprovação do técnico responsável o início e o término dos procedimentos de plantio para acompanhamento dos técnicos da Divisão Técnica de Proteção Ambiental – DEPAVE-4, sendo que todos os procedimentos deverão ser documentados fotograficamente, endereçados ao DEPAVE-4, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.
- 3.3. A Compromissária deverá promover a conservação e manutenção dos espécimes plantados, efetuando a devida substituição na hipótese de morte ou ocorrência de qualquer fato que comprometa a sua sobrevivência, mediante orientação de SVMA/DEPAVE e de acordo com as especificações para plantio.
- 3.4. A falta de comunicação da mudança de local de plantio para local diverso do aprovado no PCA, se não for devidamente justificado e respectivamente aceito, pela equipe técnica do DEPAVE-4, Departamento de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4 poderá ser considerada como má técnica e aplicar-se-á as sanções previstas no presente Termo.
- 3.5. Em caso de perecimento natural de qualquer muda plantada, no decorrer do prazo de sua manutenção, esta deverá ser substituída por outra, e após o prazo de manutenção o plantio poderá ser recebido de forma definitiva, desde que afastados os indícios de infrações ambientais, encerrando-se assim, o prazo de manutenção e aplicando-se, a partir desse momento, os preceitos legais em vigor.
- 3.6. O prazo de manutenção e conservação dos plantios efetuados será de 12 (doze) meses para mudas de DAP 3,0 cm (três centímetros), de 06 (seis) meses para as mudas DAP 5,0 cm (cinco centímetros), e DAP 7,0 cm (sete centímetros) iniciado a partir da informação prestada pela Compromissária, acompanhada de relatório técnico fotográfico e a indicação e comprovação do técnico responsável pelo acompanhamento.
- 3.7. Em caso de motivo de força maior, os prazos para os plantios poderão ser

prorrogados, mediante pedido justificado e acompanhado das informações que inviabilizaram o cumprimento da obrigação no prazo acordado. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser endereçado a SVMA/DEPAVE-4, para a devida análise e aceite técnico, e protocolado dentro da vigência do prazo original ou aditado, realizando-se na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

3.8. Os plantios deverão ser realizados com mudas, de no mínimo, DAP 3,0 cm e as espécies arbóreas deverão ser nativas, selecionadas dentre as espécies do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ÁREAS VERDES E PERMEÁVEIS

- 4.1. A Compromissária deverá implantar a calçada verde.
- 4.2. Deverá ser mantida a área permeável, em conformidade com o Projeto de Compensação Ambiental – PCA, obedecidas as normas do Manual Técnico de Arborização Urbana, estabelecidas na Portaria Intersecretarial nº 5/SMMA-SIS/02 da Portaria 17/DEPAVE-G/01, do Decreto 45.904/05, bem como previsto no Item 22 e tabela IV, do Anexo 7 da Portaria 130/SVMA/13.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.

- 5.1. A Compromissária declara ter ciência de que os exemplares arbóreos existentes na área em questão constituem vegetação protegida pela Lei Municipal n.º 10.365/87, responsabilizando-se por sua conservação e manutenção.
- 5.2. A Compromissária indicará o responsável para acompanhamento dos compromissos, junto a Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.
- 5.3. A Compromissária informará à Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, o término de cada etapa deste compromisso por documento protocolado, solicitando a vistoria de cumprimento da obrigação assumida no presente Termo, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.
- 5.4. A Compromissária fica obrigada a dar ciência do presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA a eventuais interessados na aquisição do imóvel em tela, durante a vigência deste Termo, de forma a ficarem os mesmos cientes da obrigação *propter rem* sobre o bem, relativo às obrigações determinadas no TCA, obrigações estas vinculantes de seu(s) titular (es) proprietário(s).
- 5.5. A transferência do imóvel a terceiros, por sua vez, não exime o(s) futuro(s) proprietário(s), seus herdeiros ou sucessores do pagamento das multas ora fixadas além de responderem por indenização pelos danos não reparados a contento.
- 5.6. A Compromissária deverá assegurar a preservação de todos os exemplares arbóreos existentes no local, indicados e eventualmente não indicados na planta, cuja supressão não tenha sido expressamente autorizada.

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARNIS



1015162681

5.7. A Compromissária deverá manter no imóvel as informações sobre a autorização de manejo arbóreo, visível a todos os munícipes, através de placa que deverá conter o número deste TCA, com o respectivo número do processo administrativo.

5.8. A Compromissária deverá, obrigatoriamente, comunicar, por carta protocolada, acompanhada dos documentos pertinentes, o início e o término das obrigações.

5.9. A Compromissária deverá entregar na SVMA/CTCA, o Alvará de Execução Apostilado com o número do presente Termo, no prazo de até 90 dias da sua emissão, considerando a CLÁUSULA DA EFICÁCIA DO TCA.

5.10. No caso de Alvará de Execução prévio ao despacho autorizatório, a Compromissária deverá apostilar o referido Alvará no qual deverá conter menção ao Termo de Compromisso Ambiental para sua plena eficácia, devendo ainda apresentá-lo na SVMA/CTCA, no prazo de até 90 dias da sua emissão.

5.11. No caso de Alvará Modificativo, a Compromissária deverá apresentá-lo na SVMA/CTCA, no prazo de até 90 dias da sua emissão, para análise técnica do DEPAVE-4/DPAA.

5.12. No caso de descumprimento do disposto nos itens 5.9, 5.10 e 5.11, ficará a compromissária sujeita as sanções previstas no presente Termo.

5.13. Se a Compromissária, após a realização do manejo arbóreo, não der início às obras no prazo previsto e/ou se o prazo de validade do respectivo Alvará de Execução expirar deverá substituir os exemplares cortados com o plantio de mudas DAP 7,0 cm, padrão DEPAVE, espécies nativas, de modo a recompor a vegetação inicial.

5.13.1. A recomposição do terreno não exige a Compromissária de cumprir com as medidas acordadas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

5.13.2. O prazo para a recomposição da densidade arbórea, será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da expiração do TCA e/ou do prazo de validade do respectivo Alvará de Execução, ou ainda da informação por parte da Compromissária da desistência pela obra e/ou reforma que ensejaram o presente Termo.

5.13.3. Será considerada infração administrativa ambiental o não atendimento ao Item 5.13. e seus subitens, ensejando a comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SVMA

6.1. Caberá a SVMA, através da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o acompanhamento deste Termo até o término da conclusão das compensações ambientais, que será informado pela Compromissária mediante documento, que deverá ser direcionado à CTCA, acompanhado de relatório sucinto e fotográfico, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

6.2. A Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA encaminhará os documentos protocolados ao DEPAVE-4, para vistoria e manifestação visando constatar o cumprimento de todas as obrigações contidas neste Termo.

6.3. Após a realização da vistoria solicitada, será emitido um relatório técnico de vistoria – RTV assinado pelo responsável técnico do DEPAVE-4 que realizou a vistoria.

6.4. Constatado o cumprimento das “obrigações ambientais” pelo corpo técnico do DEPAVE-4 e das “obrigações documentais” pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, serão emitidos Termo de Recebimento das Obrigações

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARRHS

TID 15162681

fl 22

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº

578

40230546-4

Proc. 08-0010/2015 CMSP-CPI-TCA

ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

LUIZ FERNANDO NUNO M. REDROSA
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA
SEL - PARHIS 12

Ambientais "Parcial, Provisório ou Definitivo", para este Termo, e será assinado pelos responsáveis indicados pelo Titular da Pasta e serão publicados em DOC.

6.5. Em caso de descumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos no presente instrumento e respectivos anexos, SVMA comunicará os fatos à Compromissária para conhecimento e deliberação acerca das medidas reparatórias a serem adotadas, sem prejuízo da apuração administrativa da responsabilidade pelo descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O descumprimento dos prazos fixados implicará em multa diária no valor de 0,1% da compensação ambiental em questão que está em atraso, não podendo a multa exceder o correspondente a 25% do valor total da compensação ambiental determinada neste Termo.

7.2. Para fins de aplicação da multa prevista nesta cláusula, considera-se descumprimento de item, tanto os constantes neste Termo, como os dos anexos.

7.3. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. A não quitação do valor da multa, no prazo estabelecido, poderá ensejar a inscrição do débito como dívida pública.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a Compromissária, da obrigação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

7.6. Ficam ressalvados, para observância e cumprimento dos prazos, os casos fortuitos e de força maior, ou que, comprovadamente, escapem à previsão e ao controle de uma das partes, desde que afetem o cumprimento da obrigação, devendo ser informados ao DEPAVE-4, para análise e aceite técnico.

7.7. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados, devendo, neste caso, o pedido de prorrogação ser dirigido à Câmara Técnica de Compensação Ambiental (SVMA-G/CTCA), devidamente instruído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início da ocorrência.

7.8. Os valores correspondentes às multas aplicadas em decorrência do descumprimento do estipulado neste instrumento, serão recolhidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, criado pela Lei Municipal n.º 13.155 de 29 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 41.713 de 25 de fevereiro de 2002, como previsto no inciso XI, artigo 2º deste Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. A eficácia das autorizações de corte inicia-se somente após a emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os procedimentos de manejo de vegetação arbórea deverão respeitar os limites da competência legal atribuída a esta SVMA, à SMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARHIS



9.2. Por solicitação da Compromissária, o presente Termo poderá ser aditado, mediante prévia justificativa, através de Despacho Autorizatório, a ser emitido pelo Titular da Pasta.

9.3. Todo manejo deverá ser comprovado mediante relatório fotográfico e indicação de profissional responsável, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.4. SVMA deverá ser cientificada do início e do término de cada uma das atividades descritas nos subitens que compõem o Termo, mediante protocolo de comunicação escrita, acompanhados dos documentos pertinentes, endereçada à CTCA, com a indicação do profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos compromissos, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

9.5. As obrigações contidas nas cláusulas do presente Termo devem ser cumpridas em atenção aos prazos estipulados.

9.6. O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo se configurará como desrespeito à legislação ambiental também sujeitará à Compromissária às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente - SVMA, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação da autorização concedida, e imediato embargo da área.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, não resolvidas pelo consenso das partes, fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Compromissária declara ter ciência de que o presente Termo de Compromisso Ambiental foi lavrado e deverá atender às exigências da Portaria n.º 130/SVMA. G/2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do dia 12 de outubro de 2013, página 38.

11.2. A Compromissária fica obrigada a entregar as 03 (três) vias assinadas, com firmas reconhecidas, acompanhadas da respectiva “Guia de Arrecadação do Preço Público” original devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua retirada, sob pena de indeferimento do presente Termo.

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL. PARÍS

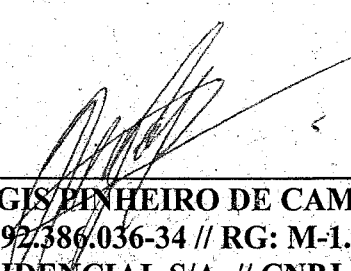
E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

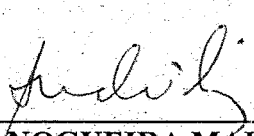
São Paulo, _____ de 17 DEZ 2014 de 2014.

Folha nº 580
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP 14

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENHO URBANO
SEL - PARTIS

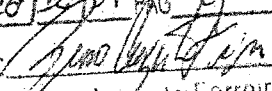

Compromitente
MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES
Assistente Jurídica da Secretaria Municipal do Verde
e do Meio Ambiente – SVMA - GAB


RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS
CPF 092.386.036-34 // RG: M-1.747.089
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A. // CNPJ 19.403.252/0001-90


ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO
CPF 838.580.836-15 // RG: 16.149.722-6
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A. // CNPJ 19.403.252/0001-90

PUBLICADO - SVMA-AJ-TCA

EM 18/12/14 PAG 24

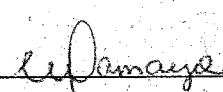
ASS: 
Bruno Augusto Ferreira
RF: 807.939-1
SVMA-AJ-TCA

Testemunhas:

(1) Bruno Augusto Ferreira
RG nº 41.706.766-5

(2) Fernanda Fernandes dos Santos
RG nº 47.342.087-9

Lido e conferido:


Waleria Aparecida Camargo
Chefe da CTCA/SVMA


Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS e (1) ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de dezembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [198787/219255200291135]
CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
(Qtd 2; Total R\$ 9,00)


FIRMA 2
1083AA156721

TID15162681

11-2010
LUIZ FERNANDO NUNO M. PEDROSA
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA
SEL - PARHIS 12

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Processo nº 2014-0.329.200-7

TCA nº 533/2014

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, SVMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão da Prefeitura do Município de São Paulo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, situada na Rua do Paraíso nº 387 - CNPJ 74.118.514/0001-82, neste ato representada, de acordo com a Portaria nº 38/SVMA.G/2014 publicada no DOC do dia 05/06/2014, pela Senhora Assistente Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES, doravante denominada COMPROMITENTE e de outro lado, EMCCAMP RESIDENCIAL S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.403.252/0001-90, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 744, CEP 30140-091, Funcionários, Belo Horizonte-MG, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato representado pelos seus Responsáveis legais RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº M-1.747.089-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 092.386.036-34 e ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 16.149.722-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 838.580.836-15, à vista dos elementos que instruem o presente, artigo 154 da Lei Municipal nº. 16.050/2014, Portaria nº. 130/SVMA.G/2.013, artigo 11, inciso I da Lei nº 10.365/87 e legislação ambiental em vigor, em especial o Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade D.O.C., tendo entre si acordado o quanto segue, em decorrência de autorização para manejo de espécies arbóreas, palmeiras e coqueiros, decorrentes de construção de Habitação de Interesse Social – HIS no imóvel situado à Rua Davide Perez, Lote nº 10, integrante do Loteamento Residencial Espanha no Sítio denominado Guacury, Santo Amaro, São Paulo – SP, consoante às cláusulas que seguem:

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENHO URBANO
SEL - PARHIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO

1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens:

- 1.1.1. Corte de: 06 (seis) árvores exóticas;
- 1.1.2. Plantio interno de: 06 (seis) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- 1.1.3. Plantio no estacionamento de: 15 (quinze) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- 1.1.4. Implantação de: calçada verde.

fls
TID 15162681.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CORTE

- 2.1. A autorização para corte terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA – observando-se o disposto na Cláusula da Eficácia.
- 2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante pedido justificado, antes de findo o prazo inicial. O pedido deverá ser encaminhado à Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4, protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.
- 2.3. A prerrogativa de prazo prevista no item 4.2.3, Anexo I, da Lei Municipal nº 11.228/92 – Código de Obras do Município, não tem qualquer reflexo na autorização de manejo arbóreo, que sempre dependerá da efetiva expedição do alvará de execução das obras pelo órgão competente.
- 2.4. A expiração do prazo de validade da autorização de início de obras suspende a eficácia das autorizações de manejo arbóreo e da respectiva compensação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANTIO

- 3.1. Os plantios deverão observar as disposições técnicas constantes na Portaria nº. 130/SVMA. G/2013, “DO PLANTIO”, em seus itens 21 a 25.1 e poderão ser realizados até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.
- 3.2. A Compromissária deverá comunicar por documento protocolado, acompanhado de comprovação do técnico responsável o início e o término dos procedimentos de plantio para acompanhamento dos técnicos da Divisão Técnica de Proteção Ambiental – DEPAVE-4, sendo que todos os procedimentos deverão ser documentados fotograficamente, endereçados ao DEPAVE-4, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.
- 3.3. A Compromissária deverá promover a conservação e manutenção dos espécimes plantados, efetuando a devida substituição na hipótese de morte ou ocorrência de qualquer fato que comprometa a sua sobrevivência, mediante orientação de SVMA/DEPAVE e de acordo com as especificações para plantio.
- 3.4. A falta de comunicação da mudança de local de plantio para local diverso do aprovado no PCA, se não for devidamente justificado e respectivamente aceito, pela equipe técnica do DEPAVE-4, Departamento de Proteção e Avaliação Ambiental – DEPAVE-4 poderá ser considerada como má técnica e aplicar-se-á as sanções previstas no presente Termo.
- 3.5. Em caso de perecimento natural de qualquer muda plantada, no decorrer do prazo de sua manutenção, esta deverá ser substituída por outra, e após o prazo de manutenção o plantio poderá ser recebido de forma definitiva, desde que afastados os indícios de infrações ambientais, encerrando-se assim, o prazo de manutenção e aplicando-se, a partir desse momento, os preceitos legais em vigor.
- 3.6. O prazo de manutenção e conservação dos plantios efetuados será de 12 (doze) meses para mudas de DAP 3,0 cm (três centímetros), de 06 (seis) meses para as mudas DAP 5,0 cm (cinco centímetros), e DAP 7,0 cm (sete centímetros) iniciado a partir da informação prestada pela Compromissária, acompanhada de relatório técnico fotográfico e a indicação e comprovação do técnico responsável pelo acompanhamento.
- 3.7. Em caso de motivo de força maior, os prazos para os plantios poderão ser

prorrogados, mediante pedido justificado e acompanhado das informações que inviabilizaram o cumprimento da obrigação no prazo acordado. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser endereçado a SVMA/DEPAVE-4, para a devida análise e aceite técnico, e protocolado dentro da vigência do prazo original ou aditado, realizando-se na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

3.8. Os plantios deverão ser realizados com mudas, de no mínimo, DAP 3,0 cm e as espécies arbóreas deverão ser nativas, selecionadas dentre as espécies do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ÁREAS VERDES E PERMEÁVEIS

4.1. A Compromissária deverá implantar a calçada verde.

4.2. Deverá ser mantida a área permeável, em conformidade com o Projeto de Compensação Ambiental – PCA, obedecidas as normas do Manual Técnico de Arborização Urbana, estabelecidas na Portaria Intersecretarial nº 5/SMMA-SIS/02 da Portaria 17/DEPAVE-G/01, do Decreto 45.904/05, bem como previsto no Item 22 e tabela IV, do Anexo 7 da Portaria 130/SVMA/13.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA EMCCAMP RESIDENCIAL S/A.

5.1. A Compromissária declara ter ciência de que os exemplares arbóreos existentes na área em questão constituem vegetação protegida pela Lei Municipal n.º 10.365/87, responsabilizando-se por sua conservação e manutenção.

5.2. A Compromissária indicará o responsável para acompanhamento dos compromissos, junto a Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

5.3. A Compromissária informará à Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, o término de cada etapa deste compromisso por documento protocolado, solicitando a vistoria de cumprimento da obrigação assumida no presente Termo, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

5.4. A Compromissária fica obrigada a dar ciência do presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA a eventuais interessados na aquisição do imóvel em tela, durante a vigência deste Termo, de forma a ficarem os mesmos cientes da obrigação *propter rem* sobre o bem, relativo às obrigações determinadas no TCA, obrigações estas vinculantes de seu(s) titular (es) proprietário(s).

5.5. A transferência do imóvel a terceiros, por sua vez, não exime o(s) futuro(s) proprietário(s), seus herdeiros ou sucessores do pagamento das multas ora fixadas além de responderem por indenização pelos danos não reparados a contento.

5.6. A Compromissária deverá assegurar a preservação de todos os exemplares arbóreos existentes no local, indicados e eventualmente não indicados na planta, cuja supressão não tenha sido expressamente autorizada.

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DES. URBANO
SET. PARHIS



5.7. A Compromissária deverá manter no imóvel as informações sobre a autorização de manejo arbóreo, visível a todos os munícipes, através de placa que deverá conter o número deste TCA, com o respectivo número do processo administrativo.

5.8. A Compromissária deverá, obrigatoriamente, comunicar, por carta protocolada, acompanhada dos documentos pertinentes, o início e o término das obrigações.

5.9. A Compromissária deverá entregar na SVMA/CTCA, o Alvará de Execução Apostilado com o número do presente Termo, no prazo de até 90 dias da sua emissão, considerando a CLÁUSULA DA EFICÁCIA DO TCA.

5.10. No caso de Alvará de Execução prévio ao despacho autorizatório, a Compromissária deverá apostilar o referido Alvará no qual deverá conter menção ao Termo de Compromisso Ambiental para sua plena eficácia, devendo ainda apresentá-lo na SVMA/CTCA, no prazo de até 90 dias da sua emissão.

5.11. No caso de Alvará Modificativo, a Compromissária deverá apresentá-lo na SVMA/CTCA, no prazo de até 90 dias da sua emissão, para análise técnica do DEPAVE-4/DPAA.

5.12. No caso de descumprimento do disposto nos itens 5.9, 5.10 e 5.11, ficará a compromissária sujeita as sanções previstas no presente Termo.

5.13. Se a Compromissária, após a realização do manejo arbóreo, não der início às obras no prazo previsto e/ou se o prazo de validade do respectivo Alvará de Execução expirar deverá substituir os exemplares cortados com o plantio de mudas DAP 7,0 cm, padrão DEPAVE, espécies nativas, de modo a recompor a vegetação inicial.

5.13.1. A recomposição do terreno não exige a Compromissária de cumprir com as medidas acordadas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

5.13.2. O prazo para a recomposição da densidade arbórea, será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da expiração do TCA e/ou do prazo de validade do respectivo Alvará de Execução, ou ainda da informação por parte da Compromissária da desistência pela obra e/ou reforma que ensejaram o presente Termo.

5.13.3. Será considerada infração administrativa ambiental o não atendimento ao Item 5.13. e seus subitens, ensejando a comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SVMA

6.1. Caberá a SVMA, através da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o acompanhamento deste Termo até o término da conclusão das compensações ambientais, que será informado pela Compromissária mediante documento, que deverá ser direcionado à CTCA, acompanhado de relatório sucinto e fotográfico, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

6.2. A Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA encaminhará os documentos protocolados ao DEPAVE-4, para vistoria e manifestação visando constatar o cumprimento de todas as obrigações contidas neste Termo.

6.3. Após a realização da vistoria solicitada, será emitido um relatório técnico de vistoria – RTV assinado pelo responsável técnico do DEPAVE-4 que realizou a vistoria.

6.4. Constatado o cumprimento das “obrigações ambientais” pelo corpo técnico do DEPAVE-4 e das “obrigações documentais” pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G/CTCA, serão emitidos Termo de Recebimento das Obrigações



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

Folha nº

585

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA

ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

T1B15162681

fl 29

11.2012

LUIZ FERNANDO NUNO M. PEDROSA
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA
SEL - PARHIS 12

Ambientais "Parcial, Provisório ou Definitivo", para este Termo, e será assinado pelos responsáveis indicados pelo Titular da Pasta e serão publicados em DOC.

6.5. Em caso de descumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos no presente instrumento e respectivos anexos, SVMA comunicará os fatos à Compromissária para conhecimento e deliberação acerca das medidas reparatórias a serem adotadas, sem prejuízo da apuração administrativa da responsabilidade pelo descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O descumprimento dos prazos fixados implicará em multa diária no valor de 0,1% da compensação ambiental em questão que está em atraso, não podendo a multa exceder o correspondente a 25% do valor total da compensação ambiental determinada neste Termo.

7.2. Para fins de aplicação da multa prevista nesta cláusula, considera-se descumprimento de item, tanto os constantes neste Termo, como os dos anexos.

7.3. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. A não quitação do valor da multa, no prazo estabelecido, poderá ensejar a inscrição do débito como dívida pública.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a Compromissária, da obrigação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

7.6. Ficam ressalvados, para observância e cumprimento dos prazos, os casos fortuitos e de força maior, ou que, comprovadamente, escapem à previsão e ao controle de uma das partes, desde que afetem o cumprimento da obrigação, devendo ser informados ao DEPAVE-4, para análise e aceite técnico.

7.7. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados, devendo, neste caso, o pedido de prorrogação ser dirigido à Câmara Técnica de Compensação Ambiental (SVMA-G/CTCA), devidamente instruído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início da ocorrência.

7.8. Os valores correspondentes às multas aplicadas em decorrência do descumprimento do estipulado neste instrumento, serão recolhidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, criado pela Lei Municipal n.º 13.155 de 29 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 41.713 de 25 de fevereiro de 2002, como previsto no inciso XI, artigo 2º deste Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. A eficácia das autorizações de corte inicia-se somente após a emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os procedimentos de manejo de vegetação arbórea deverão respeitar os limites da competência legal atribuída a esta SVMA, à SMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

CERSE GOLDMAN BATTISTIN
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARHIS 12

TID 15162681

fl 30

9.2. Por solicitação da Compromissária, o presente Termo poderá ser aditado, mediante prévia justificativa, através de Despacho Autorizatório, a ser emitido pelo Titular da Pasta.

9.3. Todo manejo deverá ser comprovado mediante relatório fotográfico e indicação de profissional responsável, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.4. SVMA deverá ser cientificada do início e do término de cada uma das atividades descritas nos subitens que compõem o Termo, mediante protocolo de comunicação escrita, acompanhados dos documentos pertinentes, endereçada à CTCA, com a indicação do profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos compromissos, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo.

9.5. As obrigações contidas nas cláusulas do presente Termo devem ser cumpridas em atenção aos prazos estipulados.

9.6. O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo se configurará como desrespeito à legislação ambiental também sujeitará à Compromissária às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente - SVMA, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação da autorização concedida, e imediato embargo da área.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, não resolvidas pelo consenso das partes, fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Compromissária declara ter ciência de que o presente Termo de Compromisso Ambiental foi lavrado e deverá atender às exigências da Portaria n.º 130/SVMA. G/2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do dia 12 de outubro de 2.013, página 38.

11.2. A Compromissária fica obrigada a entregar as 03 (três) vias assinadas, com firmas reconhecidas, acompanhadas da respectiva “Guia de Arrecadação do Preço Público” original devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua retirada, sob pena de indeferimento do presente Termo.

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL. PARHIS

2013-0.230.546-4
TID 15162681

fl 31

201.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

LUIZ FERNANDO NUNO M. PE
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA
SEL - PARHIS 12

São Paulo, 17 de DEZ 2014 de 2014.

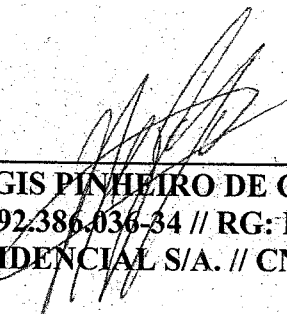
Folha nº 587
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREIRA-RF 51190 SGP.14


Compromitente

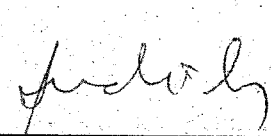
MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES
Assistente Jurídica da Secretaria Municipal do Verde
e do Meio Ambiente – SVMA - GAB

CERISE GOLDMAN BATISTIN
ESP. DESENV. URBANIS

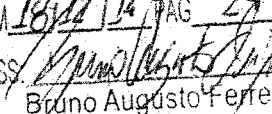
2ª TABELA
DE NOTAS


RÉGIS PINHEIRO DE CAMPOS

CPF 092.386.036-34 // RG: M-1.747.089
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A. // CNPJ 19.403.252/0001-90


ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO

CPF 838.580.836-15 // RG: 16.149.722-6
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A. // CNPJ 19.403.252/0001-90

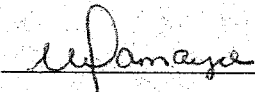
PUBLICADO - SVMA-AJ-TCA
EM 18/12/14 PAG 24
ASS. 
Bruno Augusto Ferreira
RF: 807.939-1
SVMA-AJ-TCA

Testemunhas:

(1) Bruno Augusto Ferreira
RG nº 41.706.766-5

(2) Fernanda Fernandes dos Santos
RG nº 47.342.087-9

Lido e conferido:



Waleria Aparecida Camargo
Chefe da CTCA/SVMA

Procurador de Castro Teixeira Pinto Lopes Aguiar
TABELA DE NOTAS TITULAR
Manda fazer 1 SIS - Mem. S
Cód. 0432012-444 (11/01/2013)

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) REGIS PINHEIRO DE CAMPOS e (1) ANDRÉ NOGUEIRA MARTINS DEL NERO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de dezembro de 2014.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [19951207102552002014350]

CLEONAR BEZERRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
(Qtd 2: Total R\$ 9,00)

SÃO PAULO
Procurador de Castro Teixeira Pinto Lopes Aguiar
SIS - Mem. S
FIRMA 2
1083AA156717
Página 7 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Folha nº 588 A
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Fls. de informação nº. *fl 32*

Do Ofício CPI – TCA nº 039/2016 (TID 15162681 em *06/07/16(a)*)

SEL G

Sr. Assessor Técnico Especial

CERISE GOLDMAN BATISTIC
ESP. DESENV. URBANO
SEL - PARHIS

O loteamento Residencial Espanha foi objeto do processo 2013-0.230.546-4 tendo alcançado:

- Certidão de Diretrizes para Loteamento em 27/03/2014;
- Certidão de Conformidade da Prefeitura em 22/05/2014;
- Apostilamento da Certidão de Conformidade da Prefeitura em 24/07/2014;
- Alvará de Loteamento em 26/09/2014;
- Alvará de Loteamento para fins de Obras em 24/12/2014.

Consta no citado expediente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000112923/2014 emitido pela CETESB em 24/10/2014 e Termos de Compromisso Ambiental – TCA nº 534/2014, cópias em anexo, *bem como TCA nº 533/2014.*

Por se tratar de questão envolvendo Compensação Ambiental, retornamos o presente sugerindo ainda consulta junto à SVMA para complementação das informações.

São Paulo, *06* de julho de 2016.

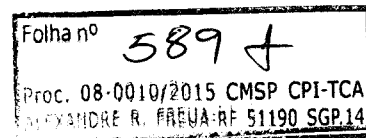
ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Coordenadora
PARHIS-G



cg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO



Fls. de informação nº 33

Do Ofício CPI-TCA Nº 039-2016
TID: 15162681.

- em 29/06/16 (a).....

Elaine de Cássia L. Soares
Elaine de Cássia L. Soares
RE. 7078-5 - COMAB
SVHCO - S-8707-38
Elaine de Cássia L. Soares

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Loteamento Residencial Espanha - Rua Salvador Dalí, 235, Jardim Apurá - Preservação de Vegetação.

INFORMAÇÃO Nº 1833/SEL-G/2016.

SEHAB G
Sr. Chefe de Gabinete

Retorno a presente solicitação à vista da cota de fls. 08, acerca do Loteamento Residencial Espanha, localizado na Rua Salvador Dalí, 235, Jardim Apurá, com a manifestação da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social – PARHIS e documentos juntados às fls. retro para prosseguimento.

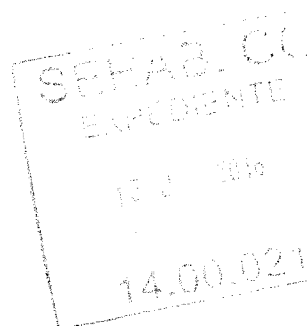
Por se tratar de Compensação Ambiental, sugere-se consulta a SVMA para complementação das informações.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Maria Rosa Lazinho
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

JAS

JAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 5904
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ANDRE R. FREITAS 51190 SGP.14

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº de / / (a).....

Ref: Protocolo Geral nº 240904

A SGP

27/06 /2016

ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6

RES: Confirmação para Reunião Câmara Municipal de SP - Reunião 11/08/2016

Folha nº 591
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

Rita de Cássia Innocencio <rinnocencio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

qui 04/08/2016 14:12

Para: CPI Compromisso Ambiental <cpi-tca@camara.sp.gov.br>; Ana Regina Luna Nunes
<arlunes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Rita de Cássia Innocencio <rinnocencio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>;

Prezados Senhores,

Conforme entendimentos telefônicos, informamos que o compromisso foi anexado à agenda da Subprefeita, e da Coordenadora de Obra e Projetos, Sra. Simone C. M. B. Malandrino, à qual irá representá-la, caso haja algum impedimento para a sua presença.

Att.

Rita de Cássia Innocencio

Gabinete - Subprefeitura de Pinheiros

Av. das Nações Unidas - 7123

Fone: 11 3095-9523

E-mail: rinnocencio@prefeitura.sp.gov.br

<http://pinheiros.prefeitura.sp.gov.br>

De: CPI Compromisso Ambiental [mailto:cpi-tca@camara.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2016 12:22

Para: Rita de Cássia Innocencio

Assunto: Confirmação para Reunião Câmara Municipal de SP - Reunião 11/08/2016

Prioridade: Alta

Rita, bom dia!

Conforme contato telefônico aguardo a confirmação da vinda da Subprefeita, Sr^a Harmi Tamiya, na reunião desta CPI-TCA, que se realizará no dia **11/08/2016, às 11h, Plenário 1º de maio desta Edilidade.**

Por oportuno, anexamos o Ofício CPI-TCA nº 040/2016, recebido nessa Subprefeitura em 27/06/16.



Alex Freua e Marcelo F. da Silva
Secretários da CPI-TCA
SGP.14 - Secretaria das Comissões
Parlamentares de Inquérito
(11) 3396-5223 e 3396-4208

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 01 de agosto de 2016

OFÍCIO CPI-TCA Nº 049/2016

Senhor Presidente,

Considerando que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que destinam a apuração de ato determinado ou denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

Considerando a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental da cidade de São Paulo,

Considerando que as conclusões dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental no Município de São Paulo,

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **08/09/16**, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, para prestar informações a esta CPI e trazer esclarecimentos referentes aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA's, firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Caso não seja possível o comparecimento, favor encaminhar representante apto a prestar os esclarecimentos acima.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Senhor Otávio Okano

M.D. Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - Pinheiros - SP - CEP: 05459-900
Fone: 3133.3085 - e-mail: presidência_cetesb@sp.org.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	1001
HORÁRIO:	
ENTRADA:	05/08/16
SAÍDA:	1/1
ASSINATURA E CARIMBO	



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Folha nº 593 J
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

TID 15437313

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 01 de agosto de 2016

OFÍCIO CPI-TCA Nº 051/2016

Senhor Secretário,

Considerando que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que destinam a apuração de ato determinado ou denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

Considerando a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental da cidade de São Paulo,

Considerando que as conclusões dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental no Município de São Paulo,

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Excelência para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **08/09/16**, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, para prestar informações a esta CPI e trazer esclarecimentos referentes aos Termos de Compromisso Ambiental - TCA's, firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Caso não seja possível o comparecimento, favor encaminhar representante apto a prestar os esclarecimentos acima.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	999
HORÁRIO:	
ENTRADA:	05/08/16
SAÍDA:	1/1
ASSINATURA E CARIMBO	

SVMA - DAF. 33
08 AGO 2016
27.01.330

Exmo. Sr. Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
M.D. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387 - São Paulo/SP - 10º andar

Secretaria da CPI - Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 211 - 01319 900 - São Paulo - SP

Tels.: 3396-5223 - 3396-4208 - 3396-4576 • e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 01 de agosto de 2016

OFÍCIO CPI-TCA Nº 038/2016

Senhor Diretor,

Considerando que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que destinam a apuração de ato determinado ou denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

Considerando a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental da cidade de São Paulo,

Considerando que as conclusões dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental no Município de São Paulo,

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Senhoria para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **08/09/16**, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, para prestar informações a esta CPI e trazer esclarecimentos referentes aos Termos de Compromisso Ambiental - TCA's, firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

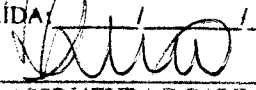
Atenciosamente,


EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.

Vereador Ricardo Young

Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Senhor André del Nero
M.D. Diretor Comercial da Empresa EMCCAMP
Endereço: Av. Ibirapuera, 2120, São Paulo - SP, 04028-001
Fone: 3467-4185 / 4186 / 4188 / 4189
delnero.eng@emccamp.com.br / marta.ramos@emccamp.com.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 1002	
HORÁRIO:	
ENTRADA:	08/08/16
SAÍDA:	
	
ASSINATURA E CARIMBO	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 595 f
Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

São Paulo, 01 de agosto de 2016

OFÍCIO CPI-TCA Nº 050/2016

Senhora Secretaria,

Considerando que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que destinam a apuração de ato determinado ou denúncia em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprias das autoridades judiciais,

Considerando a necessidade desta Comissão de entender todas as etapas do processo de supressão vegetal e compensação ambiental da cidade de São Paulo,

Considerando que as conclusões dessa CPI podem culminar em mudanças significativas no atual modelo de compensação ambiental no Município de São Paulo,

Na qualidade de Presidente da CPI-Termos de Compromisso Ambiental; **CONVIDO** Vossa Excelência para participar da reunião que esta CPI realizará no próximo dia **08/09/16**, com início às 11 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, para prestar informações a esta CPI e trazer esclarecimentos referentes aos Termos de Compromisso Ambiental - TCA's, firmados para a construção do empreendimento Residencial Espanha, bem como as etapas do licenciamento do referido empreendimento. Além prestar informações que possam auxiliar nas questões afetas ao objeto desta CPI.

Caso não seja possível o comparecimento, favor encaminhar representante apto a prestar os esclarecimentos acima.

Solicito que efetue a confirmação de presença através do e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

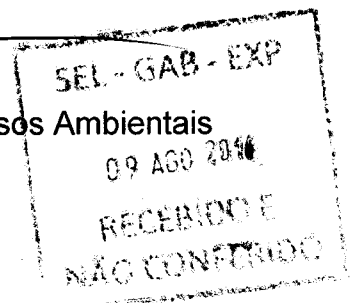
Atenciosamente,

Vereador Ricardo Young
Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Exma. Sra. Paula Maria Motta Lara
M.D. Secretária Municipal de Licenciamento
Rua Libero Badaró, 504 - 22º andar

Secretaria da CPI - Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 211 - 01319 900 - São Paulo - SP
Tels.: 3396-5223 - 3396-4208 - 3396-4576 • e-mail: cpi-tca@camara.sp.gov.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 1000	
HORÁRIO:	
ENTRADA:	05/08/16
SAÍDA:	/ /
ASSINATURA E CARIMBO	



CPI Compromisso Ambiental

Folha nº

596

Proc. 08-0010/2015 CMSP CPI-TCA
ALEXANDRE R. FREUA-RF 51190 SGP.14

De: Rossetti - (Dir. Obras) <rossetti@construbase.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 14:48
Para: CPI Compromisso Ambiental; 'Luiz Felipe - (Jurídico)'; 'Luiz Felipe';
Genesio - (Comercial); 'Marcelo - (Eng. Obras)'
Assunto: Ofício CPI-TCA No. 046/2016

Exmo. Sr. Vereador Ricardo Young

D. D. Presidente da CPI dos Termos de Compromissos Ambientais

Ref.: OFÍCIO CPI-TCA No. 046/2016

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO
COMPARECIMENTO NA REUNIÃO
DA CPI RESEITADA.
REITEIRA O CONVITE
ATRAVÉS DO OFÍCIO 052/2016
CONSTANTE DO VOLUME 4,
FOLHA 662.

Prezado Sr.,

Agradecemos pelo honroso convite encaminhado pelo vosso referido ofício.

As atividades desenvolvidas pelo Consórcio Panamby, referentes ao assunto em pauta, tem sido tratadas, aprovadas, executadas, acompanhadas e rigorosamente fiscalizadas pelo nosso Contratante – Prefeitura do Município de São Paulo, através das Secretarias SIURB, SPObras e SVMA, e em total conformidade com suas determinações e diretrizes.

As informações detalhadas, com os necessários esclarecimentos sobre cada etapa que certamente serão solicitados, inclusive sobre as Audiências Públicas levadas a efeito antes da nossa contratação, poderão ser prestados com melhor exatidão pelos responsáveis daquelas Secretarias diretamente envolvidos nestas atividades, uma vez que não tenho atividade direta na gestão destas questões na obra em desenvolvimento, e, portanto, minha colaboração certamente deixaria muito a desejar no sentido de atender adequadamente a V. Sas..

Assim sendo, respeitosamente solicito a V. Sa. minha dispensa do comparecimento à reunião agendada.

Aguardando a manifestação de V. Sa., renovo meus protestos de elevada estima e consideração e subscrevo-me,

Atenciosamente,

José Luis Torres Rossetti



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

TERMO DE ENCERRAMENTO

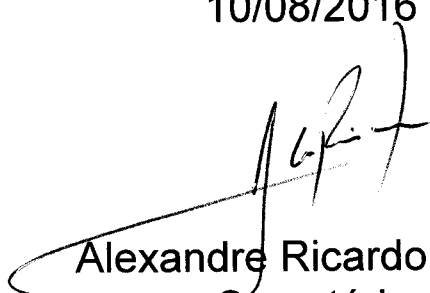
Este é o Volume 03 do processo nº 08-00010/2015

que se encerra à folha nº 596.

Segue o Volume 04

que será iniciado a partir da folha 597

10/08/2016



Alexandre Ricardo Freua
Secretário

SGP-14 - RF 51.190